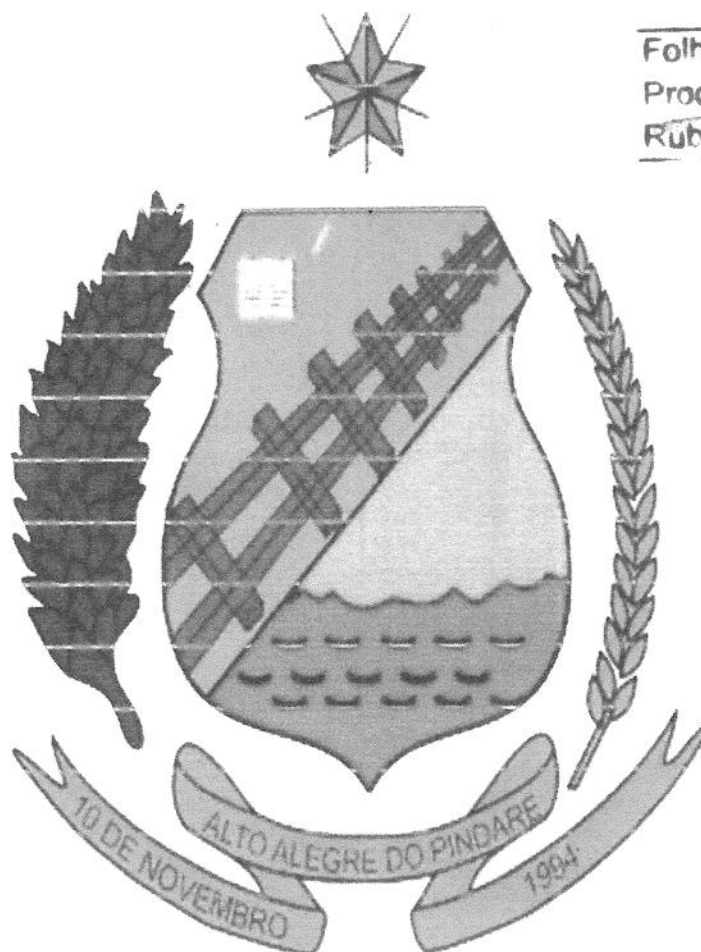




Folhas nº 01
Processo nº 434
Rubrica nº 2

Processo / Protocolo: 434/2023

Entrada: 20/10/2023

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Destino: Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

Assunto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Wualdren dos Santos Machado

Autuação

Wualdren dos Santos Machado

Matricula nº 202721

Assessor de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Alto Alegre do Pindaré/MA, 20 de Outubro de 2023.

A Sua Excelência, o Senhor,
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré -MA
Av. João XXIII, S/N - Centro,
Alto Alegre do Pindaré - MA

Assunto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Excelentíssimo Senhor,

Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades da população do município usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), relacionado aos medicamentos e correlatos prescritos a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico 24 (vinte e quatro) horas ao público, referente ao exercício de 2024.

Ademais, de acordo com a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 a saúde é um direito fundamental do ser humano e é dever do Estado, através de ações, garanti-la. Uma das ações é a execução de assistência, inclusive a farmacêutica.

É ação da Secretaria Municipal de Saúde, gestora municipal do SUS, a dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, vinculada às ofertas de serviços e procedimentos terapêuticos, os quais podem ser feitos sob regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, ou seja, de acordo com a real necessidade.

A aquisição de medicamentos justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes da rede pública de saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré.

Diante disso, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Excelência a devida autorização e determinação para que seja dado início a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, conforme termo de referência anexo.

Thays Cristina Oliveira Parga
THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARÇA
Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a eventual **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, à serem fornecidas de acordo com as especificações e quantidades em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 a saúde é um direito fundamental do ser humano e é dever do Estado, através de ações, garanti-la. Uma das ações é a execução de assistência, inclusive a farmacêutica.

2.2 É ação da Secretaria Municipal de Saúde, gestora municipal do SUS, a dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, vinculada às ofertas de serviços e procedimentos terapêuticos, os quais podem ser feitos sob regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, ou seja, de acordo com a real necessidade.

2.3. A aquisição de medicamentos e insumos justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes da rede pública de saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As empresas interessadas em apresentar proposta para o fornecimento do objeto deverão atender, rigorosamente, as especificações, quantidades e Unidade definidas abaixo:

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA							
Nº	ITEM			UND	QTD.	Unitário	Total
1	Acetilcisteína	40mg/mL	120mL - xarope	FRASCO	500		
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA		150 MG/ML	AMPOLAS	300		
3	Aciclovir	50mg/g (5%)	10g - creme	TUBO	3.000		
4	Aciclovir	200 mg	- comprimido	COMPRIMIDO	10.000		
5	ÁCIDO ASCÓRBICO	500 MG		COMPRIMIDO	100.000		
6	Ácido ascórbico	200 mg/mL	20mL - solução oral gotas	FRASCO	10.000		
7	Ácido fólico	5 mg	- comprimido	COMPRIMIDO	200.000		
8	Albendazol	400 mg	- comprimido mastigável	COMPRIMIDO	20.000		
9	Albendazol	40 mg/mL	10mL - suspensão oral	FRASCO	10.000		
10	Amoxicilina	500 mg	- cápsula	CÁPSULA	90.000		
11	Amoxicilina	50 mg/mL	60mL - suspensão oral	VIDRO	8.000		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

12	Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg+12,5mg 60mL - suspensão oral	FRASCO	800		
13	Azitromicina 40 mg/mL 15mL - pó para suspensão oral	FRASCO	2.000		
14	Azitromicina 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	100.000		
15	Benzoato de benzila 250 mg/mL 100mL - emulsão tópica	VIDRO	1.000		
16	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL 100mL - suspensão oral	VIDRO	3.000		
17	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL 20mL - solução para inalação	FRASCO	400		
18	Bromidrato de fenoterol 5 mg/mL 20mL - solução para inalação	FRASCO	500		
19	Bromoprida 4 mg/mL 20mL - solução oral	FRASCO	2.000		
20	BUDESONIDA 32 MCG	FRASCO	150		
21	BUDESONIDA 64 MCG	FRASCO	150		
22	Cefalexina 50 mg/mL 60mL - suspensão oral	VIDRO	10.000		
23	Cefalexina 500mg - cápsula	CÁPSULA	60.000		
24	Cetoconazol 20 mg/g 30g - creme	TUBO	6.000		
25	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%)	FRASCO	800		
26	Cetoconazol 200 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		
27	Cimetidina 200 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		
28	Ciprofloxacino 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		
29	Cloridrato de ambroxol adulto 30 mg/mL 100mL - xarope	VIDRO	20.000		
30	Cloridrato de ambroxol infantil 15 mg/mL 100mL - xarope	VIDRO	20.000		
31	Cloridrato metoclopramida 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	60.000		
32	Cloridrato de tiamina 300 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		
33	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g 30g - pomada	TUBO	1.000		
34	Dexametasona creme Dermatológico 1mg/g 10g - creme	TUBO	10.000		
35	Dexametasona 0,1mg/mL 100mL - elixir	VIDRO	8.000		
36	Diclofenaco resinato mg/mL 15 - 20 ml solução oral gotas	FRASCO	5.200		
37	Diclofenaco potássico 50 mg - comprimido	COMPRIMIDO	80.000		
38	Dipirona sódica 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	80.000		
39	Dipirona sódica 500 mg/mL 10mL - solução oral gotas	FRASCO	10.000		
40	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML	AMPOLAS	200		
41	Estolato de eritromicina 50 mg/mL	VIDRO	500		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

	60mL- suspensão oral				
42	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0.15 MG	COMPRIMIDO	10.000		
43	Fluconazol 150 mg - capsula	CÁPSULA	30.000		
44	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL 100ml - suspensão oral	VIDRO	10.000		
45	Ibuprofeno 50 mg/mL 30mL - suspensão oral gotas	FRASCO	10.000		
46	Ibuprofeno 600 mg - comprimido	COMPRIMIDO	150.000		
47	ivermectina 6 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		
48	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	10.000		
49	Loratadina 1 mg/mL 100mL - xarope	VIDRO	3.000		
50	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG,	COMPRIMIDO	20.000		
51	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	20.000		
52	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	20.000		
53	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	30.000		
54	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL 100mL - xarope	VIDRO	10.000		
55	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML(0,5%)	FRASCO	300		
56	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	20.000		
57	Mebendazol 20 mg/mL 30mL - suspensão oral	VIDRO	3.000		
58	Metronidazol 250 mg - comprimido	COMPRIMIDO	50.000		
59	Metronidazol + nistatina 100 mg/g + 20.000 UI/g 50g- creme vaginal	TUBO	20.000		
60	Nimesulida 50 mg/mL 15mL - suspensão oral gotas	FRASCO	5.200		
61	Nimesulida 100mg - comprimido	COMPRIMIDO	80.000		
62	Nistatina 100.000 UI/mL 30mL - suspensão oral	VIDRO	800		
63	Nitrato de miconazol 2% 20 mg/g 30g- creme	TUBO	4.000		
64	Nitrato de miconazol 2% 20 mg/g 80g - creme vaginal	TUBO	5.000		
65	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	10.000		
66	Óleo mineral 100mL - óleo para uso oral	VIDRO	1.200		
67	Omeprazol 20 mg - cápsula	CÁPSULA	200.000		
68	Omeprazol 40 mg - cápsula	CÁPSULA	10.000		
69	Pantoprazol 40 mg - comprimido	COMPRIMIDO	100.000		
70	Paracetamol 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	100.000		
71	Paracetamol 750 mg - comprimido	COMPRIMIDO	80.000		
72	Paracetamol 200 mg/mL 10mL- solução oral gotas	FRASCO	10.000		
73	Permetrina 50 mg/mL (5%) 60mL- loção	VIDRO	2.000		
74	Prednisona 5 mg - comprimido	COMPRIMIDO	12.000		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

75	Prednisona 20 mg - comprimido	COMPRIMIDO	12.000		
76	Sais para reidratação oral 27,9 g - pó para solução oral	ENVELOPE	3.000		
77	Secnidazol 1000 mg - comprimido	COMPRIMIDO	10.000		
78	Simeticona 75 mg/mL 10mL - emulsão oral	FRASCO	2.000		
79	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) 30g - creme	TUBO	1.200		
80	Sulfametoxazol + trimetropina 40 mg/mL + 8 mg/mL 100mL - suspensão oral	VIDRO	9.000		
81	Sulfametaxolzol + trimetropina 400 mg + 80 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		
82	Neomicina + bacitracina 5 mg + 250 UI/g 10g - creme	TUBO	8.000		
83	Sulfato ferroso 40 mg - comprimido	COMPRIMIDO	300.000		
84	Sulfato ferroso 25 mg/mL 30mL solução oral gotas	FRASCO	3.000		
85	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONETES DE 5ML - ADULTO	FRASCO	6.000		
86	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONETES DE 5ML	FRASCO	6.000		
87	TIABENDAZOL 50 MG/G 45G	FRASCO	200		
88	VITAMINA D 5.000UI	COMPRIMIDO	30.000		
89	Vitaminas do complexo B polivitaminas 100mL - solução oral	VIDRO	10.000		
90	Vitaminas do complexo B polivitaminas - comprimido	COMPRIMIDO	50.000		
91	Zinco 20mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		
92	Ácido acetilsalicílico 100 mg - comprimido	COMPRIMIDO	100.000		
93	Anlodipino 5 mg - comprimido	COMPRIMIDO	50.000		
94	Anlodipino 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	50.000		
95	Atenolol 25mg - comprimido	COMPRIMIDO	100.000		
96	Atenolol 50mg - comprimido	COMPRIMIDO	100.000		
97	Captopril 25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	200.000		
98	Carvedilol 6,5 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		
99	Carvedilol 12,5 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		
100	Carvedilol 25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		
101	Cloridrato de amiodarona 200 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		
102	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	30.000		
103	Cloridrato de metformina 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	300.000		
104	Cloridrato de metformina 850 mg - comprimido	COMPRIMIDO	400.000		
105	Cloridrato de propranolol 40 mg - comprimido	COMPRIMIDO	80.000		
106	Digoxina 0,25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

107	Espironolactona 25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		
108	Espironolactona 100 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		
109	Furosemida 40 mg - comprimido	COMPRIMIDO	40.000		
110	Glibenclamida 5 mg - comprimido	COMPRIMIDO	400.000		
111	Glicazida 30 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		
112	Glicazida 60 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		
113	Glicazida 80 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		
114	Glimepirida 2 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		
115	Glimepirida 4 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		
116	bisoprolol de furamato 2,5 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		
117	bisoprolol de furamato 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		
118	hidrociorotiazida 25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	300.000		
119	Losartana potássica 50 mg - comprimido	COMPRIMIDO	700.000		
120	Losartana+Hidroclorotiazida 100+25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	200.000		
121	Maleato de enalapril 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	200.000		
122	Maleato de enalapril 20 mg - comprimido	COMPRIMIDO	200.000		
123	Metildopa 250 mg - comprimido	COMPRIMIDO	40.000		
124	Metildopa 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	40.000		
125	Nifedipino 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		
126	Nifedipino 20 mg - comprimido	COMPRIMIDO	40.000		
127	Rosuvastatina 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		
128	Rosuvastatina 20 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000		
129	Sinvastatina 20 mg - comprimido	COMPRIMIDO	300.000		
130	Sinvastatina 40 mg - comprimido	COMPRIMIDO	400.000		
131	Cloridrato Oxibutinina Xarope 1mg/ml	FRASCO	200		
132	Synvisc one solução injetável (6ml)	AMPOLA	15		
133	Triancyl 20mg solução injetável (5ml)	AMPOLA	15		
134	Baclofeno 10mg, Caixa com 20 (vinte) comprimidos.	CAIXA	800		
135	Muvinalax	SACHÊ	800		
136	Gabapentina 300mg, Caixa com 30 (trinta) comprimidos.	CAIXA	800		
137	Cloridrato de Oxibutinina 5mg, Caixa com 30 (trinta) comprimidos.	CAIXA	800		
138	Supositórios a base de sorbitol ou glicerina adulto (Caixa com no mínimo 12).	CAIXA	300		
VALOR TOTAL LOTE I					
LOTE II - MEDICAMENTOS MANIPULADOS					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
1	Furosemida 5MG/ML (162ml) (Manipulado)	FRASCO	50		
2	Captopril 5MG/ML (36ml) (Manipulado)	FRASCO	50		
3	Espironolactona 5MG/ML (36ml) (Manipulado)	FRASCO	50		
4	Espironolactona 10MG/ML (48ml) (Manipulado)	FRASCO	50		
5	Propranolol 4MG/ML (60ml) (Manipulado)	FRASCO	50		
VALOR TOTAL LOTE II					
LOTE III - SUPLEMENTOS ALIMENTARES					
Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
1	Dieta enteral industrializada do tipo Isosource 1.5 - 500ml, ou similar.	UNIDADE	6.000		
2	Suplemento Mineral Infantil do tipo Grow Ferro ou similar 100mg/ml	FRASCO	300		
3	Polivitamínico do Tipo Grow Vit ou similar com 240 ml	FRASCO	300		
4	Suplemento alimentar 400g, do tipo Fortini Plus ou similar.	LATA	300		
VALOR TOTAL LOTE III					
VALOR TOTAL GLOBAL					

3.2. O quantitativo previsto neste item tem caráter estimativo, balizado em função do consumo e utilização prováveis, conforme levantamento dos órgãos municipais, não se constituindo, em hipótese alguma, compromisso do Município pela contratação em sua totalidade.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emit(a)s pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo **de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação**, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

4.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará **em até 10 dias do recebimento provisório**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

4.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o **recebimento definitivo** dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

4.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

4.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

4.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

4.5. Não serão aceitos produtos que estejam divergentes daqueles especificados neste termo de referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

4.6. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

4.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da **modalidade PREGÃO**, nos termos do parágrafo único, do **art. 1º, da Lei 10.520/ 2002**.

5.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

5.3. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber **a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO

6.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

6.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

6.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

6.4. Diante disso, sobrelevar notar que nos termos do artigo 15, IV e § 7º da Lei 8.666/1993¹, via de regra as compras sempre que possível devem ser subdivididas em tantas parcelas, quantas necessárias, no intuito de aproveitar a as peculiaridades do mercado.

6.5. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

6.6. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

6.7. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

6.8. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

6.9. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários

¹ Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

(...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.

contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

6.10. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

6.11. Isto posto, a título de exemplo, no caso concreto, foram agregados em um lote todos os medicamentos voltados para farmácia básica, e em outro lote os medicamentos manipulados, o que traduz na essência da similaridade entre os objetos.

6.12. Assim, no caso dos autos se buscou de forma racional evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto.

6.13. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

6.14. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

6.15. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

6.16. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: *"é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item"*.

6.17. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: *"a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção"*².

6.18. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

6.19. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra do art. 15 da Lei 8.666/93.

² Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, 23.9.2014. No mesmo sentido, vale mencionar o Acórdão 2796/2013-Plenário, 16.10.2013.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2. Para os Lotes 01 e 02, deve apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº 6.360/1976, Decreto Federal nº. 8077/2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/96;

7.3. Para os Lotes 01 e 02, deve apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para armazenamento, distribuição e transporte, compatível com o objeto desta licitação (medicamentos e/ou insumos farmacêuticos), conforme disposto no art. 50 da Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013; Lei Federal nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, com comprovação de publicação em Diário Oficial da União - DOU;

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor total estimado para o objeto solicitado será orçado pelo setor competente, e será estabelecido em função dos preços médios praticados no mercado, mediante cotação de preços realizadas junto às empresas do ramo pertinente ao objeto da solicitação, a qual estará disponível para consulta dos interessados juntamente com o edital de licitação.

8.2. Os preços apresentados serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, tais como: tributos, transporte/frete, embalagens, carregamento e descarregamento, seguro, eventuais substituições e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao regular cumprimento do objeto, não especificadas neste Termo.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. O prazo de execução do objeto e a vigência contratual será até **31 de Dezembro do ano em que foi assinado o contrato**, e ambos terão termo inicial, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

9.2. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (§2º, art. 7º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

11.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

11.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

11.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2.1. A empresa contratada apresentará, a(s) nota(s) fiscal acompanhada das respectivas Ordens de Fornecimento e das certidões de regularidade solicitadas pela Contratante, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado após a liquidação da despesa.

12.2.2. O gestor/fiscal do contrato somente atestará o fornecimento dos produtos, após verificado o cumprimento de todas as condições pactuadas.

12.2. A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

12.3. A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico às constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada a prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

- b) Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrém" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;
- l) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

15.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado à representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 6 (seis) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, a empresa que:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

a) Convocada, dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Não mantiver a proposta;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;

g) Fizer declaração falsa;

h) Cometer fraude fiscal;

i) Deixar de executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência**, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;

b) **Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

c) **Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto**, calculado sobre o valor do montante não cumprido, conforme estipulado na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, ou, a aplicação da multa prevista na letra "d" desta cláusula;

d) **Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento**, calculado sobre o valor do montante não cumprido, conforme estipulado na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a **05 (cinco) dias** subseqüentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) **Multa moratória de até 3% (três por cento)**, calculado sobre o valor do montante não cumprido, conforme estipulado na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser aplicada de forma proporcional à obrigação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

inadimplida até o limite de 5 % (cinco por cento), calculado sobre o valor do montante não cumprido;

f) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

g) **Suspensão de participação em licitação com a Administração**, pelo prazo de até dois anos;

h) **Impedimento de licitar e contratar com o Município** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos; e

i) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93.

17.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas nas letras "a", "g", "i", ou "h" deste item.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério desta, isentar a CONTRATADA total ou parcialmente da multa.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

18.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

19.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

19.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

19.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

20.1. O cronograma de desembolso se dará de acordo com o fornecimento de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 20 de Outubro de 2023.

Thays Cristine O. Parga
THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA
Secretaria Municipal de Saúde



Folhas nº 20
Processo nº 421
Rubrica nº 10

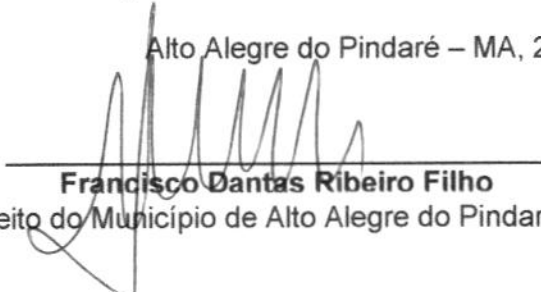
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 434/2023

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **aprovo o Projeto Básico nos termos do Artigo 7º, § 2º, inciso I**, e autorizo o encaminhamento da solicitação para **Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, e determino que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

- a) ao Setor de Cotação de Preços para a realização da pesquisa de mercado;
- b) à Contabilidade Geral para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 - LRF;
- c) à CPL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação, apresentando a documentação pertinente;
- d) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- e) ao Ordenador de Despesas em prol de decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;
- f) à CPL para providências;

Alto Alegre do Pindaré - MA, 23 de Outubro de 2023.



Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



Folhas nº 21
Processo nº 439
Rubrica nº 10

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

DESPACHO

PROCESSO Nº 434/2023

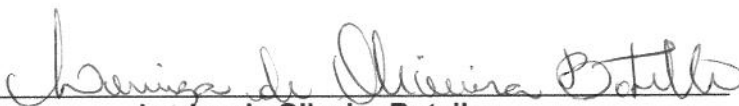
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de pesquisas feitas por e-mail, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir.

Por conseguinte, identificamos o preço médio global estimado em **R\$ 6.370.219,20 (seis milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos)**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 01 de Dezembro de 2023.


Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

PROCESSO: 434/2023
DATA: 01/12/2023

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

Nº	ITEM	UND	QTD	R7 DISTRIBUIDORA CNPJ Nº 37.995.908/0001-92		I C L L MENDES LTDA CNPJ:10.985.550/0001-60		AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ:04.564.165/0001-47		VALOR ESTIMADO	
				PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	Unitário	Total
01	Acetilsalicílico 40mg/ml. 120ml. - xarope	FRASCO	500	R\$ 17,71	R\$ 8.855,00	R\$ 16,04	R\$ 8.020,00	R\$ 20,05	R\$ 10.025,00	R\$ 17,93	R\$ 8.965,00
02	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMPOLAS	300	R\$ 52,48	R\$ 15.744,00	R\$ 45,80	R\$ 13.740,00	R\$ 57,25	R\$ 17.175,00	R\$ 51,84	R\$ 15.552,00
03	Aciclovir 50mg/g (5%) 10g - creme	TUBO	3.000	R\$ 7,07	R\$ 21.210,00	R\$ 6,28	R\$ 18.840,00	R\$ 7,85	R\$ 23.550,00	R\$ 7,07	R\$ 21.210,00
04	Aciclovir 200 mg - comprimido	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
05	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,29	R\$ 29.000,00	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00	R\$ 0,34	R\$ 33.750,00	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00

Folhas nº 22
Processo nº 434
Rubrica nº

06	Ácido ascórbico 200 mg/mL 20mL - solução oral gotas	FRASCO	10.000	R\$ 3,46	R\$ 34.600,00	R\$ 3,07	R\$ 30.700,00	R\$ 3,84	R\$ 38.375,00	R\$ 3,46	R\$ 34.600,00
07	Ácido fólico 5 mg - comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00	R\$ 0,08	R\$ 15.000,00	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
08	Albendazol 400 mg - comprimido mastigável	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00	R\$ 0,89	R\$ 17.750,00	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
09	Albendazol 40 mg/mL 10mL - suspensão oral	FRASCO	10.000	R\$ 3,33	R\$ 33.300,00	R\$ 3,08	R\$ 30.800,00	R\$ 3,85	R\$ 38.500,00	R\$ 3,42	R\$ 34.200,00
10	Amoxicilina 500 mg - cápsula	CÁPSULA	90.000	R\$ 0,61	R\$ 54.900,00	R\$ 0,61	R\$ 54.900,00	R\$ 0,76	R\$ 68.625,00	R\$ 0,66	R\$ 59.400,00
11	Amoxicilina 50 mg/mL 60mL - suspensão oral	VIDRO	8.000	R\$ 22,68	R\$ 181.440,00	R\$ 19,80	R\$ 158.400,00	R\$ 24,75	R\$ 198.000,00	R\$ 22,41	R\$ 179.280,00
12	Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg+12,5mg 60mL - suspensão oral	FRASCO	800	R\$ 72,92	R\$ 58.336,00	R\$ 63,64	R\$ 50.912,00	R\$ 79,55	R\$ 63.640,00	R\$ 72,04	R\$ 57.632,00

Folhas nº
Processo nº
Rubrica nº

23
434
[assinatura]

13	Azitromicina 40 mg/mL 15mL - pó para suspensão oral	FRASCO	2.000	R\$	14,79	R\$ 29.580,00	RS	14,49	R\$ 28.980,00	R\$	18,11	R\$ 36.225,00	R\$	15,80	R\$	31.600,00
14	Azitromicina 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	1.000.000	RS	3,28	R\$ 328.000,00	RS	2,86	R\$ 286.000,00	R\$	3,58	R\$ 357.500,00	R\$	3,24	R\$	324.000,00
15	Benzoato de benzila 250 mg/mL 100mL - emulsão tópica	VIDRO	1.000	RS	17,87	R\$ 17.870,00	RS	17,87	R\$ 17.870,00	R\$	22,34	R\$ 22.337,50	R\$	19,36	R\$	19.360,00
16	Benzolmetronidazol 40 mg/mL 100mL - suspensão oral	VIDRO	3.000	RS	15,56	R\$ 46.680,00	RS	14,36	R\$ 43.080,00	R\$	17,95	R\$ 53.850,00	R\$	15,96	R\$	47.880,00
17	Broneto de ipratrópio 0,25 mg/mL 20mL - solução para inalação	FRASCO	400	RS	4,16	R\$ 1.664,00	RS	3,63	R\$ 1.452,00	R\$	4,54	R\$ 1.815,00	R\$	4,11	R\$	1.644,00
18	Bromidato de fenoterol 5 mg/mL 20mL - solução para inalação	FRASCO	500	RS	11,11	R\$ 5.555,00	RS	9,69	R\$ 4.845,00	R\$	12,11	R\$ 6.056,25	R\$	10,97	R\$	5.485,00
19	Bromoprida 4 mg/mL 20mL - solução oral	FRASCO	2.000	RS	5,62	R\$ 11.240,00	RS	5,00	R\$ 10.000,00	R\$	6,25	R\$ 12.500,00	R\$	5,62	R\$	11.240,00

Folhas nº 24
 Processo nº 434
 Rubrica nº

20	BUDESONIDA 32 MCG	FRASCO	150	R\$ 26,44	R\$ 3.966,00	R\$ 25,38	R\$ 3.807,00	R\$ 31,73	R\$ 4.758,75	R\$ 27,85	R\$ 4.177,50
21	BUDESONIDA 64 MCG	FRASCO	150	R\$ 40,13	R\$ 6.019,50	R\$ 40,13	R\$ 6.019,50	R\$ 50,16	R\$ 7.524,38	R\$ 43,47	R\$ 6.520,50
22	Cefalexina 50 mg/mL 60mL - suspensão oral	VIDRO	10.000	R\$ 31,06	R\$ 310.600,00	R\$ 29,83	R\$ 298.200,00	R\$ 37,28	R\$ 372.750,00	R\$ 32,72	R\$ 327.200,00
23	Cefalexina 500mg - cápsula	CÁPSULA	60.000	R\$ 1,39	R\$ 83.400,00	R\$ 1,30	R\$ 78.000,00	R\$ 1,63	R\$ 97.500,00	R\$ 1,44	R\$ 86.400,00
24	Cetoconazol 20 mg/g 30g - creme	TUBO	6.000	R\$ 5,73	R\$ 34.380,00	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6,25	R\$ 37.500,00	R\$ 5,66	R\$ 33.960,00
25	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%)	FRASCO	800	R\$ 14,56	R\$ 11.648,00	R\$ 13,44	R\$ 10.752,00	R\$ 16,80	R\$ 13.440,00	R\$ 14,93	R\$ 11.944,00
26	Cetoconazol 200 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,79	R\$ 23.700,00	R\$ 0,71	R\$ 21.300,00	R\$ 0,89	R\$ 26.625,00	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00

Folhas nº
Processo nº
Publicação nº

27	Cimetidina 200 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,78	R\$ 23.400,00	R\$	0,78	R\$ 23.400,00	R\$	0,98	R\$ 29.250,00	R\$	0,85	R\$	25.500,00
28	Ciprofloxacino 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$	2,04	R\$ 61.200,00	R\$	1,85	R\$ 55.500,00	R\$	2,31	R\$ 69.375,00	R\$	2,07	R\$	62.100,00
29	Cloridrato de ambroxol adulto 30 mg/mL 100mL - xarope	VIDRO	20.000	R\$	8,31	R\$ 166.200,00	R\$	7,67	R\$ 153.400,00	R\$	9,59	R\$ 191.750,00	R\$	8,52	R\$	170.400,00
30	Cloridrato de ambroxol infantil 15 mg/mL 100mL - xarope	VIDRO	20.000	R\$	6,02	R\$ 120.400,00	R\$	5,56	R\$ 111.200,00	R\$	6,95	R\$ 139.000,00	R\$	6,18	R\$	123.600,00
31	Cloridrato metoclopramida 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	60.000	R\$	0,26	R\$ 15.600,00	R\$	0,25	R\$ 15.000,00	R\$	0,31	R\$ 18.750,00	R\$	0,27	R\$	16.200,00
32	Cloridrato de tiamina 300 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,61	R\$ 18.300,00	R\$	0,55	R\$ 16.500,00	R\$	0,69	R\$ 20.625,00	R\$	0,62	R\$	18.600,00
33	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g 30g - pomada	TUJO	1.000	R\$	28,20	R\$ 28.200,00	R\$	25,61	R\$ 25.610,00	R\$	32,01	R\$ 32.012,50	R\$	28,63	R\$	28.630,00

Folhas nº
Processo nº
Rubrica nº

26
434
[assinatura]

34	Dexametasona creme Dermatológico 1mg/g 10g- creme	TUBO	10.000	RS	3,75	R\$ 37 500,00	RS	3,53	R\$ 35 300,00	R\$	4,41	R\$ 44.125,00	R\$	3,90	R\$	39.000,00
35	Dexametasona 0,1mg/ml 100ml- elixir	VIDRO	8.000	RS	5,88	R\$ 47 040,00	RS	5,32	R\$ 42 560,00	R\$	6,65	R\$ 53 200,00	R\$	5,95	R\$	47.600,00
36	Diclofenaco resinato mg/mL 15 - 20 ml solução oral gotas	FRASCO	5.200	RS	5,25	R\$ 27 300,00	RS	4,67	R\$ 24 284,00	R\$	5,84	R\$ 30 355,00	R\$	5,25	R\$	27.300,00
37	Diclofenaco potássico 50 mg - comprimido	COMPRIMIDO	80.000	RS	0,44	R\$ 35 200,00	RS	0,41	R\$ 32 800,00	R\$	0,51	R\$ 41 000,00	R\$	0,45	R\$	36.000,00
38	Dipirona sódica 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	80.000	RS	0,34	R\$ 27 200,00	RS	0,32	R\$ 25 600,00	R\$	0,40	R\$ 32 000,00	R\$	0,35	R\$	28.000,00
39	Dipirona sódica 500 mg/ml 10ml - solução oral gotas	FRASCO	10.000	RS	2,81	R\$ 28 100,00	RS	2,70	R\$ 27 000,00	R\$	3,38	R\$ 33 750,00	R\$	2,96	R\$	29.600,00
40	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML- 5 MG/ML	AMPOLAS	200	RS	47,69	R\$ 9 538,00	RS	41,62	R\$ 8 324,00	R\$	52,03	R\$ 10 405,00	R\$	47,11	R\$	9.422,00

Folhas nº
Processo nº
Rubrica nº

27
439
[assinatura]

41	Estolato de eritromicina 50 mg/mL 60mL - suspensão oral	VIDRO	500	R\$	13,66	R\$ 6.830,00	R\$	12,15	R\$ 6.075,00	R\$	15,19	R\$ 7.593,75	R\$	13,67	R\$ 6.835,00
42	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$	0,27	R\$ 2.700,00	R\$	0,26	R\$ 2.600,00	R\$	0,33	R\$ 3.250,00	R\$	0,29	R\$ 2.900,00
43	Fluconazol 150 mg - capsula CÁPSULA 30.000	CÁPSULA	30.000	R\$	1,65	R\$ 49.500,00	R\$	1,46	R\$ 43.800,00	R\$	1,83	R\$ 54.750,00	R\$	1,65	R\$ 49.500,00
44	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL 100mL - suspensão oral	VIDRO	10.000	R\$	4,79	R\$ 47.900,00	R\$	4,51	R\$ 45.100,00	R\$	5,64	R\$ 56.375,00	R\$	4,98	R\$ 49.800,00
45	Ibuprofeno 50 mg/mL 30mL - suspensão oral gotas	FRASCO	10.000	R\$	5,12	R\$ 51.200,00	R\$	5,12	R\$ 51.200,00	R\$	6,40	R\$ 64.000,00	R\$	5,55	R\$ 55.500,00
46	Ibuprofeno 600 mg - comprimido	COMPRIMIDO	150.000	R\$	0,47	R\$ 70.500,00	R\$	0,43	R\$ 64.500,00	R\$	0,54	R\$ 80.625,00	R\$	0,48	R\$ 72.000,00
47	Ivermectina 6 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$	2,57	R\$ 77.100,00	R\$	2,24	R\$ 67.200,00	R\$	2,80	R\$ 84.000,00	R\$	2,54	R\$ 76.200,00

Folhas nº 28
Processo nº 131
Rubrica nº

48	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	RS	3,72	R\$ 37.200,00	RS	3,25	R\$ 32.500,00	R\$	4,06	R\$ 40.625,00	R\$	3,68	R\$ 36.800,00
49	Loratadina 1 mg/mL 100mL - xarope	VIDRO	3.000	RS	7,00	R\$ 21.000,00	RS	6,46	R\$ 19.380,00	R\$	8,08	R\$ 24.225,00	R\$	7,18	R\$ 21.540,00
50	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	20.000	RS	0,36	R\$ 7.200,00	RS	0,31	R\$ 6.200,00	R\$	0,39	R\$ 7.750,00	R\$	0,35	R\$ 7.000,00
51	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	20.000	RS	0,56	R\$ 11.200,00	RS	0,53	R\$ 11.000,00	R\$	0,69	R\$ 13.750,00	R\$	0,60	R\$ 12.000,00
52	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	20.000	RS	0,31	R\$ 6.200,00	RS	0,10	R\$ 6.000,00	R\$	0,38	R\$ 7.500,00	R\$	0,33	R\$ 6.600,00
53	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	RS	0,52	R\$ 15.600,00	RS	0,46	R\$ 13.800,00	R\$	0,58	R\$ 17.250,00	R\$	0,52	R\$ 15.600,00
54	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL 100mL - xarope	VIDRO	10.000	RS	4,33	R\$ 43.300,00	RS	3,92	R\$ 39.200,00	R\$	4,90	R\$ 49.000,00	R\$	4,38	R\$ 43.800,00

Folhas nº
Processo nº
Rubrica nº

29
934

55	MALEATO DE TIMOLOLOL 5 MG/ML(0.5%)	FRASCO	300	R\$	7,69	R\$ 2.307,00	R\$	7,23	R\$ 2.169,00	R\$	9,04	R\$ 2.711,25	R\$	7,99	R\$	2.397,00
56	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$	0,42	R\$ 8.400,00	R\$	0,40	R\$ 8.000,00	R\$	0,50	R\$ 10.000,00	R\$	0,44	R\$	8.800,00
57	Mebendazol 20 mg/mL 30mL - suspensão oral	VIDRO	3.000	R\$	3,31	R\$ 9.930,00	R\$	3,12	R\$ 9.360,00	R\$	3,90	R\$ 11.700,00	R\$	3,44	R\$	10.320,00
58	Metronidazol 250 mg - comprimido	COMPRIMIDO	50.000	R\$	0,36	R\$ 18.000,00	R\$	0,32	R\$ 16.000,00	R\$	0,40	R\$ 20.000,00	R\$	0,36	R\$	18.000,00
59	Metronidazol + nistatina 100 mg/g + 20.000 UI/g 50g- creme vaginal	TUBO	20.000	R\$	17,31	R\$ 346.200,00	R\$	15,68	R\$ 313.600,00	R\$	19,60	R\$ 392.000,00	R\$	17,53	R\$	350.600,00
60	Nimesulida 50 mg/mL 15mL - suspensão oral gotas	FRASCO	5.200	R\$	6,02	R\$ 31.304,00	R\$	5,90	R\$ 30.680,00	R\$	7,38	R\$ 38.350,00	R\$	6,43	R\$	33.436,00
61	Nimesulida 100mg - comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$	0,27	R\$ 21.600,00	R\$	0,27	R\$ 21.600,00	R\$	0,34	R\$ 27.000,00	R\$	0,29	R\$	23.200,00

Folhas nº
Processo nº
Rubrica nº

80

439

62	Nistatina 100.000 UI/ml 30mL - suspensão oral	VIDRO	800	RS	11,52	R\$ 9.216,00	RS	10,84	R\$ 8.672,00	R\$	13,55	R\$ 10.840,00	R\$	11,97	R\$ 9.576,00
63	Nitrato de miconazol 2% 20 mg/g 30g- creme	TUBO	4.000	RS	4,62	R\$ 18.480,00	RS	4,44	R\$ 17.760,00	R\$	5,55	R\$ 22.200,00	R\$	4,87	R\$ 19.480,00
64	Nitrato de miconazol 2% 20 mg/g 80g - creme vaginal	TUBO	5.000	RS	15,44	R\$ 77.200,00	RS	14,82	R\$ 74.100,00	R\$	18,53	R\$ 92.625,00	R\$	16,26	R\$ 81.300,00
65	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	10.000	RS	6,39	R\$ 3.900,00	RS	6,36	R\$ 3.600,00	R\$	0,45	R\$ 4.500,00	R\$	0,40	R\$ 4.000,00
66	Óleo mineral 100mL - óleo para uso oral	VIDRO	1.200	RS	8,63	R\$ 10.356,00	RS	8,12	R\$ 9.744,00	R\$	10,15	R\$ 12.180,00	R\$	8,97	R\$ 10.764,00
67	Omeprazol 20 mg - cápsula	CÁPSULA	200.000	RS	0,34	R\$ 68.000,00	RS	0,34	R\$ 68.000,00	R\$	0,43	R\$ 85.000,00	R\$	0,37	R\$ 74.000,00
68	Omeprazol 40 mg - cápsula	CÁPSULA	10.000		0,45	R\$ 4.500,00	RS	0,43	R\$ 4.300,00	R\$	0,54	R\$ 5.375,00	R\$	0,47	R\$ 4.700,00

Folhas nº 31
 Processo nº 434
 Rubrica nº

69	Pantoprazol 40 mg - comprimido	COMPRIMIDO	100.000	RS	0,48	R\$ 48.000,00	RS	0,44	R\$ 44.000,00	R\$	0,55	R\$ 55.000,00	R\$	0,49	R\$ 49.000,00
70	Paracetamol 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	100.000	RS	0,20	R\$ 20.000,00	RS	0,19	R\$ 19.000,00	R\$	0,24	R\$ 23.750,00	R\$	0,21	R\$ 21.000,00
71	Paracetamol 750 mg - comprimido	COMPRIMIDO	80.000	RS	0,30	R\$ 24.000,00	RS	0,27	R\$ 21.600,00	R\$	0,34	R\$ 27.000,00	R\$	0,30	R\$ 24.000,00
72	Paracetamol 200 mg/mL 10mL - solução oral gotas	FRASCO	10.000	RS	2,63	R\$ 26.300,00	RS	2,33	R\$ 23.300,00	R\$	2,91	R\$ 29.125,00	R\$	2,62	R\$ 26.200,00
73	Pernettina 50 mg/mL (5%) 60mL - locão	VIDRO	2.000	RS	6,23	R\$ 12.460,00	RS	6,10	R\$ 12.200,00	R\$	7,63	R\$ 15.250,00	R\$	6,65	R\$ 13.300,00
74	Prednisona 5 mg - comprimido	COMPRIMIDO	12.000	RS	0,22	R\$ 2.640,00	RS	0,19	R\$ 2.280,00	R\$	0,24	R\$ 2.850,00	R\$	0,22	R\$ 2.640,00
75	Prednisona 20 mg - comprimido	COMPRIMIDO	12.000	RS	0,54	R\$ 6.480,00	RS	0,53	R\$ 6.360,00	R\$	0,66	R\$ 7.950,00	R\$	0,58	R\$ 6.960,00

Folhas nº
Processo nº
Rubrica nº

76	Sais para reidratação oral 27,9 g - pó para solução oral	ENVELOPE	3.000	R\$	2,69	R\$ 7.800,00	R\$	2,27	R\$ 6.810,00	R\$	2,84	R\$ 8.512,50	R\$	2,57	R\$ 7.710,00
77	Secnidazol 1000 mg - comprimido	COMPRIMIDO	10.000	R\$	2,38	R\$ 23.800,00	R\$	2,11	R\$ 21.100,00	R\$	2,64	R\$ 26.375,00	R\$	2,38	R\$ 23.800,00
78	Simeticona 75 mg/mL 10mL - emulsão oral	FRASCO	2.000	R\$	3,31	R\$ 6.620,00	R\$	3,18	R\$ 6.360,00	R\$	3,98	R\$ 7.950,00	R\$	3,49	R\$ 6.980,00
79	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) 30g - creme	TUBO	1.200	R\$	7,90	R\$ 9.480,00	R\$	6,89	R\$ 8.268,00	R\$	8,61	R\$ 10.335,00	R\$	7,80	R\$ 9.360,00
80	Sulfametoxazol + trimetoprina 40 mg/mL + 8 mg/mL 100mL - suspensão oral	VIDRO	9.000	R\$	9,63	R\$ 86.670,00	R\$	9,24	R\$ 83.160,00	R\$	11,55	R\$ 103.950,00	R\$	10,14	R\$ 91.260,00
81	Sulfametoxazol + trimetoprina 400 mg + 80 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,44	R\$ 13.200,00	R\$	0,41	R\$ 12.300,00	R\$	0,51	R\$ 15.375,00	R\$	0,45	R\$ 13.500,00
82	Neomicina + bacitracina 5 mg + 250 UI/g 10g - creme	TUBO	8.000	R\$	4,79	R\$ 38.320,00	R\$	4,79	R\$ 38.320,00	R\$	5,99	R\$ 47.900,00	R\$	5,19	R\$ 41.520,00

Folhas nº
Processo nº
Rubrica nº

83	Sulfato ferroso 40 mg - comprimido	COMPRIMIDO	300.000	R\$	0,09	R\$ 27.000,00	R\$	0,08	R\$ 24.000,00	R\$	0,10	R\$ 30.000,00	R\$	0,09	R\$	27.000,00
84	Sulfato ferroso 25 mg/mL - solução oral gotas	FRASCO	3.000	R\$	2,56	R\$ 7.680,00	R\$	2,23	R\$ 6.690,00	R\$	2,79	R\$ 8.362,50	R\$	2,53	R\$	7.590,00
85	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONETES DE 5ML - ADULTO	FRASCO	6.000	R\$	8,44	R\$ 50.640,00	R\$	7,50	R\$ 45.000,00	R\$	9,38	R\$ 56.250,00	R\$	8,44	R\$	50.640,00
86	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONETES DE 5ML	FRASCO	6.000	R\$	6,64	R\$ 39.840,00	R\$	5,80	R\$ 34.800,00	R\$	7,25	R\$ 43.500,00	R\$	6,36	R\$	38.160,00
87	TIABENDAZOL 50 MG/g 45G	FRASCO	200	R\$	31,78	R\$ 6.356,00	R\$	30,51	R\$ 6.102,00	R\$	38,14	R\$ 7.627,50	R\$	33,48	R\$	6.696,00
88	VITAMINA D 5.000UI	COMPRIMIDO	30.000	R\$	2,63	R\$ 78.900,00	R\$	2,38	R\$ 71.400,00	R\$	2,98	R\$ 89.250,00	R\$	2,66	R\$	79.800,00
89	Vitaminas do complexo B polivitaminas 100mL - solução oral	VIDRO	10.000	R\$	7,50	R\$ 75.000,00	R\$	6,67	R\$ 66.700,00	R\$	8,34	R\$ 83.375,00	R\$	7,50	R\$	75.000,00

Folhas nº
 Processo nº
 Rubrica nº

34
 434

90	Vitaminas do complexo B polivitâminas - comprimido	COMPRIMIDO	50.000	R\$	0,09	R\$ 4.500,00	R\$	0,08	R\$ 4.000,00	R\$	0,10	R\$ 5.000,00	R\$	0,09	R\$ 4.500,00
91	Zinco 20mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$	1,28	R\$ 38.400,00	R\$	1,28	R\$ 38.400,00	R\$	1,60	R\$ 48.000,00	R\$	1,39	R\$ 41.700,00
92	Ácido acetilsalicílico 100 mg - comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$	0,09	R\$ 9.000,00	R\$	0,08	R\$ 8.000,00	R\$	0,10	R\$ 10.000,00	R\$	0,09	R\$ 9.000,00
93	Antidipino 5 mg - comprimido	COMPRIMIDO	50.000	R\$	0,07	R\$ 3.500,00	R\$	0,07	R\$ 3.500,00	R\$	0,09	R\$ 4.375,00	R\$	0,08	R\$ 4.000,00
94	Antidipino 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	50.000	R\$	0,17	R\$ 8.500,00	R\$	0,16	R\$ 8.000,00	R\$	0,20	R\$ 10.000,00	R\$	0,18	R\$ 9.000,00
95	Atenolol 25mg - comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$	0,09	R\$ 9.000,00	R\$	0,09	R\$ 9.000,00	R\$	0,11	R\$ 11.250,00	R\$	0,10	R\$ 10.000,00
96	Atenolol 50mg - comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$	0,13	R\$ 13.000,00	R\$	0,12	R\$ 12.000,00	R\$	0,15	R\$ 15.000,00	R\$	0,13	R\$ 13.000,00

Folhas nº
Processo nº
Rubrica nº

35
434

97	Captopril 25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$	0,22	R\$ 44.000,00	R\$	0,21	R\$ 42.000,00	R\$	0,26	R\$ 52.500,00	R\$	0,23	R\$	46.000,00
98	Carvedilol 6,5 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,17	R\$ 5.100,00	R\$	0,17	R\$ 5.100,00	R\$	0,21	R\$ 6.375,00	R\$	0,18	R\$	5.400,00
99	Carvedilol 12,5 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,27	R\$ 8.100,00	R\$	0,26	R\$ 7.800,00	R\$	0,33	R\$ 9.750,00	R\$	0,29	R\$	8.700,00
100	Carvedilol 25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,33	R\$ 9.900,00	R\$	0,29	R\$ 8.700,00	R\$	0,36	R\$ 10.875,00	R\$	0,33	R\$	9.900,00
101	Cloridrato de amiodarona 200 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$	2,04	R\$ 61.200,00	R\$	1,85	R\$ 55.500,00	R\$	2,31	R\$ 69.375,00	R\$	2,07	R\$	62.100,00
102	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,99	R\$ 27.000,00	R\$	0,89	R\$ 26.700,00	R\$	1,11	R\$ 33.375,00	R\$	0,97	R\$	29.100,00
103	Cloridrato de metformina 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	300.000	R\$	0,34	R\$ 102.000,00	R\$	0,32	R\$ 96.000,00	R\$	0,40	R\$ 120.000,00	R\$	0,35	R\$	105.000,00

Folhas nº 36
 Processo nº 434
 Rubrica nº

104	Cloridrato de metformina 850 mg - comprimido	COMPRIMIDO	400.000	R\$	0,34	R\$ 136.000,00	R\$	0,30	R\$ 120.000,00	R\$	0,38	R\$ 150.000,00	R\$	0,34	R\$	136.000,00
105	Cloridrato de propranolol 40 mg - comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$	0,08	R\$ 6.400,00	R\$	0,08	R\$ 6.400,00	R\$	0,10	R\$ 8.000,00	R\$	0,09	R\$	7.200,00
106	Digoxina 0,25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,49	R\$ 14.700,00	R\$	0,49	R\$ 14.700,00	R\$	0,61	R\$ 18.375,00	R\$	0,53	R\$	15.900,00
107	Espironolactona 25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,45	R\$ 13.500,00	R\$	0,39	R\$ 11.700,00	R\$	0,49	R\$ 14.625,00	R\$	0,44	R\$	13.200,00
108	Espironolactona 100 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$	1,33	R\$ 39.900,00	R\$	1,23	R\$ 36.300,00	R\$	1,51	R\$ 45.375,00	R\$	1,35	R\$	40.500,00
109	Furosemida 40 mg - comprimido	COMPRIMIDO	40.000	R\$	0,44	R\$ 17.600,00	R\$	0,44	R\$ 17.600,00	R\$	0,55	R\$ 22.000,00	R\$	0,48	R\$	19.200,00
110	Glibenclamida 5 mg - comprimido	COMPRIMIDO	400.000	R\$	0,07	R\$ 28.000,00	R\$	0,06	R\$ 24.000,00	R\$	0,08	R\$ 30.000,00	R\$	0,07	R\$	28.000,00

Folhas nº 37
 Processo nº 4261
 Rubrica nº 10

111	Glicazida 30 mg- comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$	1,38	R\$ 41.400,00	R\$	1,25	R\$ 37.500,00	R\$	1,56	R\$ 46.875,00	R\$	1,40	R\$	42.000,00
112	Glicazida 60 mg- comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$	1,52	R\$ 45.600,00	R\$	1,43	R\$ 42.900,00	R\$	1,79	R\$ 53.625,00	R\$	1,58	R\$	47.400,00
113	Glicazida 80 mg- comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$	3,29	R\$ 98.700,00	R\$	3,22	R\$ 96.600,00	R\$	4,03	R\$ 120.750,00	R\$	3,51	R\$	105.300,00
114	Glimepirida 2 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$	1,16	R\$ 34.800,00	R\$	1,05	R\$ 31.500,00	R\$	1,31	R\$ 39.375,00	R\$	1,17	R\$	35.100,00
115	Glimepirida 4 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$	2,55	R\$ 70.500,00	R\$	2,35	R\$ 70.500,00	R\$	2,94	R\$ 88.125,00	R\$	2,55	R\$	76.500,00
116	bisoprolol de furamato 2,5 mg. - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$	2,01	R\$ 60.300,00	R\$	1,89	R\$ 56.700,00	R\$	2,36	R\$ 70.875,00	R\$	2,09	R\$	62.700,00
117	bisoprolol de furamato 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$	2,68	R\$ 80.400,00	R\$	2,34	R\$ 70.200,00	R\$	2,93	R\$ 87.750,00	R\$	2,65	R\$	79.500,00

Folhas nº
Processo nº
Rubrica nº

38
424

118	Hidroclorotiazida 25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	300.000	R\$	0,07	R\$ 21.000,00	R\$	0,07	R\$ 21.000,00	R\$	0,09	R\$ 26.250,00	R\$	0,08	R\$	24.000,00
119	Losartana potássica 50 mg - comprimido	COMPRIMIDO	700.000	R\$	0,13	R\$ 91.000,00	R\$	0,12	R\$ 84.000,00	R\$	0,15	R\$ 105.000,00	R\$	0,13	R\$	91.000,00
120	Losartana+Hidroclorotiazida 100+25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$	0,88	R\$ 176.000,00	R\$	0,82	R\$ 164.000,00	R\$	1,03	R\$ 205.000,00	R\$	0,91	R\$	182.000,00
121	Maleato de enalapril 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$	0,09	R\$ 18.000,00	R\$	0,09	R\$ 18.000,00	R\$	0,11	R\$ 22.500,00	R\$	0,10	R\$	20.000,00
122	Maleato de enalapril 20 mg - comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$	0,14	R\$ 28.000,00	R\$	0,14	R\$ 28.000,00	R\$	0,18	R\$ 35.000,00	R\$	0,15	R\$	30.000,00
123	Metil dopa 250 mg - comprimido	COMPRIMIDO	40.000	R\$	1,42	R\$ 56.800,00	R\$	1,29	R\$ 51.600,00	R\$	1,61	R\$ 64.500,00	R\$	1,44	R\$	57.600,00
124	Metil dopa 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	40.000	R\$	1,92	R\$ 76.800,00	R\$	1,70	R\$ 68.000,00	R\$	2,13	R\$ 85.000,00	R\$	1,92	R\$	76.800,00

Folhas nº
Processo nº
Rubrica nº

39
139

125	Nifedipino 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,29	R\$ 8.400,00	R\$	0,26	R\$ 7.800,00	R\$	0,33	R\$ 9.750,00	R\$	0,29	R\$	8.700,00
126	Nifedipino 20 mg - comprimido	COMPRIMIDO	40.000	R\$	0,29	R\$ 11.200,00	R\$	0,28	R\$ 11.200,00	R\$	0,35	R\$ 14.000,00	R\$	0,30	R\$	12.000,00
127	Rosuvastatina 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,42	R\$ 12.600,00	R\$	0,36	R\$ 10.800,00	R\$	0,45	R\$ 13.500,00	R\$	0,41	R\$	12.300,00
128	Rosuvastatina 20 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$	1,45	R\$ 43.500,00	R\$	1,37	R\$ 41.100,00	R\$	1,71	R\$ 51.375,00	R\$	1,51	R\$	45.300,00
129	Sinvastatina 20 mg - comprimido	COMPRIMIDO	300.000	R\$	0,25	R\$ 75.000,00	R\$	0,25	R\$ 75.000,00	R\$	0,31	R\$ 93.750,00	R\$	0,27	R\$	81.000,00
130	Sinvastatina 40 mg - comprimido	COMPRIMIDO	400.000	R\$	0,37	R\$ 148.000,00	R\$	0,32	R\$ 128.000,00	R\$	0,40	R\$ 160.000,00	R\$	0,36	R\$	144.000,00
131	Cloridrato Orbutinina Xarope 1mg/ml	FRASCO	200	R\$	93,50	R\$ 18.700,00	R\$	84,68	R\$ 16.936,00	R\$	105,85	R\$ 21.170,00	R\$	94,68	R\$	18.936,00

Folhas nº 40
 Processo nº 434
 Rubrica nº 11

132	Synvisc one solução injetável (5ml)	AMPOLA	15	R\$ 3.737,85	R\$ 56.067,75	R\$ 3.385,23	R\$ 50.778,45	R\$ 4.231,54	R\$ 63.473,06	R\$ 3.784,87	R\$ 56.773,05
133	Triancyl 20mg solução injetável (5ml)	AMPOLA	15	R\$ 203,35	R\$ 3.050,25	R\$ 184,17	R\$ 2.762,55	R\$ 230,21	R\$ 3.453,19	R\$ 205,91	R\$ 3.088,65
134	Baclofeno 10mg, Caixa com 20 (vinte) comprimidos.	CAIXA	800	R\$ 0,25	R\$ 200,00	R\$ 0,24	R\$ 192,00	R\$ 0,30	R\$ 240,00	R\$ 0,26	R\$ 208,00
135	Muvinalax	SACHÊ	800	R\$ 3,97	R\$ 3.176,00	R\$ 3,47	R\$ 2.776,00	R\$ 4,34	R\$ 3.470,00	R\$ 3,93	R\$ 3.144,00
136	Gabapentina 300mg, Caixa com 30 (trinta) comprimidos	CAIXA	800	R\$ 27,88	R\$ 22.304,00	R\$ 27,31	R\$ 21.848,00	R\$ 34,14	R\$ 27.310,00	R\$ 29,78	R\$ 23.824,00
137	Cloridrato de Oxibutina 5mg, Caixa com 30 (trinta) comprimidos.	CAIXA	800	R\$ 79,00	R\$ 56.000,00	R\$ 62,22	R\$ 49.776,00	R\$ 77,78	R\$ 62.220,00	R\$ 70,00	R\$ 56.000,00
138	Supositórios a base de sorbitol ou glicerina adulto (Caixa com no mínimo 12).	CAIXA	300	R\$ 8,94	R\$ 2.682,00	R\$ 8,41	R\$ 2.523,00	R\$ 10,51	R\$ 3.153,75	R\$ 9,29	R\$ 2.787,00
				TOTAL :	R\$ 5.676.634,50	TOTAL :	R\$ 5.235.177,50	TOTAL :	R\$ 6.543.971,88	VALOR TOTAL ESTIMADO	
										R\$	5.818.526,70

Folhas nº 211
 Processo nº 424
 Rubrica nº 92

LOTE II – MEDICAMENTOS MANIPULADOS

Nº	ITEM	UND	QTD	R7 DISTRIBUIDORA CNPJ Nº 37.995.908/0001-92		I C L L MENDES LTDA CNPJ:10.985.550/0001-60		AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ:04.564.165/0001-47		VALOR ESTIMADO	
				PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	Unitário	Total
01	Purosemda 5MG/ML (162ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 145,83	R\$ 7.291,50	R\$ 145,83	R\$ 7.291,50	R\$ 182,29	R\$ 9.114,38	R\$ 157,98	R\$ 7.899,00
02	Captozina 5MG/ML (162ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 127,60	R\$ 6.380,00	R\$ 122,50	R\$ 6.125,00	R\$ 153,13	R\$ 7.656,25	R\$ 134,41	R\$ 6.720,50
03	Esprindolactona 5MG/ML (30ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 136,72	R\$ 6.836,00	R\$ 128,68	R\$ 6.434,00	R\$ 160,85	R\$ 8.042,50	R\$ 142,08	R\$ 7.104,00
04	Esprindolactona 10MG/ML (40ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 127,60	R\$ 6.380,00	R\$ 115,57	R\$ 5.778,50	R\$ 144,46	R\$ 7.223,13	R\$ 129,21	R\$ 6.460,50
05	Propranolol 1MG/ML (60ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 145,83	R\$ 7.291,50	R\$ 137,25	R\$ 6.862,50	R\$ 171,56	R\$ 8.578,13	R\$ 151,55	R\$ 7.577,50
				TOTAL :	R\$ 34.179,00	TOTAL :	R\$ 32.491,50	TOTAL :	R\$ 40.614,38	VALOR TOTAL ESTIMADO	
										R\$	35.761,50

Folhas nº 22
Processo nº 438
Rubrica nº 10

LOTE III – SUPLEMENTOS ALIMENTARES

R7 DISTRIBUIDORA CNPJ Nº 37.995.908/0001-92,	I C L L MENDES LTDA CNPJ:10.985.550/0001-60	AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ:04.564.165/0001-47	VALOR ESTIMADO
---	--	--	----------------

Nº	ITEM	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL	Unitário	Total
01	Dieta enteral industrializada do tipo Isosource 1.5 - 500ml ou similar.	UNIDADE	6.000	R\$ 70,55	R\$ 423.300,00	R\$	R\$ 62,71	R\$ 376.260,00	R\$ 70,76	R\$ 424.560,00
02	Suplemento Mineral Infantil do tipo Grow Ferro ou similar 100mg/ml	FRASCO	300	R\$ 61,96	R\$ 18.588,00	R\$	R\$ 59,49	R\$ 17.847,00	R\$ 65,47	R\$ 19.641,00
03	Pulverizante do Tipo Grow Vtr ou similar com 240 ml	FRASCO	300	R\$ 120,12	R\$ 36.036,00	R\$	R\$ 113,05	R\$ 33.915,00	R\$ 125,20	R\$ 37.560,00
04	Suplemento alimentar 400g, do tipo Fortini Plus ou similar.	LATA	300	R\$ 114,12	R\$ 34.236,00	R\$	R\$ 100,29	R\$ 30.210,00	R\$ 113,90	R\$ 34.170,00
TOTAL :				R\$ 512.160,00		TOTAL :		R\$ 458.232,00	TOTAL :	
				6.222.973,50				5.725.901,00	VALOR TOTAL ESTIMADO	
								7.161.958,57		
									6.370.219,20	


Leniza de Oliveira Botelho
 Assessora Administrativa

Folhas nº 43
 Processo nº 436
 Rubrica nº 10



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

COTAÇÃO medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>
Para: licitacao@ichospitalar.com.br

29 de novembro de 2023 às 08:00

Solicito proposta comercial, utilizar como referência o PB para a elaboração da sua proposta comercial.
Ela precisa está em seu papel timbrado e nele precisa constar :
CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA, VALIDADE DA PROPOSTA, DATA E ASSINATURA DE UMA PESSOA RESPONSÁVEL.

Obrigada!

 Não contém vírus. www.avast.com

 01.2. Projeto Básico.docx
250K

Folhas nº 212
Processo nº 439
Rubrica nº 420



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

COTAÇÃO medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>
Para: licitacao.r7@gmail.com

29 de novembro de 2023 às 08:00

Solicito proposta comercial, utilizar como referência o PB para a elaboração da sua proposta comercial. Ela precisa estar em seu papel timbrado e nele precisa constar: CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA, VALIDADE DA PROPOSTA, DATA E ASSINATURA DE UMA PESSOA RESPONSÁVEL.

Obrigada!



Não contém vírus. www.avast.com

01.2. Projeto Básico.docx
250K

Folhas nº 45
Processo nº 439
Rubrica nº 87



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares

Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>
Para: licitacao@amazoniadistribuidora.com

30 de novembro de 2023 às 09:21

Solicito proposta comercial, utilizar como referência o PB para a elaboração da sua proposta comercial.
Ela precisa estar em seu papel timbrado e nele precisa constar :
CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA, VALIDADE DA PROPOSTA, DATA E ASSINATURA DE UMA PESSOA RESPONSÁVEL.

Obrigada!

 01.2. Projeto Básico (6).docx
250K

Folhas nº 46
Processo nº 439
Rubrica nº 



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

COTAÇÃO medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares

R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS <licitacao.r7@gmail.com>

Para: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

30 de novembro de 2023 às 11:18

Bom dia
Segue em anexo a Cotação solicitada

[Texto das mensagens anteriores oculto]

R7 DISTRIBUIDORA

ALTO ALEGRE DO PINDARÉ COTAÇÃO.pdf
1193K

Folhas nº 27
Processo nº 439
Rubrica nº 10

À PREFEITURA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

PROPOSTA

A R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LOCALIZADA NA RUA NEUSA ASSUNÇÃO, Nº 741, BAIRRO PARQUE ALVORADA, TIMON-MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.995.908/0001-92 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 126552860, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. GILLIARD DE ARAUJO SILVA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 191650 E CPF Nº 664.588.703-53 VEM APRESENTAR PROPOSTA COMERCIAL VALIDA POR 60 (SESENTA) DIAS:

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA							
Nº	ITEM	UND	QTD.	UNIT	EXTENSO	TOTAL	EXTENSO
1	Acetilcisteína 40mg/mL 120mL - xarope	FRASCO	500	R\$ 17,71	dezessete reais e setenta e um centavos	R\$ 8.855,00	oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMPOLAS	300	R\$ 52,48	cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos	R\$ 15.744,00	quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais
3	Aciclovir 50mg/g (5%) 10g - creme	TUBO	3.000	R\$ 7,07	sete reais e sete centavos	R\$ 21.210,00	vinte e um mil, duzentos e dez reais
4	Aciclovir 200 mg - comprimido	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,60	sessenta centavos de real	R\$ 6.000,00	seis mil reais
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,29	vinte e nove centavos de real	R\$ 29.000,00	vinte e nove mil reais
6	Ácido ascórbico 200 mg/mL 20mL - solução oral gotas	FRASCO	10.000	R\$ 3,46	três reais e quarenta e seis centavos	R\$ 34.600,00	trinta e quatro mil e seiscentos reais
7	Ácido fólico 5 mg - comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,07	sete centavos de real	R\$ 14.000,00	quatorze mil reais
8	Albendazol 400 mg - comprimido mastigável	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,79	setenta e nove centavos de real	R\$ 15.800,00	quinze mil e oitocentos reais
9	Albendazol 40 mg/mL 10mL- suspensão oral	FRASCO	10.000	R\$ 3,33	três reais e trinta e três centavos	R\$ 33.300,00	trinta e três mil e trezentos reais
10	Amoxicilina 500 mg - cápsula	CÁPSULA	90.000	R\$ 0,61	sessenta e um centavos de real	R\$ 54.900,00	cinquenta e quatro mil e novecentos reais
11	Amoxicilina 50 mg/mL 60mL- suspensão oral	VIDRO	8.000	R\$ 22,68	vinte e dois reais e sessenta e oito centavos	R\$ 181.440,00	cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais
12	Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg+12,5mg 60mL - suspensão oral	FRASCO	800	R\$ 72,92	setenta e dois reais e noventa e dois centavos	R\$ 58.336,00	cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais
13	Azitromicina 40 mg/mL 15mL - pó para suspensão oral	FRASCO	2.000	R\$ 14,79	quatorze reais e setenta e nove centavos	R\$ 29.580,00	vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais
14	Azitromicina 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 3,28	três reais e vinte e oito centavos	R\$ 328.000,00	trezentos e vinte e oito mil reais
15	Benzoato de benzila 250 mg/mL 100mL - emulsão tópica	VIDRO	1.000	R\$ 17,87	dezessete reais e oitenta e sete centavos	R\$ 17.870,00	dezessete mil, oitocentos e setenta reais

					sete centavos		
16	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL 100mL - suspensão oral	VIDRO	3.000	R\$ 15,56	quinze reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 46.680,00	quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais
17	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL 20mL - solução para inalação	FRASCO	400	R\$ 4,16	quatro reais e dezesseis centavos	R\$ 1.664,00	mil seiscentos e sessenta e quatro reais
18	Bromidrato de fenoterol 5 mg/mL 20mL - solução para inalação	FRASCO	500	R\$ 11,11	onze reais e onze centavos	R\$ 5.555,00	cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais
19	Bromoprida 4 mg/mL 20mL - solução oral	FRASCO	2.000	R\$ 5,62	cinco reais e sessenta e dois centavos	R\$ 11.240,00	onze mil, duzentos e quarenta reais
20	BUDESONIDA 32 MCG	FRASCO	150	R\$ 26,44	vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 3.966,00	três mil, novecentos e sessenta e seis reais
21	BUDESONIDA 64 MCG	FRASCO	150	R\$ 40,13	quarenta reais e treze centavos	R\$ 6.019,50	seis mil e dezenove reais e cinquenta centavos
22	Cefalexina 50 mg/mL 60mL - suspensão oral	VIDRO	10.000	R\$ 31,06	trinta e um reais e seis centavos	R\$ 310.600,00	trezentos e dez mil e seiscentos reais
23	Cefalexina 500mg - cápsula	CÁPSULA	60.000	R\$ 1,39	um real e trinta e nove centavos	R\$ 83.400,00	oitenta e três mil e quatrocentos reais
24	Cetoconazol 20 mg/g 30g - creme	TUBO	6.000	R\$ 5,73	cinco reais e setenta e três centavos	R\$ 34.380,00	trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais
25	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%)	FRASCO	800	R\$ 14,56	quatorze reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 11.648,00	onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais
26	Cetoconazol 200 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,79	setenta e nove centavos de real	R\$ 23.700,00	vinte e três mil e setecentos reais
27	Cimetidina 200 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,78	setenta e oito centavos de real	R\$ 23.400,00	vinte e três mil e quatrocentos reais
28	Ciprofloxacino 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,04	dois reais e quatro centavos	R\$ 61.200,00	sessenta e um mil e duzentos reais
29	Cloridrato de ambroxol adulto 30 mg/mL 100mL - xarope	VIDRO	20.000	R\$ 8,31	oito reais e trinta e um centavos	R\$ 166.200,00	cento e sessenta e seis mil e duzentos reais
30	Cloridrato de ambroxol infantil 15 mg/ mL 100mL - xarope	VIDRO	20.000	R\$ 6,02	seis reais e dois centavos	R\$ 120.400,00	cento e vinte mil e quatrocentos reais
31	Cloridrato metoclopramida 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,26	vinte e seis centavos de real	R\$ 15.600,00	quinze mil e seiscentos reais
32	Cloridrato de tiamina 300 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,61	sessenta e um centavos de real	R\$ 18.300,00	dezoito mil e trezentos reais
33	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g 30g - pomada	TUBO	1.000	R\$ 28,28	vinte e oito reais e vinte e oito centavos	R\$ 28.280,00	vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais
34	Dexametasona creme Dermatológico 1mg/g 10g - creme	TUBO	10.000	R\$ 3,75	três reais e setenta e	R\$ 37.500,00	trinta e sete mil e quinhentos reais

					cinco centavos		
35	Dexametasona 0,1mg/ml 100mL- elixir	VIDRO	8.000	R\$ 5,88	cinco reais e oitenta e oito centavos	R\$ 47.040,00	quarenta e sete mil e quarenta reais
36	Diclofenaco resinato mg/mL 15 – 20 ml solução oral gotas	FRASCO	5.200	R\$ 5,25	cinco reais e vinte e cinco centavos	R\$ 27.300,00	vinte e sete mil e trezentos reais
37	Diclofenaco potassico 50 mg – comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,44	quarenta e quatro centavos de real	R\$ 35.200,00	trinta e cinco mil e duzentos reais
38	Dipirona sódica 500 mg – comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,34	trinta e quatro centavos de real	R\$ 27.200,00	vinte e sete mil e duzentos reais
39	Dipirona sódica 500 mg/mL 10mL – solução oral gotas	FRASCO	10.000	R\$ 2,81	dois reais e oitenta e um centavos	R\$ 28.100,00	vinte e oito mil e cem reais
40	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML+ 5 MG/ML	AMPOLAS	200	R\$ 47,69	quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos	R\$ 9.538,00	nove mil, quinhentos e trinta e oito reais
41	Estolato de eritromicina 50 mg/mL 60mL- suspensão oral	VIDRO	500	R\$ 13,66	treze reais e sessenta e seis centavos	R\$ 6.830,00	seis mil, oitocentos e trinta reais
42	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,27	vinte e sete centavos de real	R\$ 2.700,00	dois mil e setecentos reais
43	Fluconazol 150 mg – capsula	CÁPSULA	30.000	R\$ 1,65	um real e sessenta e cinco centavos	R\$ 49.500,00	quarenta e nove mil e quinhentos reais
44	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL 100ml – suspensão oral	VIDRO	10.000	R\$ 4,79	quatro reais e setenta e nove centavos	R\$ 47.900,00	quarenta e sete mil e novecentos reais
45	Ibuprofeno 50 mg/mL 30mL – suspensão oral gotas	FRASCO	10.000	R\$ 5,12	cinco reais e doze centavos	R\$ 51.200,00	cinquenta e um mil e duzentos reais
46	Ibuprofeno 600 mg – comprimido	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,47	quarenta e sete centavos de real	R\$ 70.500,00	setenta mil e quinhentos reais
47	Ivermectina 6 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,57	dois reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 77.100,00	setenta e sete mil e cem reais
48	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 3,72	três reais e setenta e dois centavos	R\$ 37.200,00	trinta e sete mil e duzentos reais
49	Loratadina 1 mg/mL 100mL – xarope	VIDRO	3.000	R\$ 7,00	sete reais	R\$ 21.000,00	vinte e um mil reais
50	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG,	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,36	trinta e seis centavos de real	R\$ 7.200,00	sete mil e duzentos reais
51	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,56	cinquenta e seis centavos de real	R\$ 11.200,00	onze mil e duzentos reais
52	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,31	trinta e um centavos de real	R\$ 6.200,00	seis mil e duzentos reais
53	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,52	cinquenta e dois centavos de real	R\$ 15.600,00	quinze mil e seiscentos reais

54	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL 100mL - xarope	VIDRO	10.000	R\$ 4,33	quatro reais e trinta e três centavos	R\$ 43.300,00	quarenta e três mil e trezentos reais
55	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML(0,5%)	FRASCO	300	R\$ 7,69	sete reais e sessenta e nove centavos	R\$ 2.307,00	dois mil, trezentos e sete reais
56	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,42	quarenta e dois centavos de real	R\$ 8.400,00	oito mil e quatrocentos reais
57	Mebendazol 20 mg/mL 30mL - suspensão oral	VIDRO	3.000	R\$ 3,31	três reais e trinta e um centavos	R\$ 9.930,00	nove mil, novecentos e trinta reais
58	Metronidazol 250 mg - comprimido	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,36	trinta e seis centavos de real	R\$ 18.000,00	dezoito mil reais
59	Metronidazol + nistatina 100 mg/g + 20.000 UI/g 50g- creme vaginal	TUBO	20.000	R\$ 17,31	dezessete reais e trinta e um centavos	R\$ 346.200,00	trezentos e quarenta e seis mil e duzentos reais
60	Nimesulida 50 mg/mL 15mL - suspensão oral gotas	FRASCO	5.200	R\$ 6,02	seis reais e dois centavos	R\$ 31.304,00	trinta e um mil, trezentos e quatro reais
61	Nimesulida 100mg - comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,27	vinete e sete centavos de real	R\$ 21.600,00	vinete e um mil e seiscentos reais
62	Nistatina 100.000 UI/mL 30mL - suspensão oral	VIDRO	800	R\$ 11,52	onze reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 9.216,00	nove mil, duzentos e dezesseis reais
63	Nitrato de miconazol 2% 20 mg/g 30g- creme	TUBO	4.000	R\$ 4,62	quatro reais e sessenta e dois centavos	R\$ 18.480,00	dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais
64	Nitrato de miconazol 2% 20 mg/g 80g - creme vaginal	TUBO	5.000	R\$ 15,44	quinze reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 77.200,00	setenta e sete mil e duzentos reais
65	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,39	trinta e nove centavos de real	R\$ 3.900,00	três mil e novecentos reais
66	Óleo mineral 100mL - óleo para uso oral	VIDRO	1.200	R\$ 8,63	oito reais e sessenta e três centavos	R\$ 10.356,00	dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais
67	Omeprazol 20 mg - cápsula	CÁPSULA	200.000	R\$ 0,34	trinta e quatro centavos de real	R\$ 68.000,00	sessenta e oito mil reais
68	Omeprazol 40 mg - cápsula	CÁPSULA	10.000	R\$ 0,45	quarenta e cinco centavos de real	R\$ 4.500,00	quatro mil e quinhentos reais
69	Pantoprazol 40 mg - comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,48	quarenta e oito centavos de real	R\$ 48.000,00	quarenta e oito mil reais
70	Paracetamol 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,20	vinete centavos de real	R\$ 20.000,00	vinete mil reais
71	Paracetamol 750 mg - comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,30	trinta centavos de real	R\$ 24.000,00	vinete e quatro mil reais
72	Paracetamol 200 mg/mL 10mL- solução oral gotas	FRASCO	10.000	R\$ 2,63	dois reais e sessenta e três centavos	R\$ 26.300,00	vinete e seis mil e trezentos reais
73	Permetrina 50 mg/mL (5%) 60mL- loção	VIDRO	2.000	R\$ 6,23	seis reais e vinte e três centavos	R\$ 12.460,00	doze mil, quatrocentos e sessenta reais

74	Prednisona 5 mg – comprimido	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,22	vinde e dois centavos de real	R\$ 2.640,00	dois mil, seiscentos e quarenta reais
75	Prednisona 20 mg – comprimido	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,54	cinquenta e quatro centavos de real	R\$ 6.480,00	seis mil, quatrocentos e oitenta reais
76	Sais para reidratação oral 27,9 g – pó para solução oral	ENVELOPE	3.000	R\$ 2,60	dois reais e sessenta centavos	R\$ 7.800,00	sete mil e oitocentos reais
77	Secnidazol 1000 mg – comprimido	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 2,38	dois reais e trinta e oito centavos	R\$ 23.800,00	vinde e três mil e oitocentos reais
78	Simeticona 75 mg/mL 10mL – emulsão oral	FRASCO	2.000	R\$ 3,31	três reais e trinta e um centavos	R\$ 6.620,00	seis mil, seiscentos e vinde reais
79	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) 30g – creme	TUBO	1.200	R\$ 7,90	sete reais e noventa centavos	R\$ 9.480,00	nove mil, quatrocentos e oitenta reais
80	Sulfametoxazol + trimetropina 40 mg/mL + 8 mg/mL 100mL – suspensão oral	VIDRO	9.000	R\$ 9,63	nove reais e sessenta e três centavos	R\$ 86.670,00	oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais
81	Sulfametaxolol + trimetropina 400 mg + 80 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,44	quarenta e quatro centavos de real	R\$ 13.200,00	treze mil e duzentos reais
82	Neomicina + bacitracina 5 mg + 250 UI/g 10g – creme	TUBO	8.000	R\$ 4,79	quatro reais e setenta e nove centavos	R\$ 38.320,00	trinta e oito mil, trezentos e vinde reais
83	Sulfato ferroso 40 mg – comprimido	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,09	nove centavos de real	R\$ 27.000,00	vinde e sete mil reais
84	Sulfato ferroso 25 mg/mL 30mL – solução oral gotas	FRASCO	3.000	R\$ 2,56	dois reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 7.680,00	sete mil, seiscentos e oitenta reais
85	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONETES DE 5ML - ADULTO	FRASCO	6.000	R\$ 8,44	oito reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 50.640,00	cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais
86	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONETES DE 5ML	FRASCO	6.000	R\$ 6,04	seis reais e quatro centavos	R\$ 36.240,00	trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais
87	TIABENDAZOL 50 MG/G 45G	FRASCO	200	R\$ 31,78	trinta e um reais e setenta e oito centavos	R\$ 6.356,00	seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais
88	VITAMINA D 5.000UI	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,63	dois reais e sessenta e três centavos	R\$ 78.900,00	setenta e oito mil e novecentos reais
89	Vitaminas do complexo B polivitaminas 100mL – solução oral	VIDRO	10.000	R\$ 7,50	sete reais e cinquenta centavos	R\$ 75.000,00	setenta e cinco mil reais
90	Vitaminas do complexo B polivitaminas – comprimido	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,09	nove centavos de real	R\$ 4.500,00	quatro mil e quinhentos reais
91	Zinco 20mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,28	um real e vinde e oito centavos	R\$ 38.400,00	trinta e oito mil e quatrocentos reais
92	Ácido acetilsalicílico 100 mg – comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,09	nove centavos de real	R\$ 9.000,00	nove mil reais
93	Anlodipino 5 mg – comprimido	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,07	sete centavos de real	R\$ 3.500,00	três mil e quinhentos reais
94	Anlodipino 10 mg – comprimido	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,17	dezessete centavos de real	R\$ 8.500,00	oito mil e quinhentos reais
95	Atenolol 25mg – comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,09	nove centavos de real	R\$ 9.000,00	nove mil reais

96	Atenolol 50mg - comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,13	treze centavos de real	R\$ 13.000,00	treze mil reais
97	Captopril 25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,22	vinte e dois centavos de real	R\$ 44.000,00	quarenta e quatro mil reais
98	Carvedilol 6,5 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,17	dezessete centavos de real	R\$ 5.100,00	cinco mil e cem reais
99	Carvedilol 12,5 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,27	vinte e sete centavos de real	R\$ 8.100,00	oito mil e cem reais
100	Carvedilol 25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,33	trinta e três centavos de real	R\$ 9.900,00	nove mil e novecentos reais
101	Cloridrato de amiodarona 200 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,04	dois reais e quatro centavos	R\$ 61.200,00	sessenta e um mil e duzentos reais
102	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,90	noventa centavos de real	R\$ 27.000,00	vinte e sete mil reais
103	Cloridrato de metformina 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,34	trinta e quatro centavos de real	R\$ 102.000,00	cento e dois mil reais
104	Cloridrato de metformina 850 mg - comprimido	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,34	trinta e quatro centavos de real	R\$ 136.000,00	cento e trinta e seis mil reais
105	Cloridrato de propranolol 40 mg - comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,08	oito centavos de real	R\$ 6.400,00	seis mil e quatrocentos reais
106	Digoxina 0,25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,49	quarenta e nove centavos de real	R\$ 14.700,00	quatorze mil e setecentos reais
107	Espironolactona 25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,45	quarenta e cinco centavos de real	R\$ 13.500,00	treze mil e quinhentos reais
108	Espironolactona 100 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,33	um real e trinta e três centavos	R\$ 39.900,00	trinta e nove mil e novecentos reais
109	Furosemida 40 mg - comprimido	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,44	quarenta e quatro centavos de real	R\$ 17.600,00	dezessete mil e seiscentos reais
110	Glibenclamida 5 mg - comprimido	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,07	sete centavos de real	R\$ 28.000,00	vinte e oito mil reais
111	Glicazida 30 mg- comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,38	um real e trinta e oito centavos	R\$ 41.400,00	quarenta e um mil e quatrocentos reais
112	Glicazida 60 mg- comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,52	um real e cinquenta e dois centavos	R\$ 45.600,00	quarenta e cinco mil e seiscentos reais
113	Glicazida 80 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 3,29	três reais e vinte e nove centavos	R\$ 98.700,00	noventa e oito mil e setecentos reais
114	Glimepirida 2 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,16	um real e dezesseis centavos	R\$ 34.800,00	trinta e quatro mil e oitocentos reais
115	Glimepirida 4 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,35	dois reais e trinta e cinco centavos	R\$ 70.500,00	setenta mil e quinhentos reais
116	bisoprolol de furamato 2,5 mg, - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,01	dois reais e um centavo	R\$ 60.300,00	sessenta mil e trezentos reais
117	bisoprolol de furamato 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,68	dois reais e sessenta e oito centavos	R\$ 80.400,00	oitenta mil e quatrocentos reais

118	Hidroclorotiazida 25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,07	sete centavos de real	R\$ 21.000,00	vinte e um mil reais
119	Losartana potássica 50 mg - comprimido	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,13	treze centavos de real	R\$ 91.000,00	noventa e um mil reais
120	Losartana+Hidroclorotiazida 100+25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,88	oitenta e oito centavos de real	R\$ 176.000,00	cento e setenta e seis mil reais
121	Maleato de enalapril 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,09	nove centavos de real	R\$ 18.000,00	dezoito mil reais
122	Maleato de enalapril 20 mg - comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,14	quatorze centavos de real	R\$ 28.000,00	vinte e oito mil reais
123	Metildopa 250 mg - comprimido	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 1,42	um real e quarenta e dois centavos	R\$ 56.800,00	cinquenta e seis mil e oitocentos reais
124	Metildopa 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 1,92	um real e noventa e dois centavos	R\$ 76.800,00	setenta e seis mil e oitocentos reais
125	Nifedipino 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,28	vinte e oito centavos de real	R\$ 8.400,00	oito mil e quatrocentos reais
126	Nifedipino 20 mg - comprimido	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,28	vinte e oito centavos de real	R\$ 11.200,00	onze mil e duzentos reais
127	Rosuvastatina 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,42	quarenta e dois centavos de real	R\$ 12.600,00	doze mil e seiscentos reais
128	Rosuvastatina 20 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,45	um real e quarenta e cinco centavos	R\$ 43.500,00	quarenta e três mil e quinhentos reais
129	Sinvastatina 20 mg - comprimido	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,25	vinte e cinco centavos de real	R\$ 75.000,00	setenta e cinco mil reais
130	Sinvastatina 40 mg - comprimido	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,37	trinta e sete centavos de real	R\$ 148.000,00	cento e quarenta e oito mil reais
131	Cloridrato Oxibutinina Xarope 1mg/ml	FRASCO	200	R\$ 93,50	noventa e três reais e cinquenta centavos	R\$ 18.700,00	dezoito mil e setecentos reais
132	Synvisc one solução injetável (6ml)	AMPOLA	15	R\$ 3.737,85	três mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 56.067,75	cinquenta e seis mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos
133	Triancyl 20mg solução injetável (5ml)	AMPOLA	15	R\$ 203,35	duzentos e três reais e trinta e cinco centavos	R\$ 3.050,25	três mil e cinquenta reais e vinte e cinco centavos
134	Baclofeno 10mg, Caixa com 20 (vinte) comprimidos.	CAIXA	800	R\$ 0,25	vinte e cinco centavos de real	R\$ 200,00	duzentos reais
135	Muvinalax	SACHÊ	800	R\$ 3,97	três reais e noventa e sete centavos	R\$ 3.176,00	três mil, cento e setenta e seis reais
136	Gabapentina 300mg, Caixa com 30 (trinta) comprimidos.	CAIXA	800	R\$ 27,88	vinte e sete reais e oitenta e oito centavos	R\$ 22.304,00	vinte e dois mil, trezentos e quatro reais
137	Cloridrato de Oxibutinina 5mg, Caixa com 30 (trinta) comprimidos.	CAIXA	800	R\$ 70,00	setenta reais	R\$ 56.000,00	cinquenta e seis mil reais



Folhas nº 55
Processo nº 434
Rubrica nº 10

138	Supositórios a base de sorbitol ou glicerina adulto (Caixa com no mínimo 12).	CAIXA	300	R\$ 8,94	oito reais e noventa e quatro centavos	R\$ 2.682,00	dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 5.676.634,50	
cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos							

LOTE II - MEDICAMENTOS MANIPULADOS							
Nº	ITEM	UND	QTD.	UNIT	EXTENSO	TOTAL	EXTENSO
1	Furosemida 5MG/ML (162ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 145,83	cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos	R\$ 7.291,50	sete mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos
2	Captopril 5MG/ML (36ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 127,60	cento e vinte e sete reais e sessenta centavos	R\$ 6.380,00	seis mil, trezentos e oitenta reais
3	Espironolactona 5MG/ML (36ml)(Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 136,72	cento e trinta e seis reais e setenta e dois centavos	R\$ 6.836,00	seis mil, oitocentos e trinta e seis reais
4	Espironolactona 10MG/ML (48ml)(Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 127,60	cento e vinte e sete reais e sessenta centavos	R\$ 6.380,00	seis mil, trezentos e oitenta reais
5	Propranolol 4MG/ML (60ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 145,83	cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos	R\$ 7.291,50	sete mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos
VALOR TOTAL LOTE II						R\$ 34.179,00	
trinta e quatro mil, cento e setenta e nove reais							

LOTE III - SUPLEMENTOS ALIMENTARES							
Nº	ITEM	UND	QTD.	UNIT	EXTENSO	TOTAL	EXTENSO
1	Dieta enteral industrializada do tipo Isosource 1.5 - 500ml, ou similar.	UNIDADE	6.000	R\$ 70,55	setenta reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 423.300,00	quatrocentos e vinte e três mil e trezentos reais
2	Suplemento Mineral Infantil do tipo Grow Ferro ou similar 100mg/ml	FRASCO	300	R\$ 61,96	sessenta e um reais e noventa e seis centavos	R\$ 18.588,00	dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais
3	Polivitamínico do Tipo Grow Vit ou similar com 240 ml	FRASCO	300	R\$ 120,12	cento e vinte reais e doze centavos	R\$ 36.036,00	trinta e seis mil e trinta e seis reais
4	Suplemento alimentar 400g, do tipo Fortini Plus ou similar.	LATA	300	R\$ 114,12	cento e quatorze reais e doze centavos	R\$ 34.236,00	trinta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais
VALOR TOTAL LOTE III						R\$ 512.160,00	
quinhentos e doze mil, cento e sessenta reais							

VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 6.222.973,50	
seis milhões, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos							



Folhas nº 56
Processo nº 434
Rubrica nº [assinatura]

GILLIARD DE
ARAUJO

SILVA:66458870
353

Assinado de forma
digital por GILLIARD DE
ARAUJO
SILVA:66458870353
Dados: 2023.11.30
11:17:29 -03'00'

GILLIARD DE ARAUJO SILVA
RG: 1.921.650
CPF: 664.588.703-53
Sócio – Administrador

37.995.908/0001-92
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.655.286-0
RUA NEUSA ASSUNÇÃO, 741
PQ. ALVORADA
CEP: 65633-130
TIMON - MA

TIMON (MA), 30 DE NOVEMBRO DE 2023.



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

COTAÇÃO medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares

IC HOSPITALAR licitação <licitacao@ichospitalar.com.br>
Para: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

1 de dezembro de 2023 às 13:56

Boa tarde!

Conforme solicitado segue proposta em anexo,
Qualquer dúvida estamos à disposição,

att,



CNPJ: 10.985.550/0001-60

TEL: +55(86) 3221-5125 / 9 99775120

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Folhas nº 57
Processo nº 936
Rubrica nº 40

Folhas nº 58
Processo nº 439
Rubrica nº 12

01.2. Projeto Básico.docx
250K

prop.ic.pmaap-ma.20231201.pdf
319K



Hospitalar

Equipamento Médico Hospitalar; Medicamentos; Material Ortopédico; Odontológico; Fisioterapia e outros produtos para saúde.

Folhas nº 59

Processo nº 434

Rubrica nº

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

I C L L MENDES LTDA

CNPJ:10.985.550/0001-60

INSC. ESTADUAL: 19471481-0

TERESINA (PI), 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa I C L L Mendes Ltda, tem a satisfação de apresentar sua proposta para o fornecimento dos itens a baixo:

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIPTIVO	APRES	QTD	VALOR UNIT.	VR.EXT. UNIT	VALOR TOTAL	VR. EXT. TOTAL
1	Acetilcisteína 40mg/mL 120mL - xarope	FRASCO	500	R\$ 16,04	dezesseis reais e quatro centavos	R\$ 8.020,00	oito mil e vinte reais
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMPOLAS	300	R\$ 45,80	quarenta e cinco reais e oitenta centavos	R\$ 13.740,00	treze mil, setecentos e quarenta reais
3	Aciclovir 50mg/g (5%) 10g - creme	TUBO	3.000	R\$ 6,28	seis reais e vinte e oito centavos	R\$ 18.840,00	dezoito mil, oitocentos e quarenta reais
4	Aciclovir 200 mg --- comprimido	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,56	cinquenta e seis centavos	R\$ 5.600,00	cinco mil, seiscentos reais
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,27	vinte e sete centavos	R\$ 27.000,00	vinte e sete mil reais
6	Ácido ascórbico 200 mg/mL 20mL - solução oral gotas	FRASCO	10.000	R\$ 3,07	três reais e sete centavos	R\$ 30.700,00	trinta mil, setecentos reais
7	Ácido fólico 5 mg - comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,06	seis centavos	R\$ 12.000,00	doze mil reais
8	Albendazol 400 mg - comprimido mastigável	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,71	setenta e um centavos	R\$ 14.200,00	quatorze mil, duzentos reais
9	Albendazol 40 mg/mL 10mL- suspensão oral	FRASCO	10.000	R\$ 3,08	três reais e oito centavos	R\$ 30.800,00	trinta mil, oitocentos reais
10	Amoxicilina 500 mg - cápsula	CÁPSULA	90.000	R\$ 0,61	sessenta e um centavos	R\$ 54.900,00	cinquenta e quatro mil, novecentos reais
11	Amoxicilina 50 mg/mL 60mL- suspensão oral	VIDRO	8.000	R\$ 19,80	dezenove reais e oitenta centavos	R\$ 158.400,00	cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais
12	Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg+12,5mg 60mL - suspensão oral	FRASCO	800	R\$ 63,64	sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 50.912,00	cinquenta mil, novecentos e doze reais
13	Azitromicina 40 mg/mL 15mL - pó para suspensão oral	FRASCO	2.000	R\$ 14,49	quatorze reais e quarenta e nove centavos	R\$ 28.980,00	vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais
14	Azitromicina 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 2,86	dois reais e oitenta e seis centavos	R\$ 286.000,00	duzentos e oitenta e seis mil reais
15	Benzoato de benzila 250 mg/mL 100mL - emulsão tópica	VIDRO	1.000	R\$ 17,87	dezessete reais e oitenta e sete centavos	R\$ 17.870,00	dezessete mil, oitocentos e setenta reais
16	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL 100mL- suspensão oral	VIDRO	3.000	R\$ 14,36	quatorze reais e trinta e seis centavos	R\$ 43.080,00	quarenta e três mil e oitenta reais
17	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL 20mL - solução para inalação	FRASCO	400	R\$ 3,63	três reais e sessenta e três centavos	R\$ 1.452,00	um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais
18	Bromidrato de fenoterol 5 mg/mL 20mL - solução para inalação	FRASCO	500	R\$ 9,69	nove reais e sessenta e nove centavos	R\$ 4.845,00	quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais
19	Bromoprida 4 mg/mL 20mL - solução oral	FRASCO	2.000	R\$ 5,00	cinco reais	R\$ 10.000,00	dez mil reais
20	BUDESONIDA 32 MCG	FRASCO	150	R\$ 25,38	vinte e cinco reais e trinta e oito centavos	R\$ 3.807,00	três mil, oitocentos e sete reais

21	BUDESONIDA 64 MCG	FRASCO	150	R\$ 40,13	quarenta reais e treze centavos	R\$ 6.019,50	seis mil e dezenove reais e cinquenta centavos
22	Cefalexina 50 mg/mL 60mL - suspensão oral	VIDRO	10.000	R\$ 29,82	vinete e nove reais e oitenta e dois centavos	R\$ 298.200,00	duzentos e noventa e oito mil, duzentos reais
23	Cefalexina 500mg - cápsula	CÁPSULA	60.000	R\$ 1,30	um real e trinta centavos	R\$ 78.000,00	setenta e oito mil reais
24	Cetoconazol 20 mg/g 30g - creme	TUBO	6.000	R\$ 5,00	cinco reais	R\$ 30.000,00	trinta mil reais
25	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%)	FRASCO	800	R\$ 13,44	treze reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 10.752,00	dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais
26	Cetoconazol 200 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,71	setenta e um centavos	R\$ 21.300,00	vinete e um mil, trezentos reais
27	Cimetidina 200 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,78	setenta e oito centavos	R\$ 23.400,00	vinete e três mil, quatrocentos reais
28	Ciprofloxacino 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,85	um real e oitenta e cinco centavos	R\$ 55.500,00	cinquenta e cinco mil, quinhentos reais
29	Cloridrato de ambroxol adulto 30 mg/mL 100mL - xarope	VIDRO	20.000	R\$ 7,67	sete reais e sessenta e sete centavos	R\$ 153.400,00	cento e cinquenta e três mil, quatrocentos reais
30	Cloridrato de ambroxol infantil 15 mg/mL 100mL - xarope	VIDRO	20.000	R\$ 5,56	cinco reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 111.200,00	cento e onze mil, duzentos reais
31	Cloridrato metoclopramida 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,25	vinete e cinco centavos	R\$ 15.000,00	quinze mil reais
32	Cloridrato de tiamina 300 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,55	cinquenta e cinco centavos	R\$ 16.500,00	dezesseis mil, quinhentos reais
33	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g 30g- pomada	TUBO	1.000	R\$ 25,61	vinete e cinco reais e sessenta e um centavos	R\$ 25.610,00	vinete e cinco mil, seiscentos e dez reais
34	Dexametasona creme Dermatológico 1mg/g 10g- creme	TUBO	10.000	R\$ 3,53	três reais e cinquenta e três centavos	R\$ 35.300,00	trinta e cinco mil, trezentos reais
35	Dexametasona 0,1mg/mL 100mL- elixir	VIDRO	8.000	R\$ 5,32	cinco reais e trinta e dois centavos	R\$ 42.560,00	quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais
36	Diclofenaco resinato mg/mL 15 - 20 ml solução oral gotas	FRASCO	5.200	R\$ 4,67	quatro reais e sessenta e sete centavos	R\$ 24.284,00	vinete e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais
37	Diclofenaco potassico 50 mg - comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,41	quarenta e um centavos	R\$ 32.800,00	trinta e dois mil, oitocentos reais
38	Dipirona sódica 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,32	trinta e dois centavos	R\$ 25.600,00	vinete e cinco mil, seiscentos reais
39	Dipirona sódica 500 mg/mL 10mL - solução oral gotas	FRASCO	10.000	R\$ 2,70	dois reais e setenta centavos	R\$ 27.000,00	vinete e sete mil reais
40	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML+ 5 MG/ML	AMPOLAS	200	R\$ 41,62	quarenta e um reais e sessenta e dois centavos	R\$ 8.324,00	oito mil, trezentos e vinte e quatro reais
41	Estolato de eritromicina 50 mg/mL 60mL- suspensão oral	VIDRO	500	R\$ 12,15	doze reais e quinze centavos	R\$ 6.075,00	seis mil e setenta e cinco reais
42	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,26	vinete e seis centavos	R\$ 2.600,00	dois mil, seiscentos reais
43	Fluconazol 150 mg - capsula	CÁPSULA	30.000	R\$ 1,46	um real e quarenta e seis centavos	R\$ 43.800,00	quarenta e três mil, oitocentos reais
44	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL 100ml - suspensão oral	VIDRO	10.000	R\$ 4,51	quatro reais e cinquenta e um centavos	R\$ 45.100,00	quarenta e cinco mil e cem reais



Hospitalar

Equipamento Médico Hospitalar; Medicamentos; Material Ortopédico; Odontológico; Fisioterapia e outros produtos para saúde.

Folhas nº 61
Processo nº 430
Rubrica nº 00

45	Ibuprofeno 50 mg/mL 30mL - suspensão oral gotas	FRASCO	10.000	R\$ 5,12	cinco reais e doze centavos	R\$ 51.200,00	cinquenta e um mil, duzentos reais
46	Ibuprofeno 600 mg - comprimido	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,43	quarenta e três centavos	R\$ 64.500,00	sessenta e quatro mil, quinhentos reais
47	Ivermectina 6 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,24	dois reais e vinte e quatro centavos	R\$ 67.200,00	sessenta e sete mil, duzentos reais
48	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 3,25	três reais e vinte e cinco centavos	R\$ 32.500,00	trinta e dois mil, quinhentos reais
49	Loratadina 1 mg/mL 100mL - xarope	VIDRO	3.000	R\$ 6,46	seis reais e quarenta e seis centavos	R\$ 19.380,00	dezenove mil, trezentos e oitenta reais
50	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG,	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,31	trinta e um centavos	R\$ 6.200,00	seis mil, duzentos reais
51	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,55	cinquenta e cinco centavos	R\$ 11.000,00	onze mil reais
52	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,30	trinta centavos	R\$ 6.000,00	seis mil reais
53	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,46	quarenta e seis centavos	R\$ 13.800,00	treze mil, oitocentos reais
54	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL 100mL - xarope	VIDRO	10.000	R\$ 3,92	três reais e noventa e dois centavos	R\$ 39.200,00	trinta e nove mil, duzentos reais
55	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML(0,5%)	FRASCO	300	R\$ 7,23	sete reais e vinte e três centavos	R\$ 2.169,00	dois mil, cento e sessenta e nove reais
56	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,40	quarenta centavos	R\$ 8.000,00	oito mil reais
57	Mebendazol 20 mg/mL 30mL - suspensão oral	VIDRO	3.000	R\$ 3,12	três reais e doze centavos	R\$ 9.360,00	nove mil, trezentos e sessenta reais
58	Metronidazol 250 mg - comprimido	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,32	trinta e dois centavos	R\$ 16.000,00	dezesseis mil reais
59	Metronidazol + nistatina 100 mg/g + 20.000 UI/g 50g- creme vaginal	TUBO	20.000	R\$ 15,68	quinze reais e sessenta e oito centavos	R\$ 313.600,00	trezentos e treze mil, seiscentos reais
60	Nimesulida 50 mg/mL 15mL - suspensão oral gotas	FRASCO	5.200	R\$ 5,90	cinco reais e noventa centavos	R\$ 30.680,00	trinta mil, seiscentos e oitenta reais
61	Nimesulida 100mg - comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,27	vinte e sete centavos	R\$ 21.600,00	vinte e um mil, seiscentos reais
62	Nistatina 100.000 UI/mL 30mL - suspensão oral	VIDRO	800	R\$ 10,84	dez reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 8.672,00	oito mil, seiscentos e setenta e dois reais
63	Nitrato de miconazol 2% 20 mg/g 30g- creme	TUBO	4.000	R\$ 4,44	quatro reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 17.760,00	dezessete mil, setecentos e sessenta reais
64	Nitrato de miconazol 2% 20 mg/g 80g - creme vaginal	TUBO	5.000	R\$ 14,82	quatorze reais e oitenta e dois centavos	R\$ 74.100,00	setenta e quatro mil e cem reais
65	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,36	trinta e seis centavos	R\$ 3.600,00	três mil, seiscentos reais
66	Óleo mineral 100mL - óleo para uso oral	VIDRO	1.200	R\$ 8,12	oito reais e doze centavos	R\$ 9.744,00	nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais
67	Omeprazol 20 mg - cápsula	CÁPSULA	200.000	R\$ 0,34	trinta e quatro centavos	R\$ 68.000,00	sessenta e oito mil reais
68	Omeprazol 40 mg - cápsula	CÁPSULA	10.000	R\$ 0,43	quarenta e três centavos	R\$ 4.300,00	quatro mil, trezentos reais



Hospitalar

Equipamento Médico Hospitalar; Medicamentos; Material Ortopédico; Odontológico; Fisioterapia e outros produtos para saúde.

Folhas nº 62
Processo nº 434
Rubrica nº

69	Pantoprazol 40 mg - comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,44	quarenta e quatro centavos	R\$ 44.000,00	quarenta e quatro mil reais
70	Paracetamol 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,19	dezenove centavos	R\$ 19.000,00	dezenove mil reais
71	Paracetamol 750 mg - comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,27	vinete e sete centavos	R\$ 21.600,00	vinete e um mil, seiscentos reais
72	Paracetamol 200 mg/mL 10mL - solução oral gotas	FRASCO	10.000	R\$ 2,33	dois reais e trinta e três centavos	R\$ 23.300,00	vinete e três mil, trezentos reais
73	Permetrina 50 mg/mL (5%) 60mL - loção	VIDRO	2.000	R\$ 6,10	seis reais e dez centavos	R\$ 12.200,00	doze mil, duzentos reais
74	Prednisona 5 mg - comprimido	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,19	dezenove centavos	R\$ 2.280,00	dois mil, duzentos e oitenta reais
75	Prednisona 20 mg - comprimido	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,53	cinquenta e três centavos	R\$ 6.360,00	seis mil, trezentos e sessenta reais
76	Sais para reidratação oral 27,9 g - pó para solução oral	ENVELOPE	3.000	R\$ 2,27	dois reais e vinte e sete centavos	R\$ 6.810,00	seis mil, oitocentos e dez reais
77	Secnidazol 1000 mg - comprimido	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 2,11	dois reais e onze centavos	R\$ 21.100,00	vinete e um mil e cem reais
78	Simeticona 75 mg/mL 10mL - emulsão oral	FRASCO	2.000	R\$ 3,18	três reais e dezoito centavos	R\$ 6.360,00	seis mil, trezentos e sessenta reais
79	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) 30g - creme	TUBO	1.200	R\$ 6,89	seis reais e oitenta e nove centavos	R\$ 8.268,00	oito mil, duzentos e sessenta e oito reais
80	Sulfametoxazol + trimetropina 40 mg/mL + 8 mg/mL 100mL - suspensão oral	VIDRO	9.000	R\$ 9,24	nove reais e vinte e quatro centavos	R\$ 83.160,00	oitenta e três mil, cento e sessenta reais
81	Sulfametaxolol + trimetropina 400 mg + 80 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,41	quarenta e um centavos	R\$ 12.300,00	doze mil, trezentos reais
82	Neomicina + bacitracina 5 mg + 250 UI/g 10g - creme	TUBO	8.000	R\$ 4,79	quatro reais e setenta e nove centavos	R\$ 38.320,00	trinta e oito mil, trezentos e vinte reais
83	Sulfato ferroso 40 mg - comprimido	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,08	oito centavos	R\$ 24.000,00	vinete e quatro mil reais
84	Sulfato ferroso 25 mg/mL 30mL - solução oral gotas	FRASCO	3.000	R\$ 2,23	dois reais e vinte e três centavos	R\$ 6.690,00	seis mil, seiscentos e noventa reais
85	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONETES DE 5ML - ADULTO	FRASCO	6.000	R\$ 7,50	sete reais e cinquenta centavos	R\$ 45.000,00	quarenta e cinco mil reais
86	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONETES DE 5ML	FRASCO	6.000	R\$ 5,80	cinco reais e oitenta centavos	R\$ 34.800,00	trinta e quatro mil, oitocentos reais
87	TIABENDAZOL 50 MG/G 45G	FRASCO	200	R\$ 30,51	trinta reais e cinquenta e um centavos	R\$ 6.102,00	seis mil, cento e dois reais
88	VITAMINA D 5.000UI	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,38	dois reais e trinta e oito centavos	R\$ 71.400,00	setenta e um mil, quatrocentos reais
89	Vitaminas do complexo B polivitaminas 100mL - solução oral	VIDRO	10.000	R\$ 6,67	seis reais e sessenta e sete centavos	R\$ 66.700,00	sessenta e seis mil, setecentos reais
90	Vitaminas do complexo B polivitaminas - comprimido	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,08	oito centavos	R\$ 4.000,00	quatro mil reais
91	Zinco 20mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,28	um real e vinte e oito centavos	R\$ 38.400,00	trinta e oito mil, quatrocentos reais
92	Ácido acetilsalicílico 100 mg - comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,08	oito centavos	R\$ 8.000,00	oito mil reais



Hospitalar

Equipamento Médico Hospitalar; Medicamentos; Material Ortopédico; Odontológico; Fisioterapia e outros produtos para saúde.

Folhas nº 63
Processo nº 436
Rubrica nº 10

93	Anlodipino 5 mg - comprimido	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,07	sete centavos	R\$ 3.500,00	três mil, quinhentos reais
94	Anlodipino 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,16	dezesseis centavos	R\$ 8.000,00	oito mil reais
95	Atenolol 25mg - comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,09	nove centavos	R\$ 9.000,00	nove mil reais
96	Atenolol 50mg - comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,12	doze centavos	R\$ 12.000,00	doze mil reais
97	Captopril 25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,21	vinte e um centavos	R\$ 42.000,00	quarenta e dois mil reais
98	Carvedilol 6,5 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,17	dezessete centavos	R\$ 5.100,00	cinco mil e cem reais
99	Carvedilol 12,5 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,26	vinte e seis centavos	R\$ 7.800,00	sete mil, oitocentos reais
100	Carvedilol 25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,29	vinte e nove centavos	R\$ 8.700,00	oito mil, setecentos reais
101	Cloridrato de amiodarona 200 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,85	um real e oitenta e cinco centavos	R\$ 55.500,00	cinquenta e cinco mil, quinhentos reais
102	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,89	oitenta e nove centavos	R\$ 26.700,00	vinte e seis mil, setecentos reais
103	Cloridrato de metformina 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,32	trinta e dois centavos	R\$ 96.000,00	noventa e seis mil reais
104	Cloridrato de metformina 850 mg - comprimido	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,30	trinta centavos	R\$ 120.000,00	cento e vinte mil reais
105	Cloridrato de propranolol 40 mg - comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,08	oito centavos	R\$ 6.400,00	seis mil, quatrocentos reais
106	Digoxina 0,25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,49	quarenta e nove centavos	R\$ 14.700,00	quatorze mil, setecentos reais
107	Espironolactona 25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,39	trinta e nove centavos	R\$ 11.700,00	onze mil, setecentos reais
108	Espironolactona 100 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,21	um real e vinte e um centavos	R\$ 36.300,00	trinta e seis mil, trezentos reais
109	Furosemida 40 mg - comprimido	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,44	quarenta e quatro centavos	R\$ 17.600,00	dezessete mil, seiscentos reais
110	Glibenclamida 5 mg - comprimido	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,06	seis centavos	R\$ 24.000,00	vinte e quatro mil reais
111	Glicazida 30 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,25	um real e vinte e cinco centavos	R\$ 37.500,00	trinta e sete mil, quinhentos reais
112	Glicazida 60 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,43	um real e quarenta e três centavos	R\$ 42.900,00	quarenta e dois mil, novecentos reais
113	Glicazida 80 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 3,22	três reais e vinte e dois centavos	R\$ 96.600,00	noventa e seis mil, seiscentos reais
114	Glimepirida 2 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,05	um real e cinco centavos	R\$ 31.500,00	trinta e um mil, quinhentos reais
115	Glimepirida 4 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,35	dois reais e trinta e cinco centavos	R\$ 70.500,00	setenta mil, quinhentos reais
116	bisoprolol de furamato 2,5 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,89	um real e oitenta e nove centavos	R\$ 56.700,00	cinquenta e seis mil, setecentos reais



Equipamento Médico Hospitalar; Medicamentos; Material Ortopédico; Odontológico; Fisioterapia e outros produtos para saúde.

Formas nº 64
Processo nº 434
Rubrica nº

117	bisoprolol de furamato 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,34	dois reais e trinta e quatro centavos	R\$ 70.200,00	setenta mil, duzentos reais
118	Hidroclorotiazida 25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,07	sete centavos	R\$ 21.000,00	vinete e um mil reais
119	Losartana potássica 50 mg - comprimido	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,12	doze centavos	R\$ 84.000,00	oitenta e quatro mil reais
120	Losartana+Hidroclorotiazida 100+25 mg - comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,82	oitenta e dois centavos	R\$ 164.000,00	cento e sessenta e quatro mil reais
121	Maleato de enalapril 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,09	nove centavos	R\$ 18.000,00	dezoito mil reais
122	Maleato de enalapril 20 mg - comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,14	quatorze centavos	R\$ 28.000,00	vinete e oito mil reais
123	Metildopa 250 mg - comprimido	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 1,29	um real e vinte e nove centavos	R\$ 51.600,00	cinquenta e um mil, seiscentos reais
124	Metildopa 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 1,70	um real e setenta centavos	R\$ 68.000,00	sessenta e oito mil reais
125	Nifedipino 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,26	vinete e seis centavos	R\$ 7.800,00	sete mil, oitocentos reais
126	Nifedipino 20 mg - comprimido	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,28	vinete e oito centavos	R\$ 11.200,00	onze mil, duzentos reais
127	Rosuvastatina 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,36	trinta e seis centavos	R\$ 10.800,00	dez mil, oitocentos reais
128	Rosuvastatina 20 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,37	um real e trinta e sete centavos	R\$ 41.100,00	quarenta e um mil e cem reais
129	Sinvastatina 20 mg - comprimido	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,25	vinete e cinco centavos	R\$ 75.000,00	setenta e cinco mil reais
130	Sinvastatina 40 mg - comprimido	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,32	trinta e dois centavos	R\$ 128.000,00	cento e vinte e oito mil reais
131	Cloridrato Oxibutinina Xarope 1mg/ml	FRASCO	200	R\$ 84,68	oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos	R\$ 16.936,00	dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais
132	Synvisc one solução injetável (6ml)	AMPOLA	15	R\$ 3.385,23	três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos	R\$ 50.778,45	cinquenta mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos
133	Triancyl 20mg solução injetável (5ml)	AMPOLA	15	R\$ 184,17	cento e oitenta e quatro reais e dezessete centavos	R\$ 2.762,55	dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos
134	Baclofeno 10mg, Caixa com 20 (vinete) comprimidos.	CAIXA	800	R\$ 0,24	vinete e quatro centavos	R\$ 192,00	cento e noventa e dois reais
135	Muvinalx	SACHÊ	800	R\$ 3,47	três reais e quarenta e sete centavos	R\$ 2.776,00	dois mil, setecentos e setenta e seis reais
136	Gabapentina 300mg, Caixa com 30 (trinta) comprimidos.	CAIXA	800	R\$ 27,31	vinete e sete reais e trinta e um centavos	R\$ 21.848,00	vinete e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais
137	Cloridrato de Oxibutinina 5mg, Caixa com 30 (trinta) comprimidos.	CAIXA	800	R\$ 62,22	sessenta e dois reais e vinte e dois centavos	R\$ 49.776,00	quarenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais
138	Supositórios a base de sorbitol ou glicerina adulto (Caixa com no mínimo 12).	CAIXA	300	R\$ 8,41	oito reais e quarenta e um centavos	R\$ 2.523,00	dois mil, quinhentos e vinte e três reais
TOTAL LOTE I:						R\$ 5.235.177,50	cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos

LOTE II - MEDICAMENTOS MANIPULADOS



Equipamento Médico Hospitalar; Medicamentos; Material Ortopédico; Odontológico; Fisioterapia e outros produtos para saúde.

Folhas nº 65

Processo nº 439

Rubrica nº

ITEM	DESCRIPTIVO	APRES	QTD	VALOR UNIT.	VR.EXT. UNIT	VALOR TOTAL	VR. EXT. TOTAL
1	Furosemida 5MG/ML (162ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 145,83	cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos	R\$ 7.291,50	sete mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos
2	Captopril 5MG/ML (36ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 122,50	cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 6.125,00	seis mil, cento e vinte e cinco reais
3	Espironolactona 5MG/ML (36ml)(Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 128,68	cento e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos	R\$ 6.434,00	seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais
4	Espironolactona 10MG/ML (48ml)(Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 115,57	cento e quinze reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 5.778,50	cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos
5	Propranolol 4MG/ML (60ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 137,25	cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos	R\$ 6.862,50	seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos
TOTAL LOTE II:						R\$ 32.491,50	trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos

LOTE III - SUPLEMENTOS ALIMENTARES

ITEM	DESCRIPTIVO	APRES	QTD	VALOR UNIT.	VR.EXT. UNIT	VALOR TOTAL	VR. EXT. TOTAL
1	Dieta enteral industrializada do tipo Isosource 1.5 - 500ml, ou similar,	UNIDADE	6.000	R\$ 62,71	sessenta e dois reais e setenta e um centavos	R\$ 376.260,00	trezentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta reais
2	Suplemento Mineral Infantil do tipo Grow Ferro ou similar 100mg/ml	FRASCO	300	R\$ 59,49	cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos	R\$ 17.847,00	dezessete mil, oitocentos e quarenta e sete reais
3	Polivitamínico do Tipo Grow Vit ou similar com 240 ml	FRASCO	300	R\$ 113,05	cento e treze reais e cinco centavos	R\$ 33.915,00	trinta e três mil, novecentos e quinze reais
4	Suplemento alimentar 400g, do tipo Fortini Plus ou similar.	LATA	300	R\$ 100,70	cem reais e setenta centavos	R\$ 30.210,00	trinta mil, duzentos e dez reais
TOTAL LOTE III:						R\$ 458.232,00	quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais
TOTAL GLOBAL:						R\$ 5.725.901,00	cinco milhões, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e um reais

Incluso: Todas as despesas, impostos, tarifas, taxas, seguros e demais encargos.

Local de entrega: à combinar

Prazo de entrega: à combinar

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias

Forma de pagamento: à combinar

Responsável pela assinatura do contrato: Ivo Cesar Lopes Leite Mendes

Acondicionamento/embalagem: todos os itens são envolvidos por plástico bolha e colocados em caixas de papelão

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL, AGENCIA 3219-0, CONTA CORRENTE 8836-6, ICLL MENDES EIRELI

REPRESENTANTE LEGAL:

IVO CÉSAR LOPES LEITE MENDES

RG: 1876592

CPF: 011447953-46

EMAIL: licitacao@ichospitalar.com.br

TELEFONE: 86 99977-5120

ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR HELVÍDIO AGUIAR, Nº 1412 BAIRRO MORADA DO SOL- TERESINA/PI

IVO CESAR
LOPES LEITE
MENDES:01
144795346

Assinado de forma
digital por IVO
CESAR LOPES LEITE
MENDES:01144795
346
Dados: 2023.12.01
13:52:19 -03'00'



Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

COTAÇÃO medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares

1 de dezembro de 2023 às 15:37

SETOR DE LICITAÇÃO - Amazônia <licitacao@amazoniadistribuidora.com>
Para: Cotação Alto Alegre do Pindaré <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Bom dia!
Segue em anexo orçamento
solicitado.

Ficamos a disposição.

Att.,
Stephany Franco

Setor de Licitações
AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA
99 3317-9018

Avenida Presidente Médice, 1034, Parque Piauí, Timon - MA
licitacao@amazoniadistribuidora.com



De: "Cotação Alto Alegre do Pindaré" <cotacao.altoalegredopindare@gmail.com>

Enviada: 2023/11/30 09:21:56

Para: licitacao@amazoniadistribuidora.com

Assunto: medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares

Solicito proposta comercial, utilizar como referência o PB para a elaboração da sua proposta

comercial. Ela precisa estar em seu papel timbrado e nele precisa constar:

CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA, VALIDADE DA PROPOSTA, DATA E ASSINATURA DE UMA PESSOA RESPONSÁVEL.

Obrigada!

orçamento alto alegre do pindare.pdf

808K

Folhas nº 66
Processo nº 434
Rubrica nº 40



Folhas nº 67
Processo nº 439
Rubrica nº

AO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

PROPOSTA DE PREÇO

AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 04.564.165/0001-47, sediada em Avenida Presidente Médici nº. 1034 CEP: 65.631-390 Parque Piauí, Timon – MA, , vem apresentar a presente proposta de preço. já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA

Nº	ITEM	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Acetilcisteína 40mg/mL 120mL – xarope	FRASCO	500	R\$ 20,05	R\$ 10.025,00
02	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMPOLAS	300	R\$ 57,25	R\$ 17.175,00
03	Aciclovir 50mg/g (5%) 10g – creme	TUBO	3.000	R\$ 7,85	R\$ 23.550,00

04	Aciclovir 200 mg – comprimido	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
05	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,34	R\$ 33.750,00
06	Ácido ascórbico 200 mg/mL 20mL – solução oral gotas	FRASCO	10.000	R\$ 3,84	R\$ 38.375,00
07	Ácido fólico 5 mg – comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,08	R\$ 15.000,00
08	Albendazol 400 mg – comprimido mastigável	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,89	R\$ 17.750,00

09	Albendazol 40 mg/mL 10mL – suspensão oral	FRASCO	10.000	R\$ 3,85	R\$ 38.500,00
10	Amoxicilina 500 mg – cápsula	CAPSULA	90.000	R\$ 0,76	R\$ 68.625,00
11	Amoxicilina 50 mg/mL 60mL - suspensão oral	VIDRO	8.000	R\$ 24,75	R\$ 198.000,00
12	Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg+12,5mg 60mL – suspensão oral	FRASCO	800	R\$ 79,55	R\$ 63.640,00
13	Azitromicina 40 mg/mL 15mL – pó para suspensão oral	FRASCO	2.000	R\$ 18,11	R\$ 36.225,00

14	Azitromicina 500 mg – comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 3,58	R\$ 357.500,00
15	Benzoato de benzila 250 mg/mL 100mL – emulsão tópica	VIDRO	1.000	R\$ 22,34	R\$ 22.337,50
16	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL 100mL- suspensão oral	VIDRO	3.000	R\$ 17,95	R\$ 53.850,00
17	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL 20mL – solução para inalação	FRASCO	400	R\$ 4,54	R\$ 1.815,00
18	Bromidrato de fenoterol 5 mg/mL 20mL – solução para inalação	FRASCO	500	R\$ 12,11	R\$ 6.056,25

19	Bromoprida 4 mg/mL 20mL – solução oral	FRASCO	2.000	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00
20	BUDESONIDA 32 MCG	FRASCO	150	R\$ 31,73	R\$ 4.758,75
21	BUDESONIDA 64 MCG	FRASCO	150	R\$ 50,16	R\$ 7.524,38
22	Cefalexina 50 mg/mL 60mL – suspensão oral	VIDRO	10.000	R\$ 37,28	R\$ 372.750,00
23	Cefalexina 500mg – cápsula	CÁPSULA	60.000	R\$ 1,63	R\$ 97.500,00

24	Cetoconazol 20 mg/g 30g – crème	TUBO	6.000	R\$ 6,25	R\$ 37.500,00
25	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%)	FRASCO	800	R\$ 16,80	R\$ 13.440,00
26	Cetoconazol 200 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,89	R\$ 26.625,00
27	Cimetidina 200 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,98	R\$ 29.250,00
28	Ciprofloxacino 500 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,31	R\$ 69.375,00

29	Cloridrato de ambroxol adulto 30 mg/mL 100mL – xarope	VIDRO	20.000	R\$ 9,59	R\$ 191.750,00
30	Cloridrato de ambroxol infantil 15 mg/ mL 100mL – xarope	VIDRO	20.000	R\$ 6,95	R\$ 139.000,00
31	Cloridrato metoclopramida 10 mg – comprimido	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,31	R\$ 18.750,00
32	Cloridrato de tiamina 300 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,69	R\$ 20.625,00
33	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g 30g- pomada	TUBO	1.000	R\$ 32,01	R\$ 32.012,50

34	Dexametasona creme Dermatológico 1mg/g 10g- creme	TUBO	10.000	R\$ 4,41	R\$ 44.125,00
35	Dexametasona 0,1mg/ml 100mL- elixir	VIDRO	8.000	R\$ 6,65	R\$ 53.200,00
36	Diclofenaco resinato mg/mL 15 – 20 ml solução oral gotas	FRASCO	5.200	R\$ 5,84	R\$ 30.355,00
37	Diclofenaco potassico 50 mg – comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,51	R\$ 41.000,00
38	Dipirona sódica 500 mg – comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,40	R\$ 32.000,00

39	Dipirona sódica 500 mg/mL 10mL – solução oral gotas	FRASCO	10.000	R\$ 3,38	R\$ 33.750,00
40	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML+ 5 MG/ML	AMPOLAS	200	R\$ 52,03	R\$ 10.405,00
41	Estolato de eritromicina 50 mg/mL 60mL– suspensão oral	VIDRO	500	R\$ 15,19	R\$ 7.593,75
42	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0.15 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.250,00
43	Fluconazol 150 mg – capsula CÁPSULA 30.000	CÁPSULA	30.000	R\$ 1,83	R\$ 54.750,00

44	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL 100ml – suspensão oral	VIDRO	10.000	R\$ 5,64	R\$ 56.375,00
45	Ibuprofeno 50 mg/mL 30mL – suspensão oral gotas	FRASCO	10.000	R\$ 6,40	R\$ 64.000,00
46	Ibuprofeno 600 mg – comprimido	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,54	R\$ 80.625,00
47	Ivermectina 6 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,80	R\$ 84.000,00
48	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 4,06	R\$ 40.625,00

49	Loratadina 1 mg/mL 100mL – xarope	VIDRO	3.000	R\$ 8,08	R\$ 24.225,00
50	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG,	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,39	R\$ 7.750,00
51	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,69	R\$ 13.750,00
52	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.500,00
53	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,58	R\$ 17.250,00

54	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL 100mL – xarope	VIDRO	10.000	R\$ 4,90	R\$ 49.000,00
55	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML(0,5%)	FRASCO	300	R\$ 9,04	R\$ 2.711,25
56	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
57	Mebendazol 20 mg/mL 30mL – suspensão oral	VIDRO	3.000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
58	Metronidazol 250 mg – comprimido	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00

59	Metronidazol + nistatina 100 mg/g + 20.000 UI/g 50g– creme vaginal	TUBO	20.000	R\$ 19,60	R\$ 392.000,00
60	Nimesulida 50 mg/mL 15mL – suspensão oral gotas	FRASCO	5.200	R\$ 7,38	R\$ 38.350,00
61	Nimesulida 100mg – comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,34	R\$ 27.000,00
62	Nistatina 100.000 UI/mL 30mL – suspensão oral	VIDRO	800	R\$ 13,55	R\$ 10.840,00
63	Nitrato de miconazol 2% 20 mg/g 30g– creme	TUBO	4.000	R\$ 5,55	R\$ 22.200,00

64	Nitrato de miconazol 2% 20 mg/g 80g – creme vaginal	TUBO	5.000	R\$ 18,53	R\$ 92.625,00
65	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
66	Óleo mineral 100mL – óleo para uso oral	VIDRO	1.200	R\$ 10,15	R\$ 12.180,00
67	Omeprazol 20 mg – cápsula	CÁPSULA	200.000	R\$ 0,43	R\$ 85.000,00
68	Omeprazol 40 mg – cápsula	CÁPSULA	10.000	R\$ 0,54	R\$ 5.375,00

69	Pantoprazol 40 mg – comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,55	R\$ 55.000,00
70	Paracetamol 500 mg – comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,24	R\$ 23.750,00
71	Paracetamol 750 mg – comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,34	R\$ 27.000,00
72	Paracetamol 200 mg/mL 10mL– solução oral gotas	FRASCO	10.000	R\$ 2,91	R\$ 29.125,00
73	Permetrina 50 mg/mL (5%) 60mL– loção	VIDRO	2.000	R\$ 7,63	R\$ 15.250,00

74	Prednisona 5 mg – comprimido	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,24	R\$ 2.850,00
75	Prednisona 20 mg – comprimido	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,66	R\$ 7.950,00
76	Sais para reidratação oral 27,9 g – pó para solução oral	ENVELOPE	3.000	R\$ 2,84	R\$ 8.512,50
77	Secnidazol 1000 mg – comprimido	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 2,64	R\$ 26.375,00
78	Simeticona 75 mg/mL 10mL – emulsão oral	FRASCO	2.000	R\$ 3,98	R\$ 7.950,00

79	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) 30g – creme	TUBO	1.200	R\$ 8,61	R\$ 10.335,00
80	Sulfametoxazol + trimetopina 40 mg/mL + 8 mg/mL 100mL – suspensão oral	VIDRO	9.000	R\$ 11,55	R\$ 103.950,00
81	Sulfametaxolzol + trimetopina 400 mg + 80 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.375,00
82	Neomicina + bacitracina 5 mg + 250 UI/g 10g – creme	TUBO	8.000	R\$ 5,99	R\$ 47.900,00
83	Sulfato ferroso 40 mg – comprimido	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00

84	Sulfato ferroso 25 mg/mL 30mL – solução oral gotas	FRASCO	3.000	R\$ 2,79	R\$ 8.362,50
85	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONETES DE 5ML - ADULTO	FRASCO	6.000	R\$ 9,38	R\$ 56.250,00
86	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONETES DE 5ML	FRASCO	6.000	R\$ 7,25	R\$ 43.500,00
87	TIABENDAZOL 50 MG/G 45G	FRASCO	200	R\$ 38,14	R\$ 7.627,50
88	VITAMINA D 5.000UI	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,98	R\$ 89.250,00

89	Vitaminas do complexo B polivitaminas 100mL – solução oral	VIDRO	10.000	R\$ 8,34	R\$ 83.375,00
90	Vitaminas do complexo B polivitaminas – comprimido	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
91	Zinco 20mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,60	R\$ 48.000,00
92	Ácido acetilsalicílico 100 mg – comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
93	Anlodipino 5 mg – comprimido	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.375,00

94	Anlodipino 10 mg – comprimido	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
95	Atenolol 25mg – comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,11	R\$ 11.250,00
96	Atenolol 50mg – comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
97	Captopril 25 mg – comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,26	R\$ 52.500,00
98	Carvedilol 6,5 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.375,00

99	Carvedilol 12,5 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.750,00
100	Carvedilol 25 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,36	R\$ 10.875,00
101	Cloridrato de amiodarona 200 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,31	R\$ 69.375,00
102	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,11	R\$ 33.375,00
103	Cloridrato de metformina 500 mg – comprimido	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,40	R\$ 120.000,00

104	Cloridrato de metformina 850 mg – comprimido	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,38	R\$ 150.000,00
105	Cloridrato de propranolol 40 mg – comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
106	Digoxina 0,25 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,61	R\$ 18.375,00
107	Espironolactona 25 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,49	R\$ 14.625,00
108	Espironolactona 100 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,51	R\$ 45.375,00

109	Furosemida 40 mg – comprimido	COMPRIMIDO	40.000	RS 0,55	RS 22.000,00
110	Glibenclamida 5 mg – comprimido	COMPRIMIDO	400.000	RS 0,08	RS 30.000,00
111	Glicazida 30 mg– comprimido	COMPRIMIDO	30.000	RS 1,56	RS 46.875,00
112	Glicazida 60 mg– comprimido	COMPRIMIDO	30.000	RS 1,79	RS 53.625,00
113	Glicazida 80 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	RS 4,03	RS 120.750,00

114	Glimepirida 2 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,31	R\$ 39.375,00
115	Glimepirida 4 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,94	R\$ 88.125,00
116	bisoprolol de furamato 2,5 mg, – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,36	R\$ 70.875,00
117	bisoprolol de furamato 10 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,93	R\$ 87.750,00
118	Hidroclorotiazida 25 mg – comprimido	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,09	R\$ 26.250,00

119	Losartana potássica 50 mg – comprimido	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,15	R\$ 105.000,00
120	Losartana+Hidroclorotiazida 100+25 mg – comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 1,03	R\$ 205.000,00
121	Maleato de enalapril 10 mg – comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,11	R\$ 22.500,00
122	Maleato de enalapril 20 mg – comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,18	R\$ 35.000,00
123	Metildopa 250 mg – comprimido	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 1,61	R\$ 64.500,00

124	Metildopa 500 mg – comprimido	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 2,13	R\$ 85.000,00
125	Nifedipino 10 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.750,00
126	Nifedipino 20 mg – comprimido	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
127	Rosuvastatina 10 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
128	Rosuvastatina 20 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,71	R\$ 51.375,00

129	Sinvastatina 20 mg – comprimido	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,31	R\$ 93.750,00
130	Sinvastatina 40 mg – comprimido	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,40	R\$ 160.000,00
131	Cloridrato Oxibutinina Xarope 1mg/ml	FRASCO	200	R\$ 105,85	R\$ 21.170,00
132	Synvisc one solução injetável (6ml)	AMPOLA	15	R\$ 4.231,54	R\$ 63.473,06
133	Triancyl 20mg solução injetável (5ml)	AMPOLA	15	R\$ 230,21	R\$ 3.453,19

134	Baclofeno 10mg, Caixa com 20 (vinte) comprimidos.	CAIXA	800	R\$ 0,30	R\$ 240,00
135	Muvinalax	SACHÊ	800	R\$ 4,34	R\$ 3.470,00
136	Gabapentina 300mg, Caixa com 30 (trinta) comprimidos.	CAIXA	800	R\$ 34,14	R\$ 27.310,00
137	Cloridrato de Oxibutinina 5mg, Caixa com 30 (trinta) comprimidos.	CAIXA	800	R\$ 77,78	R\$ 62.220,00
138	Supositórios a base de sorbitol ou glicerina adulto (Caixa com no mínimo 12).	CAIXA	300	R\$ 10,51	R\$ 3.153,75
				TOTAL :	R\$ 6.543.971,88

LOTE II – MEDICAMENTOS MANIPULADOS

Nº	ITEM	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Furosemida 5MG/ML (162ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 182,29	R\$ 9.114,38
02	Captopril 5MG/ML (36ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 153,13	R\$ 7.656,25
03	Espironolactona 5MG/ML (36ml)(Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 160,85	R\$ 8.042,50
04	Espironolactona 10MG/ML (48ml)(Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 144,46	R\$ 7.223,13

05	Propranolol 4MG/ML (60ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 171,56	R\$ 8.578,13
TOTAL :					R\$ 40.614,38

LOTE III – SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Nº	ITEM	UND	QTD		PREÇO TOTAL
01	Dieta enteral industrializada do tipo Isosource 1.5 – 500ml, ou similar.	UNIDADE	6.000	R\$ 79,01	R\$ 474.087,60
02	Suplemento Mineral Infantil do tipo Grow Ferro ou similar 100mg/ml	FRASCO	300	R\$ 74,96	R\$ 22.487,22
03	Polivitamínico do Tipo Grow Vit ou similar com 240 ml	FRASCO	300	R\$ 142,44	R\$ 42.732,90
04	Suplemento alimentar 400g, do tipo Fortini Plus ou similar.	LATA	300	R\$ 126,88	R\$ 38.064,60
TOTAL :					R\$ 577.372,32

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 7.161.958,57 (sete milhões, cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)



Folhas nº 97
Processo nº 434
Rubrica nº 12

AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DO OBJETO.
VALIDADE DA PROPOSTA: 30(TRINTA) DIAS.
PROCEDÊNCIA :NACIONAL/IMPORTADO
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL Nº 001
CONTA: 4249-8
AGENCIA: 135.972-X

Atenciosamente

Timon, 01 de Dezembro de 2023.

AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI-
CNPJ: 04.564.165/0001-47

Stephany K. Oliveira
Stephany Kelly Franco Oliveira
RG: 2.912.673 SSP-PI CPF: 050.135.683-58



Folhas nº 98
Processo nº 434
Rubrica nº

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 434/2023
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde
Para: CPL

DESPACHO

Venho por meio desse, informar que as despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (§2º, art. 7º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de Dezembro de 2023.


Antônio Amaro dos Santos Ayres
Contador Geral
CRC/MA 010691/0-2



Folhas nº 99
Processo nº 434
Rubrica nº 434

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Processo nº 434/2023

Da: CPL

Para: Procuradoria Geral do Município

Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a Portaria nº 281/2023, a qual nomeia o Pregoeiro Oficial do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA e Equipe de Apoio, e a Minuta do Edital na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 05 de Dezembro de 2023.


Francival Veloso Fernandes
Pregoeiro da CPL/PMAAP



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
01.612.832/0001-21
Av. João XXXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão

Diárias nº 100
Processo nº 434
Publicação nº 10

PORTARIA Nº 281/2023

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FIHO,
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, pela presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Alto Alegre do Pindaré, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor **FRANCIVAL VELOSO FERNANDES**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 014569052000-9 SSP/MA, e do CPF nº 471.197.723-68 para exercer a função de Pregoeiro Oficial no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA); e **CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 0731469320204 SSP/MA, e do CPF nº 720.235.972-34 para exercer a função de Pregoeiro Substituto.

Art. 2º: Designar os servidores, **ADRIANA DO VALE SOARES**, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 86607697-2 SSP/MA, e do CPF nº 834.493.453-20; e **EDIVAN PINHO PEREIRA**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro durante seu mandato, o assistindo, no desempenho de suas funções.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

*Av. João XXXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão*

Folhas nº 101
Processo nº 434
Rubrica nº 10

Art. 3º: O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 28 de dezembro de 2023.

Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 03 de abril de 2023.

**FRANCISCO DANTAS RIBEIRO
FILHO:12576131387**

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387
Dados: 2023.04.03 15:39:02 -03'00'

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Letivos por mês; 06. Recesso; 07. Datas Comemorativas; 08. Feriados; 09. Formação continuada; 10. Planejamento; 11. Avaliação; 12. Entrega dos Resultados Finais – Periódicos; 13. Entrega dos Rendimentos Periódicos (Fichas de Acompanhamentos); 14. Entrega de Movimento Mensal; 15. Entrega do Resumo de Ponto; 16. Total de Escolas; 17. Início e Término dos períodos quantidade de dias; 18. Modalidade de Ensino; 19. Educação do Campo; 20. Educação Especial; 21. Prova Brasil; 22. Informações Relevantes.

Diante do exposto, algumas sugestões serão acrescidas tais como:

1. Que sejam cumpridos os 200 (duzentos) dias letivos impreterivelmente em todas as modalidades de ensino- Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular, Ensino Fundamental em Tempo Integral, Integral Bilingue e Educação de Jovens e Adultos- EJA.
2. Cumprir o mínimo de 800 horas para Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos- EJA e Educação Infantil; e o mínimo de 1600 horas para o Ensino Fundamental Integral e Integral Bilingue.
3. Respeito aos protocolos sanitários em vigor:

Higienizar as mãos com água e sabonete/sabão antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro;

Uso obrigatório de máscaras como a medida de prevenção;

Evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies, evitando o contato físico com terceiros, tais como beijos, abraços e aperto de mão;

Monitorar à presença de febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza etc.). Se estiverem presentes procurar um serviço de saúde e seguir recomendações de afastamento. Confirmação de caso de COVID-19, isolar os ambientes em que a pessoa infectada transitou até a sua higienização completa e comunicar a equipe de saúde mais próxima de forma ética e profissional mantendo o sigilo do caso.

4. Para as turmas que iniciaram no dia 06 de março de 2023, e faltam 04 dias para completar os 200 (duzentos) dias letivos, serão trabalhados no contra turno.
5. Para as turmas que não iniciaram por conta da reconstrução das escolas para completar os 200 (duzentos) dias letivos, serão trabalhados no contra turno.

III – VOTO DOS RELATORES

Diante do exposto somos favoráveis à aprovação do **PARECER DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023** do Sistema Municipal de Ensino- SME de Alto Alegre do Pindaré -MA.

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

As Comissões Permanente de Educação Básica, Comissão Permanente da Legislação e Normas, acompanham os votos do Conselho Pleno, em 03 de abril 2023.

V-DECISÃO DO PLENÁRIO

O conselho municipal de educação reunido em sessão plenária no dia 03 de abril 2023, deliberou por aprovar as conclusões apresentadas.

Maria Helena Azevedo Machado	Wanda Barros de Sousa
Presidenta	Vice – Presidenta
Ronaldo dos Reis da Silva	Frankdanny Cândido da Silva

Conselheiro	Conselheiro
Evalda Miranda Lima	Salustriano de Sousa
Conselheira	Conselheiro

Ana Cristina Alencar Sousa Fernandes
Conselheira

Alto Alegre do Pindaré- MA, 03 de abril de 2023.

PORTARIAS

PUBLICAÇÕES PORTARIAS.

PORTARIA Nº 280/2023. INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FIHO, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, §4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente. **RESOLVE: Art. 1º.** Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA), com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores. **Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão

Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem: I. **FRANCIVAL VELOSO FERNANDES**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 014569052000-9 SSP/MA, e do CPF nº 471.197.723-68, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL; II. **CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 0731469320204 SSP/MA, e do CPF nº 720.235.972-34, exercerá a função de Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

III. **EDIVAN PINHO PEREIRA**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

IV. **ADRIANA DO VALE SOARES**, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 86607697-2 SSP/MA, e do CPF nº 834.493.453-20, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Art. 3º. O Presidente da CPL fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos. **Art. 4º.** Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 28 de dezembro de 2023, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **Art. 5º.** Ficam revogadas as demais disposições em contrário. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 03 de abril de 2023. Francisco Dantas Ribeiro Filho Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 281/2023. DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FIHO, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, pela presente. Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Alto Alegre do Pindaré, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002. **RESOLVE: Art. 1º:** Designar o servidor **FRANCIVAL VELOSO FERNANDES**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 014569052000-9 SSP/MA, e do CPF nº 471.197.723-68 para exercer a função de Pregoeiro Oficial no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA); e **CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES**, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 0731469320204 SSP/MA, e do CPF nº 720.235.972-34 para exercer a função de Pregoeiro Substituto. **Art. 2º:** Designar os servidores, **ADRIANA DO VALE SOARES**, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 86607697-2 SSP/MA, e do CPF nº 834.493.453-20; e **EDIVAN PINHO PEREIRA**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro durante seu mandato, o assistindo, no desempenho de suas funções.

Art. 3º: O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos. **Art. 4º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 28 de dezembro de 2023. **Art. 5º:** Ficam revogadas as demais disposições em contrário. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 03 de abril de 2023. Francisco Dantas Ribeiro Filho Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 0260/2023 Em 22 de março de 2023.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM PERÍODO PROBATÓRIO, EM DECORRÊNCIA DE NÃO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DENTRO DO PRAZO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 37, inciso II da Lei Municipal nº 009/1997.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, com base no art. 20, § 2º da Lei Municipal nº 009/1997, a servidora **ELIZIANE FERREIRA DA SILVA MORAES**, matrícula funcional nº 205442, CPF.: 915.856.513-20, RG.: 000087439298-5 SSP/MA, do Cargo Efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, Portaria de Nomeação nº 253/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Folhas nº 103
Processo nº 434
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2023 – CPL/PMAAP

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO Nº. 434/2023/PMAAP/MA

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP/MA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2023

HORA: ____h ____min

PREGOEIRO: Francival Veloso Fernandes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 102
Processo nº 434
Rúbrica nº 12

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2023 – CPL/PMAAP

PROCESSO Nº. 434/2023 – PMAAP

MINUTA DO EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.832/0001-21**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA – MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 281/2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de Abril de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão** na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: ____/____/2023

Horário: ____:____h

Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme especificações constantes do Projeto Básico – ANEXO I, parte integrante deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em **3 (três) lotes, contendo 147 (cento e quarenta e sete) itens**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 6.370.219,20 (seis milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos)**.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (§2º, art. 7º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. A participação neste Pregão para o Lote 02 é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte (conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014) e sociedades cooperativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 105
Processo nº 434
Rubrica nº 42

(enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007), e para o Lote 01 a participação será para AMPLA Concorrência, cujo ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.1.3. Não comparecendo microempresas ou empresas de pequeno porte, a concorrência no Lote 02 passará a ser AMPLA a concorrência, ou seja, para todas empresas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 106
Processo nº 436
Rubrica nº

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 107
Processo nº 436
Rubrica nº

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor total.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 500,00 (quinhentos) reais.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 108
Processo nº 434
Rubrica nº 10

- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.28.1. no país;
- 6.28.2. por empresas brasileiras;
- 6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 109
Processo nº 424
Rubrica nº

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 110
Processo nº 439
Rubrica nº

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº III
Processo nº 639
Rubrica nº 40

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 112
Processo nº 434
Rubrica nº 10

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.11.2. No que tange aos Lotes 01 e 02, é necessário a apresentação de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº 6.360/1976, Decreto Federal nº. 8077/2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

8.11.3. Além disso, para aos Lotes 01 e 02 é necessário a apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para armazenamento, distribuição e transporte, compatível com o objeto desta licitação (medicamentos e/ou insumos farmacêuticos), conforme disposto no art. 50 da Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013; Lei Federal nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, com comprovação de publicação em Diário Oficial da União - DOU;

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 113
Processo nº 439
Rubrica nº

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas ou outro fixado no momento da sessão, para o e-mail cpl.altoalegre@gmail.com ou para a sede desta prefeitura localizada na Avenida João XIII, s/n, centro, CEP 65.398-000, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 112
Processo nº 1134
Rubrica nº 12

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da PMAAP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

12.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seu fornecimento em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 115
Processo nº 434
Rubrica nº 434

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O contrato resultante do processo licitatório terá vigência a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de até 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Projeto Básico.

14.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMAAP a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

15.2. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas fornecedoras serão divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços no Portal da PMAAP.

15.3. A PMAAP fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 5º, IV do Decreto N.7.892/2013.

15.4. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 116
Processo nº 434
Rubrica nº

15.5. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

15.6. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora;

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, §1º Decreto Federal nº 7892/2013).

15.8. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.12. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O contrato resultante do processo licitatório terá vigência até 31 de Dezembro do ano em que for assinado o contrato.

16.2. O prazo de execução se dará conforme termo de referência.

16.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, devendo a solicitação ser encaminhada até 10 (dez) dias anteriores ao vencimento do prazo de execução estipulado.

17. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

17.2. O preço contratado é fixo e irredutível.

17.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 117
Processo nº 435
Rubrica nº 40

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Projeto Básico.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas, não tendo efeito suspensivo.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As Impugnações e Pedidos de Esclarecimento devem conter necessariamente a Razão Social, Número do CNPJ ou CPF, Endereço Completo e Nome Completo e CPF do Representante Legal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 118
Processo nº 436
Rubrica nº 90

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderá ser obtido no endereço cpl.altoalegrep@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Declaração
ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO V – Minuta do Contrato

Alto Alegre do Pindaré (MA), ____ de ____ de 2023.

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 119
Processo nº 434
Rubrica nº 42

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2023 – CPL/PMAAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a eventual **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, à serem fornecidas de acordo com as especificações e quantidades em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 a saúde é um direito fundamental do ser humano e é dever do Estado, através de ações, garanti-la. Uma das ações é a execução de assistência, inclusive a farmacêutica.

2.2 É ação da Secretaria Municipal de Saúde, gestora municipal do SUS, a dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, vinculada às ofertas de serviços e procedimentos terapêuticos, os quais podem ser feitos sob regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, ou seja, de acordo com a real necessidade.

2.3. A aquisição de medicamentos e insumos justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes da rede pública de saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As empresas interessadas em apresentar proposta para o fornecimento do objeto deverão atender, rigorosamente, as especificações, quantidades e Unidade definidas abaixo:

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA					
Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
1	Acetilcisteína 40mg/mL 120mL – xarope	FRASCO	500	R\$ 17,93	R\$ 8.965,00
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMPOLAS	300	R\$ 51,84	R\$ 15.552,00
3	Aciclovir 50mg/g (5%) 10g – creme	TUBO	3.000	R\$ 7,07	R\$ 21.210,00
4	Aciclovir 200 mg – comprimido	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
6	Ácido ascórbico 200 mg/mL 20mL – solução oral gotas	FRASCO	10.000	R\$ 3,46	R\$ 34.600,00
7	Ácido fólico 5 mg – comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
8	Albendazol 400 mg – comprimido mastigável	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
9	Albendazol 40 mg/mL 10mL – suspensão oral	FRASCO	10.000	R\$ 3,42	R\$ 34.200,00
10	Amoxicilina 500 mg – cápsula	CÁPSULA	90.000	R\$ 0,66	R\$ 59.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 120
Processo nº 434
Rubrica nº 10

11	Amoxicilina 50 mg/mL 60mL - suspensão oral	VIDRO	8.000	R\$ 22,41	R\$ 179.280,00
12	Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg+12,5mg 60mL - suspensão oral	FRASCO	800	R\$ 72,04	R\$ 57.632,00
13	Azitromicina 40 mg/mL 15mL - pó para suspensão oral	FRASCO	2.000	R\$ 15,80	R\$ 31.600,00
14	Azitromicina 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 3,24	R\$ 324.000,00
15	Benzoato de benzila 250 mg/mL 100mL - emulsão tópica	VIDRO	1.000	R\$ 19,36	R\$ 19.360,00
16	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL 100mL - suspensão oral	VIDRO	3.000	R\$ 15,96	R\$ 47.880,00
17	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL 20mL - solução para inalação	FRASCO	400	R\$ 4,11	R\$ 1.644,00
18	Bromidrato de fenoterol 5 mg/mL 20mL - solução para inalação	FRASCO	500	R\$ 10,97	R\$ 5.485,00
19	Bromoprida 4 mg/mL 20mL - solução oral	FRASCO	2.000	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
20	BUDESONIDA 32 MCG	FRASCO	150	R\$ 27,85	R\$ 4.177,50
21	BUDESONIDA 64 MCG	FRASCO	150	R\$ 43,47	R\$ 6.520,50
22	Cefalexina 50 mg/mL 60mL - suspensão oral	VIDRO	10.000	R\$ 32,72	R\$ 327.200,00
23	Cefalexina 500mg - cápsula	CÁPSULA	60.000	R\$ 1,44	R\$ 86.400,00
24	Cetoconazol 20 mg/g 30g - creme	TUBO	6.000	R\$ 5,66	R\$ 33.960,00
25	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%)	FRASCO	800	R\$ 14,93	R\$ 11.944,00
26	Cetoconazol 200 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00
27	Cimetidina 200 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,85	R\$ 25.500,00
28	Ciprofloxacino 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,07	R\$ 62.100,00
29	Cloridrato de ambroxol adulto 30 mg/mL 100mL - xarope	VIDRO	20.000	R\$ 8,52	R\$ 170.400,00
30	Cloridrato de ambroxol infantil 15 mg/mL 100mL - xarope	VIDRO	20.000	R\$ 6,18	R\$ 123.600,00
31	Cloridrato metoclopramida 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
32	Cloridrato de tiamina 300 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
33	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g 30g - pomada	TUBO	1.000	R\$ 28,63	R\$ 28.630,00
34	Dexametasona creme Dermatológico 1mg/g 10g - creme	TUBO	10.000	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
35	Dexametasona 0,1mg/ml 100mL - elixir	VIDRO	8.000	R\$ 5,95	R\$ 47.600,00
36	Diclofenaco resinato mg/mL 15 - 20 ml solução oral gotas	FRASCO	5.200	R\$ 5,25	R\$ 27.300,00
37	Diclofenaco potássico 50 mg - comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,45	R\$ 36.000,00
38	Dipirona sódica 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,35	R\$ 28.000,00



Folhas nº 121
Processo nº 636
Rubrica nº 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

39	Dipirona sódica 500 mg/mL 10mL – solução oral gotas	FRASCO	10.000	R\$ 2,96	R\$ 29.600,00
40	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML+ 5 MG/ML	AMPOLAS	200	R\$ 47,11	R\$ 9.422,00
41	Estolato de eritromicina 50 mg/mL 60mL– suspensão oral	VIDRO	500	R\$ 13,67	R\$ 6.835,00
42	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0.15 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
43	Fluconazol 150 mg – capsula	CÁPSULA	30.000	R\$ 1,65	R\$ 49.500,00
44	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL 100ml – suspensão oral	VIDRO	10.000	R\$ 4,98	R\$ 49.800,00
45	Ibuprofeno 50 mg/mL 30mL – suspensão oral gotas	FRASCO	10.000	R\$ 5,55	R\$ 55.500,00
46	Ibuprofeno 600 mg – comprimido	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,48	R\$ 72.000,00
47	Ivermectina 6 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,54	R\$ 76.200,00
48	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 3,68	R\$ 36.800,00
49	Loratadina 1 mg/mL 100mL – xarope	VIDRO	3.000	R\$ 7,18	R\$ 21.540,00
50	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG,	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
51	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
52	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
53	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
54	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL 100mL – xarope	VIDRO	10.000	R\$ 4,38	R\$ 43.800,00
55	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML(0,5%)	FRASCO	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
56	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
57	Mebendazol 20 mg/mL 30mL – suspensão oral	VIDRO	3.000	R\$ 3,44	R\$ 10.320,00
58	Metronidazol 250 mg – comprimido	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00
59	Metronidazol + nistatina 100 mg/g + 20.000 UI/g 50g– creme vaginal	TUBO	20.000	R\$ 17,53	R\$ 350.600,00
60	Nimesulida 50 mg/mL 15mL – suspensão oral gotas	FRASCO	5.200	R\$ 6,43	R\$ 33.436,00
61	Nimesulida 100mg – comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
62	Nistatina 100.000 UI/mL 30mL – suspensão oral	VIDRO	800	R\$ 11,97	R\$ 9.576,00
63	Nitrato de miconazol 2% 20 mg/g 30g– creme	TUBO	4.000	R\$ 4,87	R\$ 19.480,00
64	Nitrato de miconazol 2% 20 mg/g 80g – creme vaginal	TUBO	5.000	R\$ 16,26	R\$ 81.300,00
65	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
66	Óleo mineral 100mL – óleo para	VIDRO	1.200	R\$ 8,97	R\$ 10.764,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 122
Processo nº 434
Rubrica nº 42

	uso oral				
67	Omeprazol 20 mg – cápsula	CÁPSULA	200.000	R\$ 0,37	R\$ 74.000,00
68	Omeprazol 40 mg – cápsula	CÁPSULA	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
69	Pantoprazol 40 mg – comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,49	R\$ 49.000,00
70	Paracetamol 500 mg – comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
71	Paracetamol 750 mg – comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
72	Paracetamol 200 mg/mL 10mL – solução oral gotas	FRASCO	10.000	R\$ 2,62	R\$ 26.200,00
73	Permetrina 50 mg/mL (5%) 60mL – loção	VIDRO	2.000	R\$ 6,65	R\$ 13.300,00
74	Prednisona 5 mg – comprimido	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
75	Prednisona 20 mg – comprimido	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
76	Sais para reidratação oral 27,9 g – pó para solução oral	ENVELOPE	3.000	R\$ 2,57	R\$ 7.710,00
77	Secnidazol 1000 mg – comprimido	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 2,38	R\$ 23.800,00
78	Simeticona 75 mg/mL 10mL – emulsão oral	FRASCO	2.000	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
79	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) 30g – creme	TUBO	1.200	R\$ 7,80	R\$ 9.360,00
80	Sulfametoxazol + trimetropina 40 mg/mL + 8 mg/mL 100mL – suspensão oral	VIDRO	9.000	R\$ 10,14	R\$ 91.260,00
81	Sulfametaxolzol + trimetropina 400 mg + 80 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
82	Neomicina + bacitracina 5 mg + 250 UI/g 10g – creme	TUBO	8.000	R\$ 5,19	R\$ 41.520,00
83	Sulfato ferroso 40 mg – comprimido	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
84	Sulfato ferroso 25 mg/mL 30mL – solução oral gotas	FRASCO	3.000	R\$ 2,53	R\$ 7.590,00
85	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONETES DE 5ML - ADULTO	FRASCO	6.000	R\$ 8,44	R\$ 50.640,00
86	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONETES DE 5ML	FRASCO	6.000	R\$ 6,36	R\$ 38.160,00
87	TIABENDAZOL 50 MG/G 45G	FRASCO	200	R\$ 33,48	R\$ 6.696,00
88	VITAMINA D 5.000UI	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,66	R\$ 79.800,00
89	Vitaminas do complexo B polivitaminas 100mL – solução oral	VIDRO	10.000	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00
90	Vitaminas do complexo B polivitaminas – comprimido	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
91	Zinco 20mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,39	R\$ 41.700,00
92	Ácido acetilsalicílico 100 mg – comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
93	Anlodipino 5 mg – comprimido	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00



Folhas nº 123
Processo nº 434
Rubrica nº 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

94	Anlodipino 10 mg – comprimido	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
95	Atenolol 25mg – comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
96	Atenolol 50mg – comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
97	Captopril 25 mg – comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00
98	Carvedilol 6,5 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
99	Carvedilol 12,5 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
100	Carvedilol 25 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
101	Cloridrato de amiodarona 200 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,07	R\$ 62.100,00
102	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,97	R\$ 29.100,00
103	Cloridrato de metformina 500 mg – comprimido	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,35	R\$ 105.000,00
104	Cloridrato de metformina 850 mg – comprimido	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,34	R\$ 136.000,00
105	Cloridrato de propranolol 40 mg – comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
106	Digoxina 0,25 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
107	Espironolactona 25 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
108	Espironolactona 100 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,35	R\$ 40.500,00
109	Furosemida 40 mg – comprimido	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00
110	Glibenclamida 5 mg – comprimido	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,07	R\$ 28.000,00
111	Glicazida 30 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,40	R\$ 42.000,00
112	Glicazida 60 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,58	R\$ 47.400,00
113	Glicazida 80 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 3,51	R\$ 105.300,00
114	Glimepirida 2 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,17	R\$ 35.100,00
115	Glimepirida 4 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,55	R\$ 76.500,00
116	bisoprolol de furamato 2,5 mg, – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,09	R\$ 62.700,00
117	bisoprolol de furamato 10 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,65	R\$ 79.500,00
118	Hidroclorotiazida 25 mg – comprimido	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
119	Losartana potássica 50 mg – comprimido	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,13	R\$ 91.000,00
120	Losartana+Hidroclorotiazida 100+25 mg – comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,91	R\$ 182.000,00
121	Maleato de enalapril 10 mg – comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
122	Maleato de enalapril 20 mg – comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00
123	Metildopa 250 mg – comprimido	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 1,44	R\$ 57.600,00
124	Metildopa 500 mg – comprimido	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 1,92	R\$ 76.800,00
125	Nifedipino 10 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
126	Nifedipino 20 mg – comprimido	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00



Folhas nº 124
Processo nº 434
Rubrica nº 70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

127	Rosuvastatina 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
128	Rosuvastatina 20 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,51	R\$ 45.300,00
129	Sinvastatina 20 mg - comprimido	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,27	R\$ 81.000,00
130	Sinvastatina 40 mg - comprimido	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,36	R\$ 144.000,00
131	Cloridrato Oxibutinina Xarope 1mg/ml	FRASCO	200	R\$ 94,68	R\$ 18.936,00
132	Synvisc one solução injetável (6ml)	AMPOLA	15	R\$ 3.784,87	R\$ 56.773,05
133	Triancyl 20mg solução injetável (5ml)	AMPOLA	15	R\$ 205,91	R\$ 3.088,65
134	Baclofeno 10mg, Caixa com 20 (vinte) comprimidos.	CAIXA	800	R\$ 0,26	R\$ 208,00
135	Muvinalax	SACHÊ	800	R\$ 3,93	R\$ 3.144,00
136	Gabapentina 300mg, Caixa com 30 (trinta) comprimidos.	CAIXA	800	R\$ 29,78	R\$ 23.824,00
137	Cloridrato de Oxibutinina 5mg, Caixa com 30 (trinta) comprimidos.	CAIXA	800	R\$ 70,00	R\$ 56.000,00
138	Supositórios a base de sorbitol ou glicerina adulto (Caixa com no mínimo 12).	CAIXA	300	R\$ 9,29	R\$ 2.787,00
VALOR TOTAL LOTE I				R\$ 5.818.526,70	
LOTE II - MEDICAMENTOS MANIPULADOS					
Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
1	Furosemida 5MG/ML (162ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 157,98	R\$ 7.899,00
2	Captopril 5MG/ML (36ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 134,41	R\$ 6.720,50
3	Espironolactona 5MG/ML (36ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 142,08	R\$ 7.104,00
4	Espironolactona 10MG/ML (48ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 129,21	R\$ 6.460,50
5	Propranolol 4MG/ML (60ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 151,55	R\$ 7.577,50
VALOR TOTAL LOTE II				R\$ 35.761,50	
LOTE III - SUPLEMENTOS ALIMENTARES					
Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
1	Dieta enteral industrializada do tipo Isosource 1.5 - 500ml, ou similar.	UNIDADE	6.000	R\$ 70,76	R\$ 424.560,00
2	Suplemento Mineral Infantil do tipo Grow Ferro ou similar 100mg/ml	FRASCO	300	R\$ 65,47	R\$ 19.641,00
3	Polivitamínico do Tipo Grow Vit ou similar com 240 ml	FRASCO	300	R\$ 125,20	R\$ 37.560,00
4	Suplemento alimentar 400g, do tipo Fortini Plus ou similar.	LATA	300	R\$ 113,90	R\$ 34.170,00
VALOR TOTAL LOTE III				R\$ 515.931,00	
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 6.370.219,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 125
Processo nº 434
Rubrica nº

3.2. O quantitativo previsto neste item tem caráter estimativo, balizado em função do consumo e utilização prováveis, conforme levantamento dos órgãos municipais, não se constituindo, em hipótese alguma, compromisso do Município pela contratação em sua totalidade.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação**, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

4.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará **em até 10 dias do recebimento provisório**.

4.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o **recebimento definitivo** dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

4.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

4.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

4.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

4.5. Não serão aceitos produtos que estejam divergentes daqueles especificados neste termo de referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

4.6. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.7. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.



Folhas nº 126
Processo nº 434
Rubrica nº 62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

4.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da **modalidade PREGÃO**, nos termos do parágrafo único, do **art. 1º, da Lei 10.520/ 2002**.

5.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

5.3. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber a **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO

6.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

6.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

6.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

6.4. Diante disso, sobrelevar notar que nos termos do artigo 15, IV e § 7º da Lei 8.666/1993¹, via de regra as compras sempre que possível devem ser subdivididas em tantas parcelas, quantas necessárias, no intuito de aproveitar a as peculiaridades do mercado.

6.5. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

6.6. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

¹ **Art. 15.** As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

(...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a **definição das unidades e das quantidades** a serem adquiridas em **função do consumo e utilização prováveis**, cuja **estimativa será obtida**, sempre que possível, mediante **adequadas técnicas quantitativas de estimação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 127
Processo nº 439
Rubrica nº 92

6.7. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

6.8. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

6.9. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

6.10. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

6.11. Isto posto, a título de exemplo, no caso concreto, foram agregados em um único lote todos os medicamentos voltados para Saúde Mental (Psicotrópicos), e em outro lotes todos os medicamentos voltados para Farmácia Hospitalar, o que traduz na essência da similaridade entre os objetos.

6.12. Assim, no caso dos autos se buscou de forma racional evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto.

6.13. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

6.14. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

6.15. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

6.16. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: *"é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item"*.

6.17. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: *"a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção"*.

6.18. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de

² Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara. 23.9.2014. No mesmo sentido, vale mencionar o Acórdão 2796/2013-Plenário, 16.10.2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 128
Processo nº 439
Rubrica nº 72

custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

6.19. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra do art. 15 da Lei 8.666/93.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2. No que tange aos Lotes 01 e 02, é necessário a apresentação de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº 6.360/1976, Decreto Federal nº. 8077/2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

7.3. Além disso, para aos Lotes 01 e 02 é necessário a apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para armazenamento, distribuição e transporte, compatível com o objeto desta licitação (medicamentos e/ou insumos farmacêuticos), conforme disposto no art. 50 da Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013; Lei Federal nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, com comprovação de publicação em Diário Oficial da União - DOU;

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor total estimado para o objeto solicitado será orçado pelo setor competente, e será estabelecido em função dos preços médios praticados no mercado, mediante cotação de preços realizadas junto às empresas do ramo pertinente ao objeto da solicitação, a qual estará disponível para consulta dos interessados juntamente com o edital de licitação.

8.2. Os preços apresentados serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, tais como: tributos, transporte/frete, embalagens, carregamento e descarregamento, seguro, eventuais substituições e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao regular cumprimento do objeto, não especificadas neste Termo.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. O prazo de execução do objeto e a vigência contratual será até **31 de Dezembro do ano em que foi assinado o contrato**, e ambos terão termo inicial, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

9.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 127
Processo nº 436
Rubrica nº 870

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (§2º, art. 7º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

11.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

11.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

11.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2.1. A empresa contratada apresentará, a(s) nota(s) fiscal acompanhada das respectivas Ordens de Fornecimento e das certidões de regularidade solicitadas pela Contratante, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado após a liquidação da despesa.

12.2.2. O gestor/fiscal do contrato somente atestará o fornecimento dos produtos, após verificado o cumprimento de todas as condições pactuadas.

12.2. A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

12.3. A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 130
Processo nº 434
Rubrica nº 170

13.DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

14.DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 131
Processo nº 434
Rubrica nº 27

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;
- l) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

15.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 132
Processo nº 439
Rubrica nº

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;

g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado à representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);

h) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 6 (seis) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, a empresa que:

a) Convocada, dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Não mantiver a proposta;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;

g) Fizer declaração falsa;

h) Cometer fraude fiscal;

i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 138
Processo nº 4369
Rubrica nº 42

- a) **Advertência**, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;
- b) **Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, no caso de recusa justificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- c) **Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto**, calculado sobre o valor do montante não cumprido, conforme estipulado na Ordem de Fornecedor emitida pela CONTRATANTE, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, ou, a aplicação da multa prevista na letra "d" desta cláusula;
- d) **Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento**, calculado sobre o valor do montante não cumprido, conforme estipulado na Ordem de Fornecedor emitida pela CONTRATANTE, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) **Multa moratória de até 3% (três por cento)**, calculado sobre o valor do montante não cumprido, conforme estipulado na Ordem de Fornecedor emitida pela CONTRATANTE, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida até o limite de **5 % (cinco por cento)**, calculado sobre o valor do montante não cumprido;
- f) **Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto;
- g) **Suspensão de participação em licitação com a Administração**, pelo prazo de até dois anos;
- h) **Impedimento de licitar e contratar com o Município** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos; e
- i) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93.

17.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas nas letras "a", "g", "i", ou "h" deste item.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 134
Processo nº 4364
Rubrica nº

17.6. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério desta, isentar a CONTRATADA total ou parcialmente da multa.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

18.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

19.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

19.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

19.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

20.1. O cronograma de desembolso se dará de acordo com o fornecimento de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 135
Processo nº 434
Rubrica nº 90

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2023 – CPL/PMAAP

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2023 – CPL/PMAAP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
- () COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
- () Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também,** nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 136
Processo nº 434
Rubrica nº 434

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



Folhas nº 137
Processo nº 436
Rubrica nº 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2023 – CPL/PMAAP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

Alto Alegre do Pindaré (MA), ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 138
Processo nº 434
Rubrica nº 82

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2023 – CPL/PMAAP

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ____/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA, por intermédio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº _____, situada na _____ com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 10.024/2019 de 20/09/2019, nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato pela Ordenadora de Despesas deste sodalício, THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, brasileira, Portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, em ____-____-____ CEP nº X XXXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Sra(o). XXXXXXXXXXXX, brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(o) do RG n. XXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada(o) na rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, em ____-____-____, e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2023, Processo nº 434/2023**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço unitário obtido na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n. ____/2023**; enquanto o objeto MEDIATO será o **Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: XX LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 139
Processo nº 439
Rubrica nº 40

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX Cidade: XXXXXXXX/XX Telefone: XXXXXXXXXXXX E-mail: XX Representante legal: XXX R.G: nº XXXXXXXXXXXX Órgão Exp.: XXXXXXXXXXXX Itens: XXXXXXXXXX	Inscrição CEP: XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX	Estadual:	Endereço:
--	---	-----------	-----------

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços.

Nº	ITEM	UNID	QTD	Unitário	Total
1					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013, nº 10.024/2019.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo PMAAP, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preços supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMAAP e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da PMAAP conforme Decreto Municipal correspondente, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 140
Processo nº 434
Rubrica nº [assinatura]

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo.

5.4. **A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:**

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

c) Não exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do lote do instrumento convocatório;

5.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.5. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

6.6. A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.7.892/2013 e cláusulas do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais ao Fiscal do Contrato que verificará a qualidade dos materiais prestados e confrontará a qualidade entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos materiais.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do Objeto conforme Termo de Referência.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 141
Processo nº 434
Rubrica nº 10

- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço.
- 8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde foram realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível.
- 8.6. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo dos pedestres e veículos.
- 8.7. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.
- 8.8. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da PMAAP.
- 8.9. O fornecimento será recebido provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos serviços, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.11. Os serviços, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução dos serviços poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, conforme Termo de referência, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente instrumento;
- 9.6. Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei nº 8666/1993.
- 9.7. Fornecer telefone, e-mail e endereço para notificações e atendimento dos serviços que surgirem.
- 9.8. A Contratada deverá indicar um preposto com competência para tomar decisões em nome da contratada em assuntos relacionados a execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato.
- 9.9. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante.
- 9.10. Cabe a CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização sem qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 142
Processo nº 439
Rubrica nº 42

- 10.1. Gerenciar a ARP nos moldes do Decreto n.º 7.892/2013.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao fiscal da ARP.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.
- 11.3. Será Gestora da Ata de Registro de Preço o servidor a ser indicado através de Decreto Municipal.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 12.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA TREZE - DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.
- 13.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 13.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
- 13.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 143
Processo nº 434
Rubrica nº 20

- 13.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
- 13.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como se disponível, o número do *fac-símile*.
- 13.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 13.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e neste caso o prazo previsto no subitem 13.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 13.9. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUATORZE – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta), na forma estatuida no Art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
- 14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.
- 14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho.
- 14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
- 14.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
- 14.5. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será informado a PMAAP os sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
 - e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - f) Não manter a proposta;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 15.1.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 142
Processo nº 434
Rubrica nº 40

inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2.) 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4.) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.3";

b.5.) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o PMAAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo PMAAP à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria Geral do Município.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 15.1.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

15.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 15.1.1 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte da PMAAP, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município.

15.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.7. Serão publicadas na Imprensa Oficial as sanções administrativas previstas no subitem 15.1.1, c, d, desta ARP, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 3.555/00 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/2023 – Proc. 434/2023, Termo de Referência que acompanhou o edital;

b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.

c) Ata da Sessão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 125
Processo nº 434
Rubrica nº 43

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no Art. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- c) Rescindir nos enumerados nos Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- d) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DEZOITO - COMUNICAÇÕES

18.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

18.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA - PMAAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA.

18.2. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Solicitação de Empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento da ARP.

19.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil Brasileiro.

19.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado ao Ordenador de Despesas para homologação.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Para eficácia do presente instrumento, a PMAAP providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o Decreto nº 10.024/2019.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 146
Processo nº 439
Rubrica nº 40

21.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

..... de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 127
Processo nº 434
Rubrica nº 127

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2023 – CPL/PMAAP

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____/PMAAP

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A _____, CNPJ _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente por sua Secretária Municipal de Saúde Sra. THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, brasileira, Portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o _____, portador do R.G. nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº ____/2023/CPL/PMAAP e do **Processo Administrativo nº 434/2023/Secretaria Municipal de Saúde**, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos na cláusula 1.2.

1.2. A discriminação segue abaixo:

Nº	ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01				
02				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 31/12/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 128
Processo nº 434
Rubrica nº 12

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de _____.
- 3.2. o cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- 5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 129
Processo nº 434
Rubrica nº

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, cuja a entrega se dar-se-á conforme quantitativo solicitado, durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio Branco, S/N, Trizidela, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 13:00hs.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMAAP/MA pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 150
Processo nº 434
Rubrica nº 2

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMAAP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 151
Processo nº 934
Rubrica nº 12

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

13.2. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante desde que solicitado dentro do prazo inicial, sob pena de ser-lhe imputada multa.

13.3. É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré, ____ de _____ de ____.

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA
Responsável legal da CONTRATANTE

XX
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Folhas nº 152
Processo nº 434
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROCESSO N.º 434/2023

Requerente: Sec. Mun. de Saúde.

Assunto: Contratação. Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço. Fornecimento de medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Favorável.

PARECER JURÍDICO Nº 356/2023 – CPL/PGM

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em **Relatório**, **Análise da Demanda**, **Dispositivo** e **Encaminhamento**.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício** emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para **fornecimento de medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.**

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Projeto Básico, despacho do Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA autorizando a solicitação supracitada e dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela; Planilha de preços emitida pelo Setor de Cotação de Preços.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço, para análise e emissão do parecer jurídico de acordo com os ditames contidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. Considerações Iniciais:

No presente caso, **deve-se utilizar a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Federal 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais legislações de competência federal.**

2. Da Escolha da Modalidade:

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a



Folhas nº 153
Processo nº 436
Rubrica nº 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo, assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para entoa, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação de possibilidade da contratação direta como melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº. 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preço ou concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo Jacoby³ existem dois critérios para escolha da modalidade de licitação, o qualitativo e o quantitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entrementes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando a execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.⁴

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº. 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

¹ TCU. Acórdão 994/2006. Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

² TCU. Acórdão 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

⁴ FERNANDES, J. U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



Folhas nº 1521
Processo nº 134
Rubrica nº 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº. 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº. 10.024/2019), sendo este último utilizado preferencialmente.

Entrementes, de acordo com o art. 1º dos referidos Decretos, os mesmos possuem aplicação tão somente no âmbito da União Federal, não possuindo aplicação direta para os demais entes da Federação.

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto que rege o pregão eletrônico na modalidade eletrônica, nº 10.024/2019. Desta via, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal Decreto torna-se lei da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital, e sua aplicação ou não do referido decreto está dentro do critério de conveniência e oportunidade do administrador público, cabendo tão-somente a PGM verificar a sua legalidade, o que no presente caso verifica-se que a mesma encontra-se em sintonia com as normas em questão. Desta via, não há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 3.555 /2000.

3. Sistema de Registro de Preços (SRP):

O Sistema de Registro de Preços, conhecido pela sigla SRP, tem previsão legal no art. 15, II c/c § 3º da Lei nº 8.666/93, e é atualmente regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013, que revogou o Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, que por sua vez, revogou o Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998. Inicialmente previsto para ser realizado mediante concorrência (art. 15, § 3º, I da Lei nº 8.666/93), com o advento da Lei nº 10.520/2002 (art. 11), houve previsão expressa da possibilidade de adoção da modalidade pregão, pelo sistema de registro de preços, para compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito de todas as unidades federativas.

De acordo com o art. 2º, I do Decreto nº 7.892/2013, o SRP consiste no ***“conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.”***

Diante da limitação do conceito dado pelo legislador, é importante investigar a contribuição dada pela doutrina especializada para desvendar o alcance do instituto. Neste sentido, destacamos abaixo a síntese elaborada pelo ilustre Professor Jorge Ulysses Jacoby⁵:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

⁵Fernandes, Jorge Ulysses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão. Belo Horizonte: Fórum, 2003.



Folhas nº 155
Processo nº 434
Rubrica nº 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Da síntese acima, podemos depreender que se trata de um procedimento especial de licitação porque não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, na forma do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, garantindo a utilização dos princípios da economicidade e da eficiência em prol do erário.

Sobre a aplicabilidade de tal decreto a Estados e Municípios trazemos à baila as lições de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁶:

“A Lei nº 8.666/93, apesar de todas as discussões sobre se suas normas são todas gerais ou não e, portanto, obrigatórias para Estados e Municípios, aplica-se à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme consta do seu art. 1º. E, ainda que houvesse alguma dúvida com relação a vários dispositivos da lei, dúvida não existe de que a matéria pertinente ao procedimento, em especial nos critérios de julgamento, é norma geral de observância obrigatória. Portanto, qualquer decreto regulamentador dessas normas tem que ter forçosamente o mesmo alcance. E como no preâmbulo já constava a referência a essa lei, parece indubitável que, regulamentando dispositivo da lei de licitações, o dispositivo teria alcance nacional.”

Seguindo tais lições doutrinárias, fica evidenciado que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que traça as linhas gerais do Sistema de Registro de Preços, é aplicável não só à União e aos integrantes da Administração Indireta Federal, mas sim à Administração Pública Direta e Indireta de Estados e Municípios. No caso concreto, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal Decreto torna-se parte da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital.

4. Da Análise da Minuta do Edital:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMAAP. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;**
- II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];**
- III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;**

⁶Citada por: Bittencourt, Sidney. **Licitação de registro de preços: comentários ao decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001**, 2ª edição, rev. e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2008, págs. 33/34



Folhas nº 156
Processo nº 434
Rubrica nº 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];*
 - V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];*
 - VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;*
 - VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];*
 - VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];*
 - IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;*
 - X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.*
 - XI. outros comprovantes de publicações.*
 - XII. demais documentos relativos à licitação.*
- Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**⁷ indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];*
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);*
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);*
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;*
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.*

Ato contínuo, o **art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93** traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMAAP. Senão vejamos:

I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



Folhas nº 157
Processo nº 434
Rubrica nº [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

II – modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;

III - Sanções para o caso de inadimplemento;

IV – local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V – se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];

VI – condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;

VII – critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII – locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX – [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];

X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);

XI – critério de reajuste (...);

XII – (VETADO);

XIII – [não se aplica ao caso];

XIV – condições de pagamento (...);

XV – instruções e normas para os recursos previstos na lei;

XVI – condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII – outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....
.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I – o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II – orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital anexos, sendo que, em relação a estes, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o **art. 55 da Lei nº. 8.666/93**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMAAP. Senão vejamos:



Folhas nº 158
Processo nº 434
Rubrica nº 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.



Folhas nº 159
Processo nº 424
Rubrica nº 424

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Procuradoria Geral, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

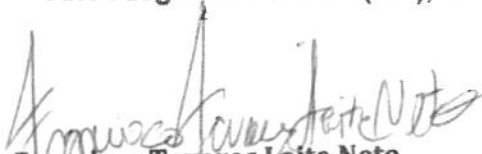
Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina Contratos e Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 06 de Dezembro de 2023.


Francisco Tavares Leite Neto
OAB/MA 11.534

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

DESPACHO

Processo nº 434/2023
Para CPL

No tocante a solicitação para Registro de Preços para o **fornecimento de medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.**

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro que a despesa, nos qualificada no QDD informação de disponibilidade orçamentária e financeira indicados em despacho da Contabilidade Geral do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA nestes autos, tem adequação com o PPA 2022-2025, na LDO e LOA, preenchendo os requisitos da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios financeiros subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Diante do exposto, de acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer da Procuradoria Geral, **autorizo a deflagração deste procedimento licitatório.**

No mais, encaminho os autos à CPL para que sejam tomadas as devidas providências nos termos da Lei.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 07 de Dezembro de 2023.

Thays Cristina Oliveira Parga
THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 661
Processo nº 434
Rubrica nº 10

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023 – CPL/PMAAP

EDITAL

PROCESSO Nº. 434/2023/PMAAP/MA

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – PMAAP/MA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/12/2023

HORA: 09h00min

PREGOEIRO: Francival Veloso Fernandes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 162
Processo nº 434
Rubrica nº 10

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023 – CPL/PMAAP

PROCESSO Nº. 434/2023 – PMAAP

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.832/0001-21**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA – MA, CEP nº 65.398-000, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 281/2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de Abril de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão** na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

Data da sessão: 29/12/2023

Horário: 09:00h

Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme especificações constantes do Projeto Básico – ANEXO I, parte integrante deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em **3 (três) lotes, contendo 147 (cento e quarenta e sete) itens**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 6.370.219,20 (seis milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos)**.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (§2º, art. 7º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. A participação neste Pregão para o Lote 02 é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte (conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014) e sociedades cooperativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 163
Processo nº 434
Rubrica nº

(enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007), e para o Lote 01 a participação será para AMPLA Concorrência, cujo ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.1.3. Não comparecendo microempresas ou empresas de pequeno porte, a concorrência no Lote 02 passará a ser AMPLA a concorrência, ou seja, para todas empresas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 164
Processo nº 434
Rubrica nº 4

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico; indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia*.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 165
Processo nº 434
Rubrica nº

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor total.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 500,00 (quinhentos) reais.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 166
Processo nº 434
Rubrica nº 40

- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.28.1. no país;
- 6.28.2. por empresas brasileiras;
- 6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 167
Processo nº 439
Rubrica nº 20

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 168
Processo nº 434
Rubrica nº

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 169
Processo nº 431
Rubrica nº 10

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 170
Processo nº 434
Rubrica nº 10

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.11.2. No que tange aos Lotes 01 e 02, é necessário a apresentação de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº 6.360/1976, Decreto Federal nº. 8077/2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

8.11.3. Além disso, para aos Lotes 01 e 02 é necessário a apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para armazenamento, distribuição e transporte, compatível com o objeto desta licitação (medicamentos e/ou insumos farmacêuticos), conforme disposto no art. 50 da Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013; Lei Federal nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, com comprovação de publicação em Diário Oficial da União - DOU;

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 171
Processo nº 934
Rubrica nº 120

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas ou outro fixado no momento da sessão, para o e-mail cpl.altoalegrep@gmail.com ou para a sede desta prefeitura localizada na Avenida João XIII, s/n, centro, CEP 65.398-000, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Folhas nº 172
Processo nº 434
Rubrica nº 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da PMAAP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

12.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seu fornecimento em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 173
Processo nº 434
Rubrica nº

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O contrato resultante do processo licitatório terá vigência a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de até 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Projeto Básico.

14.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMAAP a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

15.2. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas fornecedoras serão divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços no Portal da PMAAP.

15.3. A PMAAP fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 5º, IV do Decreto N.7.892/2013.

15.4. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura;



Folhas nº 174
Processo nº 436
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

15.5. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

15.6. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora;

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, §1º Decreto Federal nº 7892/2013).

15.8 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.12. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O contrato resultante do processo licitatório terá vigência até 31 de Dezembro do ano em que for assinado o contrato.

16.2. O prazo de execução se dará conforme termo de referência.

16.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, devendo a solicitação ser encaminhada até 10 (dez) dias anteriores ao vencimento do prazo de execução estipulado.

17. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

17.2. O preço contratado é fixo e irreajustável.

17.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 175
Processo nº 434
Rubrica nº 20

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Projeto Básico.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas, não tendo efeito suspensivo.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As Impugnações e Pedidos de Esclarecimento devem conter necessariamente a Razão Social, Número do CNPJ ou CPF, Endereço Completo e Nome Completo e CPF do Representante Legal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 176
Processo nº 434
Rubrica nº

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderá ser obtido no endereço cpl.altoalegre@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO V – Minuta do Contrato

Alto Alegre do Pindaré (MA), 07 de Dezembro de 2023.

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA

Secretária Municipal de Saúde

Thays Cristina Oliveira Parga



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 177
Processo nº 634
Rubrica nº

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023 – CPL/PMAAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a eventual **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, à serem fornecidas de acordo com as especificações e quantidades em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 a saúde é um direito fundamental do ser humano e é dever do Estado, através de ações, garanti-la. Uma das ações é a execução de assistência, inclusive a farmacêutica.

2.2 É ação da Secretaria Municipal de Saúde, gestora municipal do SUS, a dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, vinculada às ofertas de serviços e procedimentos terapêuticos, os quais podem ser feitos sob regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, ou seja, de acordo com a real necessidade.

2.3. A aquisição de medicamentos e insumos justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes da rede pública de saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As empresas interessadas em apresentar proposta para o fornecimento do objeto deverão atender, rigorosamente, as especificações, quantidades e Unidade definidas abaixo:

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA					
Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
1	Acetilcisteína 40mg/mL 120mL – xarope	FRASCO	500	R\$ 17,93	R\$ 8.965,00
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMPOLAS	300	R\$ 51,84	R\$ 15.552,00
3	Aciclovir 50mg/g (5%) 10g – creme	TUBO	3.000	R\$ 7,07	R\$ 21.210,00
4	Aciclovir 200 mg – comprimido	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
6	Ácido ascórbico 200 mg/mL 20mL – solução oral gotas	FRASCO	10.000	R\$ 3,46	R\$ 34.600,00
7	Ácido fólico 5 mg – comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
8	Albendazol 400 mg – comprimido mastigável	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
9	Albendazol 40 mg/mL 10mL – suspensão oral	FRASCO	10.000	R\$ 3,42	R\$ 34.200,00
10	Amoxicilina 500 mg – cápsula	CÁPSULA	90.000	R\$ 0,66	R\$ 59.400,00



Folhas nº 178

Processo nº 434

Rubrica nº 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

11	Amoxicilina 50 mg/mL 60mL- suspensão oral	VIDRO	8.000	R\$ 22,41	R\$ 179.280,00
12	Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg+12,5mg 60mL - suspensão oral	FRASCO	800	R\$ 72,04	R\$ 57.632,00
13	Azitromicina 40 mg/mL 15mL - pó para suspensão oral	FRASCO	2.000	R\$ 15,80	R\$ 31.600,00
14	Azitromicina 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 3,24	R\$ 324.000,00
15	Benzoato de benzila 250 mg/mL 100mL - emulsão tópica	VIDRO	1.000	R\$ 19,36	R\$ 19.360,00
16	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL 100mL- suspensão oral	VIDRO	3.000	R\$ 15,96	R\$ 47.880,00
17	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL 20mL - solução para inalação	FRASCO	400	R\$ 4,11	R\$ 1.644,00
18	Bromidrato de fenoterol 5 mg/mL 20mL - solução para inalação	FRASCO	500	R\$ 10,97	R\$ 5.485,00
19	Bromoprida 4 mg/mL 20mL - solução oral	FRASCO	2.000	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
20	BUDESONIDA 32 MCG	FRASCO	150	R\$ 27,85	R\$ 4.177,50
21	BUDESONIDA 64 MCG	FRASCO	150	R\$ 43,47	R\$ 6.520,50
22	Cefalexina 50 mg/mL 60mL - suspensão oral	VIDRO	10.000	R\$ 32,72	R\$ 327.200,00
23	Cefalexina 500mg - cápsula	CÁPSULA	60.000	R\$ 1,44	R\$ 86.400,00
24	Cetoconazol 20 mg/g 30g - crème	TUBO	6.000	R\$ 5,66	R\$ 33.960,00
25	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%)	FRASCO	800	R\$ 14,93	R\$ 11.944,00
26	Cetoconazol 200 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00
27	Cimetidina 200 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,85	R\$ 25.500,00
28	Ciprofloxacino 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,07	R\$ 62.100,00
29	Cloridrato de ambroxol adulto 30 mg/mL 100mL - xarope	VIDRO	20.000	R\$ 8,52	R\$ 170.400,00
30	Cloridrato de ambroxol infantil 15 mg/ mL 100mL - xarope	VIDRO	20.000	R\$ 6,18	R\$ 123.600,00
31	Cloridrato metoclopramida 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
32	Cloridrato de tiamina 300 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
33	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g 30g- pomada	TUBO	1.000	R\$ 28,63	R\$ 28.630,00
34	Dexametasona creme Dermatológico 1mg/g 10g- creme	TUBO	10.000	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
35	Dexametasona 0,1mg/ml 100mL- elixir	VIDRO	8.000	R\$ 5,95	R\$ 47.600,00
36	Diclofenaco resinato mg/mL 15 - 20 ml solução oral gotas	FRASCO	5.200	R\$ 5,25	R\$ 27.300,00
37	Diclofenaco potássico 50 mg - comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,45	R\$ 36.000,00
38	Dipirona sódica 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,35	R\$ 28.000,00



Folhas nº 179
Processo nº 436
Rúbrica nº 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

39	Dipirona sódica 500 mg/mL 10mL – solução oral gotas	FRASCO	10.000	R\$ 2,96	R\$ 29.600,00
40	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML+ 5 MG/ML	AMPOLAS	200	R\$ 47,11	R\$ 9.422,00
41	Estolato de eritromicina 50 mg/mL 60mL – suspensão oral	VIDRO	500	R\$ 13,67	R\$ 6.835,00
42	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0.15 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
43	Fluconazol 150 mg – capsula	CÁPSULA	30.000	R\$ 1,65	R\$ 49.500,00
44	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL 100ml – suspensão oral	VIDRO	10.000	R\$ 4,98	R\$ 49.800,00
45	Ibuprofeno 50 mg/mL 30mL – suspensão oral gotas	FRASCO	10.000	R\$ 5,55	R\$ 55.500,00
46	Ibuprofeno 600 mg – comprimido	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,48	R\$ 72.000,00
47	Ivermectina 6 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,54	R\$ 76.200,00
48	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 3,68	R\$ 36.800,00
49	Loratadina 1 mg/mL 100mL – xarope	VIDRO	3.000	R\$ 7,18	R\$ 21.540,00
50	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
51	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
52	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
53	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
54	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL 100mL – xarope	VIDRO	10.000	R\$ 4,38	R\$ 43.800,00
55	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML(0,5%)	FRASCO	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
56	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
57	Mebendazol 20 mg/mL 30mL – suspensão oral	VIDRO	3.000	R\$ 3,44	R\$ 10.320,00
58	Metronidazol 250 mg – comprimido	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00
59	Metronidazol + nistatina 100 mg/g + 20.000 UI/g 50g – creme vaginal	TUBO	20.000	R\$ 17,53	R\$ 350.600,00
60	Nimesulida 50 mg/mL 15mL – suspensão oral gotas	FRASCO	5.200	R\$ 6,43	R\$ 33.436,00
61	Nimesulida 100mg – comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
62	Nistatina 100.000 UI/mL 30mL – suspensão oral	VIDRO	800	R\$ 11,97	R\$ 9.576,00
63	Nitrato de miconazol 2% 20 mg/g 30g – creme	TUBO	4.000	R\$ 4,87	R\$ 19.480,00
64	Nitrato de miconazol 2% 20 mg/g 80g – creme vaginal	TUBO	5.000	R\$ 16,26	R\$ 81.300,00
65	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
66	Óleo mineral 100mL – óleo para	VIDRO	1.200	R\$ 8,97	R\$ 10.764,00



Folhas nº 180
Processo nº 434
Rubrica nº 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	uso oral				
		CÁPSULA	200.000	R\$ 0,37	R\$ 74.000,00
67	Omeprazol 20 mg – cápsula	CÁPSULA	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
68	Omeprazol 40 mg – cápsula	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,49	R\$ 49.000,00
69	Pantoprazol 40 mg – comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
70	Paracetamol 500 mg – comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00
71	Paracetamol 750 mg – comprimido	FRASCO	10.000	R\$ 2,62	R\$ 26.200,00
72	Paracetamol 200 mg/mL 10mL – solução oral gotas	VIDRO	2.000	R\$ 6,65	R\$ 13.300,00
73	Permetrina 50 mg/mL (5%) 60mL – loção	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
74	Prednisona 5 mg – comprimido	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
75	Prednisona 20 mg – comprimido	ENVELOPE	3.000	R\$ 2,57	R\$ 7.710,00
76	Sais para reidratação oral 27,9 g – pó para solução oral	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 2,38	R\$ 23.800,00
77	Secnidazol 1000 mg – comprimido	FRASCO	2.000	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
78	Simeticona 75 mg/mL 10mL – emulsão oral	TUBO	1.200	R\$ 7,80	R\$ 9.360,00
79	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) 30g – creme	VIDRO	9.000	R\$ 10,14	R\$ 91.260,00
80	Sulfametoxazol + trimetopina 40 mg/mL + 8 mg/mL 100mL – suspensão oral	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
81	Sulfametaxolzol + trimetopina 400 mg + 80 mg – comprimido	TUBO	8.000	R\$ 5,19	R\$ 41.520,00
82	Neomicina + bacitracina 5 mg + 250 UI/g 10g – creme	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
83	Sulfato ferroso 40 mg – comprimido	FRASCO	3.000	R\$ 2,53	R\$ 7.590,00
84	Sulfato ferroso 25 mg/mL 30mL – solução oral gotas	FRASCO	6.000	R\$ 8,44	R\$ 50.640,00
85	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONETES DE 5ML - ADULTO	FRASCO	6.000	R\$ 6,36	R\$ 38.160,00
86	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONETES DE 5ML	FRASCO	200	R\$ 33,48	R\$ 6.696,00
87	TIABENDAZOL 50 MG/G 45G	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,66	R\$ 79.800,00
88	VITAMINA D 5.000UI	VIDRO	10.000	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00
89	Vitaminas do complexo B polivitaminas 100mL – solução oral	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
90	Vitaminas do complexo B polivitaminas – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,39	R\$ 41.700,00
91	Zinco 20mg – comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
92	Ácido acetilsalicílico 100 mg – comprimido	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
93	Anlodipino 5 mg – comprimido				



Folhas nº 181
Processo nº 4.34
Rubrica nº 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

94	Anlodipino 10 mg – comprimido	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
95	Atenolol 25mg – comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
96	Atenolol 50mg – comprimido	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
97	Captopril 25 mg – comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00
98	Carvedilol 6,5 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
99	Carvedilol 12,5 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
100	Carvedilol 25 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
101	Cloridrato de amiodarona 200 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,07	R\$ 62.100,00
102	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,97	R\$ 29.100,00
103	Cloridrato de metformina 500 mg – comprimido	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,35	R\$ 105.000,00
104	Cloridrato de metformina 850 mg – comprimido	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,34	R\$ 136.000,00
105	Cloridrato de propranolol 40 mg – comprimido	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
106	Digoxina 0,25 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
107	Espironolactona 25 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
108	Espironolactona 100 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,35	R\$ 40.500,00
109	Furosemida 40 mg – comprimido	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00
110	Glibenclamida 5 mg – comprimido	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,07	R\$ 28.000,00
111	Glicazida 30 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,40	R\$ 42.000,00
112	Glicazida 60 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,58	R\$ 47.400,00
113	Glicazida 80 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 3,51	R\$ 105.300,00
114	Glimepirida 2 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,17	R\$ 35.100,00
115	Glimepirida 4 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,55	R\$ 76.500,00
116	bisoprolol de furamato 2,5 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,09	R\$ 62.700,00
117	bisoprolol de furamato 10 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 2,65	R\$ 79.500,00
118	Hidroclorotiazida 25 mg – comprimido	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
119	Losartana potássica 50 mg – comprimido	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,13	R\$ 91.000,00
120	Losartana+Hidroclorotiazida 100+25 mg – comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,91	R\$ 182.000,00
121	Maleato de enalapril 10 mg – comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
122	Maleato de enalapril 20 mg – comprimido	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00
123	Metildopa 250 mg – comprimido	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 1,44	R\$ 57.600,00
124	Metildopa 500 mg – comprimido	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 1,92	R\$ 76.800,00
125	Nifedipino 10 mg – comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
126	Nifedipino 20 mg – comprimido	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00



Folhas nº 182

Processo nº 434

Rubrica nº 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

127	Rosuvastatina 10 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
128	Rosuvastatina 20 mg - comprimido	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,51	R\$ 45.300,00
129	Sinvastatina 20 mg - comprimido	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,27	R\$ 81.000,00
130	Sinvastatina 40 mg - comprimido	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,36	R\$ 144.000,00
131	Cloridrato Oxibutinina Xarope 1mg/ml	FRASCO	200	R\$ 94,68	R\$ 18.936,00
132	Synvisc one solução injetável (6ml)	AMPOLA	15	R\$ 3.784,87	R\$ 56.773,05
133	Triancyl 20mg solução injetável (5ml)	AMPOLA	15	R\$ 205,91	R\$ 3.088,65
134	Baclofeno 10mg, Caixa com 20 (vinte) comprimidos.	CAIXA	800	R\$ 0,26	R\$ 208,00
135	Muvinalax	SACHÊ	800	R\$ 3,93	R\$ 3.144,00
136	Gabapentina 300mg, Caixa com 30 (trinta) comprimidos.	CAIXA	800	R\$ 29,78	R\$ 23.824,00
137	Cloridrato de Oxibutinina 5mg, Caixa com 30 (trinta) comprimidos.	CAIXA	800	R\$ 70,00	R\$ 56.000,00
138	Supositórios a base de sorbitol ou glicerina adulto (Caixa com no mínimo 12).	CAIXA	300	R\$ 9,29	R\$ 2.787,00
VALOR TOTAL LOTE I				R\$ 5.818.526,70	
LOTE II - MEDICAMENTOS MANIPULADOS					
Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
1	Furosemida 5MG/ML (162ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 157,98	R\$ 7.899,00
2	Captopril 5MG/ML (36ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 134,41	R\$ 6.720,50
3	Espironolactona 5MG/ML (36ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 142,08	R\$ 7.104,00
4	Espironolactona 10MG/ML (48ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 129,21	R\$ 6.460,50
5	Propranolol 4MG/ML (60ml) (Manipulado)	FRASCO	50	R\$ 151,55	R\$ 7.577,50
VALOR TOTAL LOTE II				R\$ 35.761,50	
LOTE III - SUPLEMENTOS ALIMENTARES					
Nº	ITEM	UND	QTD.	Unitário	Total
1	Dieta enteral industrializada do tipo Isosource 1.5 - 500ml, ou similar.	UNIDADE	6.000	R\$ 70,76	R\$ 424.560,00
2	Suplemento Mineral Infantil do tipo Grow Ferro ou similar 100mg/ml	FRASCO	300	R\$ 65,47	R\$ 19.641,00
3	Polivitamínico do Tipo Grow Vit ou similar com 240 ml	FRASCO	300	R\$ 125,20	R\$ 37.560,00
4	Suplemento alimentar 400g, do tipo Fortini Plus ou similar.	LATA	300	R\$ 113,90	R\$ 34.170,00
VALOR TOTAL LOTE III				R\$ 515.931,00	
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 6.370.219,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 183
Processo nº 439
Rubrica nº 40

3.2. O quantitativo previsto neste item tem caráter estimativo, balizado em função do consumo e utilização prováveis, conforme levantamento dos órgãos municipais, não se constituindo, em hipótese alguma, compromisso do Município pela contratação em sua totalidade.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emitida(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação**, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

4.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará **em até 10 dias do recebimento provisório**.

4.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o **recebimento definitivo** dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

4.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

4.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

4.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

4.5. Não serão aceitos produtos que estejam divergentes daqueles especificados neste termo de referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

4.6. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 184
Processo nº 434
Rubrica nº

4.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da **modalidade PREGÃO**, nos termos do parágrafo único, do **art. 1º, da Lei 10.520/ 2002**.

5.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

5.3. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber a **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO

6.1. Inicialmente é necessário trazer a diferença entre licitação por itens e licitação por lotes, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote.

6.2. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

6.3. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

6.4. Diante disso, sobrelevar notar que nos termos do artigo 15, IV e § 7º da Lei 8.666/1993¹, via de regra as compras sempre que possível devem ser subdivididas em tantas parcelas, quantas necessárias, no intuito de aproveitar a as peculiaridades do mercado.

6.5. Tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa.

6.6. Nesse viés, as aquisições por parte de instituições públicas devem ocorrer por itens, todavia, no caso de opção de aquisição por lotes a composição destes deve ter justificativa plausível, observando os critérios administrativo, técnico e econômico.

¹ Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

(...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a **definição das unidades** e das **quantidades** a serem adquiridas em **função do consumo e utilização prováveis**, cuja **estimativa será obtida**, sempre que possível, mediante **adequadas técnicas quantitativas de estimação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 185
Processo nº 434
Rubrica nº [assinatura]

6.7. Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

6.8. Além disso, a licitação por item, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

6.9. Ademais, a compra por lote propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

6.10. A outro tanto, no que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

6.11. Isto posto, a título de exemplo, no caso concreto, foram agregados em um único lote todos os medicamentos voltados para Saúde Mental (Psicotrópicos), e em outro lotes todos os medicamentos voltados para Farmácia Hospitalar, o que traduz na essência da similaridade entre os objetos.

6.12. Assim, no caso dos autos se buscou de forma racional evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto.

6.13. Desta feita, só é será indevido o julgamento de menor preço por lote, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

6.14. No que tange ao critério Econômico, a licitação do tipo menor preço por lote há um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de medicamentos, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

6.15. Nessa senda, o Acórdão TCU 5.260/2011-1C, atestou que não é ilegal o pregão por lotes, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si.

6.16. O TCU exige é a adequada justificativa para o agrupamento. É o que ficou claro no Acórdão 539/2013-P: *"é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item"*.

6.17. Nesse sentido, também, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: *"a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção"*².

6.18. Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de

² Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, 23.9.2014. No mesmo sentido, vale mencionar o Acórdão 2796/2013-Plenário, 16.10.2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 186

Processo nº 434

Rubrica nº

custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

6.19. Isto posto, entendo devidamente justificada a vantajosidade da opção de realização de licitação por lote, caracterizando-se efetiva situação de exceção à regra do art. 15 da Lei 8.666/93.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2. No que tange aos Lotes 01 e 02, é necessário a apresentação de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº 6.360/1976, Decreto Federal nº. 8077/2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

7.3. Além disso, para aos Lotes 01 e 02 é necessário a apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da sede do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para armazenamento, distribuição e transporte, compatível com o objeto desta licitação (medicamentos e/ou insumos farmacêuticos), conforme disposto no art. 50 da Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013; Lei Federal nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, com comprovação de publicação em Diário Oficial da União - DOU;

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor total estimado para o objeto solicitado será orçado pelo setor competente, e será estabelecido em função dos preços médios praticados no mercado, mediante cotação de preços realizadas junto às empresas do ramo pertinente ao objeto da solicitação, a qual estará disponível para consulta dos interessados juntamente com o edital de licitação.

8.2. Os preços apresentados serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, tais como: tributos, transporte/frete, embalagens, carregamento e descarregamento, seguro, eventuais substituições e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao regular cumprimento do objeto, não especificadas neste Termo.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. O prazo de execução do objeto e a vigência contratual será até **31 de Dezembro do ano em que foi assinado o contrato**, e ambos terão termo inicial, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

9.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 187
Processo nº 434
Rubrica nº 40

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (§2º, art. 7º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

11.DA CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato mediante condições estabelecidas, previamente, no instrumento convocatório.

11.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

11.4. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do edital da licitação e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

11.5. Para assinar o contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

12.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2.1. A empresa contratada apresentará, a(s) nota(s) fiscal acompanhada das respectivas Ordens de Fornecimento e das certidões de regularidade solicitadas pela Contratante, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado após a liquidação da despesa.

12.2.2. O gestor/fiscal do contrato somente atestará o fornecimento dos produtos, após verificado o cumprimento de todas as condições pactuadas.

12.2. A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

12.3. A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àsquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 188
Processo nº 434
Rubrica nº

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços contratados em decorrência do fornecimento do objeto somente serão reajustados, caso o prazo de fornecimento se estenda por período superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;

b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;

d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

b) Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.

d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 189
Processo nº 436
Rubrica nº 436

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;
- l) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

15.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.



Folhas nº 190
Processo nº 434
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado à representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 6 (seis) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, a empresa que:

- a) Convocada, dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 191
Processo nº 434
Rubrica nº 40

a) **Advertência**, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;

b) **Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

c) **Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto**, calculado sobre o valor do montante não cumprido, conforme estipulado na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, ou, a aplicação da multa prevista na letra "d" desta cláusula;

d) **Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento**, calculado sobre o valor do montante não cumprido, conforme estipulado na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) **Multa moratória de até 3% (três por cento)**, calculado sobre o valor do montante não cumprido, conforme estipulado na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida até o limite de **5 % (cinco por cento)**, calculado sobre o valor do montante não cumprido;

f) **Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto;

g) **Suspensão de participação em licitação com a Administração**, pelo prazo de até dois anos;

h) **Impedimento de licitar e contratar com o Município** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos; e

i) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93.

17.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas nas letras "a", "g", "i", ou "h" deste item.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 192
Processo nº 434
Rubrica nº 42

17.6. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério desta, isentar a CONTRATADA total ou parcialmente da multa.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

18.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

19.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo a entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

19.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

19.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

20.1. O cronograma de desembolso se dará de acordo com o fornecimento de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 193
Processo nº 434
Rubrica nº

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023 – CPL/PMAAP

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023 – CPL/PMAAP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
- () COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
- () Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também,** nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 194
Processo nº 436
Rubrica nº

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 195
Processo nº 434
Rubrica nº 12

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023 – CPL/PMAAP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

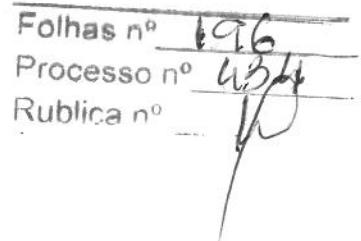
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

Alto Alegre do Pindaré (MA), ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 197
Processo nº 034
Rubrica nº -

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX Cidade: XXXXXXX/XX Telefone: XXXXXXXXXX E-mail: XX Representante legal: XXX R.G: nº XXXXXXXXXXXX Órgão Exp.: XXXXXXXXXXXX Itens: XXXXXXXXXX	Inscrição Estadual: XXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
---	--	-----------

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços.

Nº	ITEM	UNID	QTD	Unitário	Total
1					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013, nº 10.024/2019.
- 3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo PMAAP, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
- 3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preços supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre a PMAAP e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Ordenador de Despesas e a classificada em primeiro lugar.
- 4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.
- 4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.
- 4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da PMAAP conforme Decreto Municipal correspondente, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 198
Processo nº 434
Rubrica nº

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

c) Não exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do lote do instrumento convocatório;

5.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.5. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

6.6. A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.7.892/2013 e cláusulas do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais ao Fiscal do Contrato que verificará a qualidade dos materiais prestados e confrontará a qualidade entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos materiais.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do Objeto conforme Termo de Referência.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.



Folhas nº 199
Processo nº 439
Rubrica nº 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço.
- 8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de serviço somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde foram realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível.
- 8.6. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo dos pedestres e veículos.
- 8.7. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.
- 8.8. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da PMAAP.
- 8.9. O fornecimento será recebido provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos serviços, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.11. Os serviços, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução dos serviços poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, conforme Termo de referência, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente instrumento;
- 9.6. Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei nº 8666/1993.
- 9.7. Fornecer telefone, e-mail e endereço para notificações e atendimento dos serviços que surgirem.
- 9.8. A Contratada deverá indicar um preposto com competência para tomar decisões em nome da contratada em assuntos relacionados a execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato.
- 9.9. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante.
- 9.10. Cabe a CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização sem qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR



Folhas nº 200
Processo nº 434
Rubrica nº 434

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 10.1. Gerenciar a ARP nos moldes do Decreto n.7.892/2013.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao fiscal da ARP.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será Gestora da Ata de Registro de Preço o servidor a ser indicado através de Decreto Municipal.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA TREZE - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

13.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

13.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 201
Processo nº 4361
Rubrica nº

13.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

13.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como se disponível, o número do *fac-símile*.

13.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

13.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e neste caso o prazo previsto no subitem 13.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUATORZE – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta), na forma estatuída no Art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

14.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.5. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será informado a PMAAP os sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
- e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a proposta;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.1.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 202
Processo nº 936
Rubrica nº 10

inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10(dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2.) 0.5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10(dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4.) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.3";

b.5.) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o PMAAP, pelo prazo de até 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo PMAAP à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria Geral do Município.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem **15.1.1** poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

15.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem **15.1.1** também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte da PMAAP, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município.

15.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.7. Serão publicadas na Imprensa Oficial as sanções administrativas previstas no subitem 15.1.1, c, d, desta ARP, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 3.555/00 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 049/2023 – Proc. 434/2023**, Termo de Referência que acompanhou o edital;

b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.

c) Ata da Sessão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 203
Processo nº 4369
Rubrica nº

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no Art. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- c) Rescindir nos enumerados nos Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- d) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DEZOITO - COMUNICAÇÕES

18.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

18.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA - PMAAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA.

18.2. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Solicitação de Empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento da ARP.

19.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil Brasileiro.

19.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado ao Ordenador de Despesas para homologação.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Para eficácia do presente instrumento, a PMAAP providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o Decreto nº 10.024/2019.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 204
Processo nº 439
Rubrica nº 40

21.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Folhas nº 205
Processo nº 434
Rubrica nº 434

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023 – CPL/PMAAP

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____/PMAAP

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A _____, CNPJ _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente por sua Secretária Municipal de Saúde Sra. **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA**, brasileira, Portadora do RG nº 36252852008-0/SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 050.978.283-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o _____, portador do R.G. nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 049/2023/CPL/PMAAP** e do **Processo Administrativo nº 434/2023/Secretaria Municipal de Saúde**, com fundamento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos na cláusula 1.2.

1.2. A discriminação segue abaixo:

Nº	ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01				
02				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até **31/12/____**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Folhas nº 206
Processo nº 434
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de _____.
- 3.2. o cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- 5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na Conta Corrente nº _____. Agência nº _____, Banco _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 207
Processo nº 434
Rubrica nº

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, cuja a entrega se dar-se-á conforme quantitativo solicitado, durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio Branco, S/N, Trizidela, Município Alto Alegre do Pindaré – MA, CEP nº 65.398-000, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 13:00hs.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMAAP/MA pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 208
Processo nº 436
Rubrica nº

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMAAP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Folhas nº 209
Processo nº 434
Rubrica nº 10

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

13.2. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante desde que solicitado dentro do prazo inicial, sob pena de ser-lhe imputada multa.

13.3. É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré, ____ de _____ de ____.

THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA
Responsável legal da CONTRATANTE

XX
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



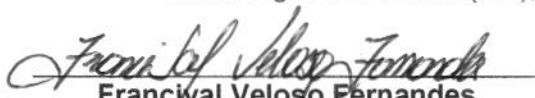
Folhas nº 210
Processo nº 4891
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº 434/2023 – Sec. Saúde. O Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, através da sua Secretária Municipal de Saúde torna público que realizará no dia **29/12/2023 às 09:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a seleção **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 11 de Dezembro de 2023.


Francival Veloso Fernandes
Pregoeiro da CPL/PMAAP

Folhas nº 211
 Processo nº 434
 Publica nº



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
 ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

AVISOS

Comissão Permanente de Licitação – CPL.....1

LEI Nº 080/2023 - LOA

Gabinete do Prefeito – GABPREF.....1

AVISOS

Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - CMAAP.....2

PLANO DE CARREIRA E CARGOS

Gabinete do Prefeito – GABPREF.....3

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº 434/2023 – Sec. Saúde. O Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, através da sua Secretária Municipal de Saúde torna público que realizará no dia **29/12/2023 às 09:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a seleção **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos de uso comum, medicamentos manipulados e suplementos alimentares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 11 de Dezembro de 2023. Francival Veloso Fernandes Pregoeiro da CPL PMAAP.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº 450/2023 – Sec. de Administração e finanças. O Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, através da sua Secretária Municipal de administração e finanças torna público que realizará no dia **03/01/2023 às 10:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a seleção **Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br - UASG - 980108. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 13 de dezembro de 2023. Francival Veloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAAP

LEI Nº 080/2023 - LOA

LEI Nº 080 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DE MARANHÃO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2024, no valor global de R\$ 138.701.393,86 (cento e trinta e oito milhões e setecentos e um mil e trezentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 138.701.393,86 (cento e trinta e oito milhões e setecentos e um mil e trezentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos)

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

I - RECEITA DO TESOURO	138.701.393,86
I - RECEITAS CORRENTES	130.255.650,87
1.1 – Receita Tributária	3.327.052,50
1.2 – Contribuições	1.330.576,48
1.3 – Receita Patrimonial	965.689,33
1.4 – Receita de Serviços	163.156,51
1.5 – Transferências Correntes	133.134.316,86
1.6 – Outras Receitas Correntes	122.617,63
1.7 – @ Deduções do Fundeb.....	-8.787.758,44

DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré
Registro de Preços Eletrônico - 049/2023

Folhas nº 213
Processo nº 24321
Rubrica nº

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
-	-	20/12/2023 - 15:12:35	Esclarecimento	20/12/2023 - 15:12:35	

Questionamento: Senhor pregoeiro,

Visto que o pregão é um registro de preços e, nessa modalidade, o órgão não é obrigado a comprar todo o quantitativo, podendo até mesmo nem comprar nada durante a vigência da ata, no meu entendimento o fato de eu já ter comercializado produtos similares anteriormente, já é suficiente para comprovar a minha capacidade técnica. Caso contrário, não seria um comprovante de capacidade técnica, mas sim de capacidade financeira, pois a complexidade técnica para comprar uma única unidade e grandes quantidades é a mesma, mudando apenas o potencial financeiro da empresa para adquirir grande quantidades. Meu entendimento está correto?

Resposta: Em tese a resposta está correta, tendo em vista que o atestado deve conter todas as informações necessárias e suficientes para que se possa, mediante comparação entre serviço objeto do atestado e o serviço objeto da licitação, inferir a aptidão da proponente para a execução do contrato nos termos em que se propõe.

Os atestados de capacidade técnica têm assim a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a execução foi a contento, o que trará confiança e segurança à Administração de o aludido licitante possui expertise técnica.

No caso a exigência da demonstração é da capacidade técnica por meio dos atestados têm o escopo de resguardar a Administração Pública de que o licitante possui expertise e aptidão técnica, caso seja o vencedor do certame e venha a ser contratado. Neste prisma, os documentos apresentados deverão ser apreciados e interpretados sempre preconizando a finalidade do documento para consecução do interesse público. Esse cotejo entre o conteúdo do atestado e o conteúdo do contrato não poderá admitir por critério de comparação exclusivamente a igualdade ou equivalência entre ambos, mas deverá admitir também a similaridade ou analogia dos objetos.

Tanto no original da Lei nº 8.666, de 21/6/93, quanto no texto modificado pela Lei nº 8.883, de 8/6/94, o "PAR" 3º do art. 30 proíbe a recusa da aptidão por similaridade, estipulando que "será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."

O legislador tornou imperativa essa admissão de similares para evitar discriminações consistentes na exigência de haver o proponente realizado serviços iguais, o que afastaria competidores que, mesmo não tendo ainda executado serviço igual ao objeto da licitação, podem executá-lo, por já haver executado similares.

Assegurando os detentores de atestados fundados na similitude, tratou de defender a isonomia do acesso e a competitividade do certame, princípios basilares da licitação, cuja inobservância a torna irremediavelmente viciosa.

Nessa viés, o Mestre Marçal Justen Filho em "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" – 1ª Edição AIDE Editora – Rio de Janeiro, 1993, assim aduz: "É Proibido rejeitar atestados, ainda que não se refiram exatamente ao mesmo objeto licitado, quando versarem sobre obras ou serviços similares e de complexidade equivalente ou superior. A Similitude será avaliada segundo critérios técnicos, sem margem de liberdade para a administração."

Ainda, Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 11ª edição, pag. 336, ao comentar o art. 30 da Lei nº 8.666/1993, que trata da qualificação profissional do licitante: "Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. Observe-se que a natureza do requisito é incompatível com a disciplina precisa, minuciosa e exaustiva por parte da Lei. É impossível deixar de remeter à avaliação da Administração a fixação dos requisitos de habilitação técnica. Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes, tal como já exposto acima. A Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar. (...)"

Veremos agora o que diz a nossa lei maior, ela Impôs um limite nas exigências de Habilitação em licitações públicas. Inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). I [...] XXI – as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública ..., o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, a par do exposto, o atestado de capacidade técnica visa comprovar que a licitante possui expertise e aptidão técnica, caso seja o vencedor do certame e venha a ser contratado, sendo que o fato da empresa já ter comercializado produtos similares anteriormente é suficiente para comprovar a capacidade técnica, contudo por ser um documento formal, tais atestados devem serem apresentados na forma prevista na legislação.



Folhas nº 214
Processo nº 434
Rubrica nº

**DOCUMENTAÇÃO DA
EMPRESA BENTES &
SOUSA LTDA, CNPJ Nº
63.424.121/0001-80**

Folhas nº 215
Processo nº 436
Rubrica nº

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

BENTES SOUSA & CIA LTDA

Nome Fantasia

BENTES & SOUSA

Endereço na Internet

http://www.bentesesousa.com.br

Endereço Completo

RUA PAULO FRONTIN, 217 - Monte Castelo CEP: 65.031-360

Responsável Técnico

BRUNO LOURENÇO AMORIM DE SOUSA E SILVA
MIDIAN OLIVEIRA DE CARVALHO

CNPJ

63.424.121/0001-80

SAC

Cidade/UF

SÃO LUÍS/MA

Responsável Legal

RAIMUNDO EDSON FERNANDES RODRIGUES
DE SOUSA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.10165-4 (MX9333414M0Y)

Data do Cadastro

17/02/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.067532/2014-36

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlato

Distribuir

- Correlato

Expedir

- Correlato

Transportar

- Correlato

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Folhas nº 216
Processo nº 434
Rubrica nº 10

Razão Social

BENTES SOUSA & CIA LTDA

CNPJ

63.424.121/0001-80

Nome Fantasia

BENTES & SOUSA

SAC

Endereço na Internet

http://www.bentesesousa.com.br

Cidade/UF

SÃO LUÍS/MA

Endereço Completo

RUA PAULO FRONTIN, 217 - Monte Castelo CEP: 65.031-360

Responsável Legal

RAIMUNDO EDSON FERNANDES RODRIGUES DE SOUSA

Responsável Técnico

BRUNO LOURENÇO AMORIM DE SOUSA E SILVA
MIDIAN OLIVEIRA DE CARVALHO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1 11569-0

Data do Cadastro

08/09/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.510452/2014-43

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Folhas nº 217
Processo nº 4381
Rubrica nº

Razão Social

BENTES SOUSA & CIA LTDA

Nome Fantasia

BENTES & SOUSA

Endereço na Internet

<http://www.bentesesousa.com.br>

Endereço Completo

RUA PAULO FRONTIN, 217 - Monte Castelo CEP: 65.031-360

Responsável Técnico

BRUNO LOURENÇO AMORIM DE SOUSA E SILVA
MIDIAN OLIVEIRA DE CARVALHO

CNPJ

63.424.121/0001-80

SAC

Cidade/UF

SÃO LUÍS/MA

Responsável Legal

RAIMUNDO EDSON FERNANDES RODRIGUES
DE SOUSA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.11721-3

Data do Cadastro

22/09/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo

[25351.507565/2014-68](#)

Cadastro

1 - Medicamento **Especial**

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

[Voltar](#)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Folhas nº 218
Processo nº 434
Rubrica nº

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

BENTES SOUSA & CIA LTDA

Nome Fantasia

BENTES & SOUSA

Endereço na Internet

http://www.bentesesousa.com.br

Endereço Completo

RUA PAULO FRONTIN, 217 - Monte Castelo CEP: 65.031-360

Responsável Técnico

BRUNO LOURENÇO AMORIM DE SOUSA E SILVA
MIDIAN OLIVEIRA DE CARVALHO

CNPJ

63.424.121/0001-80

SAC

Cidade/UF

SÃO LUÍS/MA

Responsável Legal

RAIMUNDO EDSON FERNANDES RODRIGUES
DE SOUSA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

3.07200-1

Data do Cadastro

16/01/2017

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.579877/2016-02

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Transportar

- Saneante Domis.

Voltar



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023



Folhas nº 219
Processo nº 434
Rubrica nº

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4769007

CPF/CNPJ

63.424.121/0001-80

NÚMERO DE CONTROLE

92120232675106

RAZÃO SOCIAL

BENTES SOUSA & CIA LTDA

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

R PAULO FRONTIM Nº 217, MONTE CASTELO
65031360 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

BCEC906183774F3E05F4AA1CD7858EB2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Folhas nº 220
Processo nº 439
Rubrica nº

Declaramos para os devidos fins, que a empresa Bentes Sousa & Cia Ltda. Estabelecida em São Luís-MA. À rua Paulo Frontim nº 217 – Monte Castelo, inscrita pelo CNPJ nº 63.424.121/0001-80, forneceu MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, deste município de Itapecuru-Mirim, de acordo com o Pregão Presencial n.º 004/20219, Processo Administrativo n.º 238/2018 e CONTRATO Nº 0201.09/2020 pelo período de 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	Amido fraxexâmico 250mg/ml cx/05 ampolas	500	amp	5,75	2.875,00	Hipolabor
2	Adrenalina 1mg/ml 2ml 1ml	900	amp	3,90	3.510,00	Hipolabor
3	Água p/injeção 500ml	3000	amp	0,27	810,00	Farmace
4	Água p/injeção 500ml	1000	amp	5,00	5.000,00	Fresenius
5	Aminofilina 24mg/ml cx/100 amp 10ml	1600	amp	1,55	2.945,00	Hipolabor
6	Amiodarona 50mg/cx/100 amp 03ml	1400	amp	1,40	1.960,00	Hipolabor
7	Ampicilina 1g cx/50 amp. s/di	800	amp	7,50	6.000,00	Teuto
8	Ampicilina 500mg cx/50 amp. s/di	800	amp	9,35	7.480,00	Teuto
9	Bupivacaína 5mg/ml +gl cose 80mg/ml cx/50x4ml	200	amp	19,97	3.994,00	Cristalia
10	Bupivacaína Butil-Escop +Dipriona 5ml cx/100	2700	amp	2,30	6.210,00	Farmace
11	Bupivacaína amples 5ml cx/100	2000	amp	1,95	3.900,00	Hipolabor
12	Cefalotina 1g cx/50 ampolas	1200	amp	6,80	8.160,00	ABL
13	Ceftriaxona 1g inj.	1400	amp	2,50	3.500,00	ABL
14	Cimetidina HCl 150mg/ml 2ml cx/120 amp	3000	amp	1,30	3.900,00	Teuto
15	Clindamicina 300mg 2ml cx/50 ampolas	600	amp	4,40	2.640,00	Hipolabor
16	Clofazimina 1g po cx/40 ampolas	900	amp	6,65	5.985,00	Blau
17	Cloreto de Potássio 10% 10ml	1800	amp	0,37	666,00	Farmace
18	Cloreto de Sódio 09% 10ml	4000	amp	0,35	1.400,00	Isotarma
19	Cortisol 2mg/ml cx/100 ampolas	2500	amp	2,20	5.500,00	Hypofarma
20	Deslanosídeo/Deslano 0,2mg/ml 2ml cx/50 amp	700	amp	2,85	1.995,00	U Química
21	Dexametasona 2mg/ml cx/50 ampolas	3500	amp	1,45	5.075,00	Hypofarma
22	Dexametasona 4mg/ml cx/50 ampolas	3500	amp	1,10	3.850,00	Hypofarma
23	Difenidrina 50mg/ml cx c/ 25 ampolas	700	amp	2,05	1.435,00	Cristalia
24	Diclofenaco de potássio 75mg 3ml c/100amp	3500	amp	1,10	3.850,00	Teuto
25	Diclofenaco de sódio 75mg 3ml c/100 amp	3800	amp	1,00	3.800,00	Farmace



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Folhas nº 221
Processo nº 424
Rubrica nº 424

20	Clorpromazina 25mg/5ml c/120 amp	8000	amp	0,70	5.600,00	Teuto
21	Brometina 2mg/5ml	700	amp	2,80	1.960,00	U. Química
22	Flutetrina - Eforti 10mg/5ml c/105 amp	700	amp	2,20	1.540,00	Hipolabo
23	Fenilgan - Prometazina 50mg 2ml c/25 amp	700	amp	4,00	2.800,00	Santiva
24	Flumazenila 5mg/1ml c/50 amp	1500	amp	2,25	3.375,00	Hipolabo
25	Furosemida 20mg 2ml c/50 amp	1900	amp	0,85	1.615,00	Hypofarma
26	Gestafona 20mg c/50 amp	1800	amp	0,80	1.440,00	Novafarma
27	Gentamicina 40mg c/50 amp	2800	amp	1,00	2.800,00	Santiva
28	Gentamicina 80mg c/50 amp	2800	amp	1,35	3.780,00	Hypofarma
29	Glicose 25% 10ml	3800	amp	0,35	1.330,00	Isotarma
30	Glicose 50% 10ml	3800	amp	0,35	1.330,00	Isotarma
31	Gliconato de cálcio 10% 10ml c/100 amp	300	amp	3,70	1.110,00	H.istar
32	Hydralazina 20mg 2ml c/50 amp	700	amp	8,80	6.160,00	Cristale
33	Hidrocortisona 100mg c/50 f/ra	700	amp	5,40	3.780,00	Biau
34	Hidrocortisona 500mg c/50 f/ra	700	amp	13,00	9.100,00	Teuto
35	Lidocaina 2% 50mg c/50 amp 5ml	800	amp	3,80	3.040,00	Hypofarma
36	Lincômica 300mg 1ml c/50 amp	500	amp	2,80	1.400,00	Hypofarma
37	Lincômica 600mg 02ml c/50 amp	500	amp	3,95	1.975,00	Hypofarma
38	Metilopramida 10mg 102ml c/100 amp	2500	amp	0,80	2.000,00	Farmace
39	Mercronidazol 5% 100ml sistema fechado	800	amp	3,80	3.040,00	Isotarma
40	Nootropil 200mg c/3 amp 5ml	900	amp	4,25	3.825,00	Aventus
41	Oxaglina 500mg c/50 f/ra	900	amp	6,15	5.535,00	Biau
42	Oxiton 500 01ml c/50	1000	amp	2,10	2.100,00	U. Química
43	Penicilina benz. 1.200.000U c/50 f/ra d/	1200	amp	15,50	18.600,00	Teuto
44	Penicilina benz. 3.600.000U c/50 f/ra	1100	amp	14,15	15.565,00	Biau
45	Penicilina G benz. 400.000U c/50 f/ra d/	1000	amp	8,40	8.400,00	Biau
46	Penicilina G benz. 600.000U c/50 f/ra d/	1100	amp	17,00	18.700,00	Teuto
47	Ranitidina 50mg/ml 2ml c/120 amp	3500	amp	1,50	5.250,00	Teuto
48	Ringer com lactato 500ml sistema fechado	1500	amp	4,75	7.125,00	Fresenius
49	Ringer simples sistema fechado	1200	amp	4,60	5.520,00	Fresenius
50	Solução de glicose a 12% 500ml sistema fechado	300	amp	8,40	2.520,00	Farmace
51	Soro fisiológico 0,9% 250ml sist. Fechado ex 24	3100	amp	3,55	11.005,00	Fresenius
52	Soro fisiológico 0,9% 500ml sist. Fechado ex 24	3400	amp	4,40	14.960,00	Fresenius
53	Soro glicosado 5% 250ml sist. Fechado ex 24	2300	amp	4,40	10.120,00	Fresenius
54	Soro glicosado 5% 500ml sist. Fechado ex 24	2800	amp	4,70	13.160,00	Fresenius



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Folhas nº 222
Processo nº 434
Rubrica nº

33	Sulfato de magnésio 50% 10ml c/100 amp	800	amp	1,65	1.320,00	Sofarma
35	Tenoxicam 20mg inj	800	amp	8,60	6.880,00	Cristina
34	Vitamina C 500mg /5ml c/5ml c/120 amp	3200	amp	1,20	3.840,00	Teuto

FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	AAS 100mg injet c/1000 comp	30000	comp	0,06	1.800,00	Sobral
2	Acido fólico 500mg c/500 comp	7000	comp	0,08	560,00	Sobral
3	Acidoxil 200mg comp	6500	comp	0,24	1.560,00	Prati
4	Acido fólico 5mg c/500 comp	25000	comp	0,08	2.000,00	Natulab
5	Albendazol 400mg c/80 comp	5000	comp	0,77	3.850,00	Prati
6	Alendazol suspensão 4% 10ml	2000	Vd	1,55	3.100,00	Prati
7	Amproxi xarope adulto 30mg 100ml	1600	Vd	2,00	3.200,00	Natulab
8	Amproxi xarope infantil 15mg 100ml	2000	Vd	2,00	4.000,00	Natulab
9	Amoxicilina 500mg c/200 comp	18000	comp	0,22	3.960,00	Prati
10	Amoxicilina 50mg susp. 60ml	1100	Vd	6,51	7.161,00	Prati
11	Ampicilina 250mg susp. 60ml	1200	Vd	3,99	4.788,00	Prati
12	Ampicilina 500mg c/840	15000	comp	0,29	4.350,00	Prati
13	Anlodipino 5mg c/500 comp.	2800	comp	0,29	812,00	Teuto
14	Acebrofina 5mg/ml xpc c/120ml	35	Vd	10,00	350,00	Teuto
15	Atenolol 50mg c/600 comp	25000	comp	0,06	1.500,00	Prati
16	Azaxomicina 500mg c/450 comp	4000	comp	0,88	3.520,00	Geolab
17	Azoxomicina 600mg susp	350	Vd	5,67	1.984,50	Prati
18	Benazepril 10mg c/60 comp	1200	Vd	3,25	3.900,00	Sobral
19	Bromoprida Teuto 5mg/ml gts 20ml	400	Vd	2,80	1.120,00	Hipolabor
20	Bromoprida Prati 20ml sol inal	400	Vd	1,09	436,00	Teuto
21	Budopron - butilbrometo + escopolamina gts 10ml	600	Vd	4,30	2.580,00	Hipolabor
22	Captopril 25mg c/750 comp	49000	comp	0,04	1.960,00	Sanva
23	Captopril 50mg c/750 comp.	24000	comp	0,08	1.920,00	Prati
24	Cefalexina 500mg c/200 comp	8000	comp	0,35	2.800,00	ABL
25	Cefalexina susp. 250mg 60ml	650	Vd	6,60	4.290,00	Teuto
26	Cefotaxazol 40mg creme 30g	1400	Tb	2,94	4.116,00	Sobral
27	Cefotaxazol 200mg c/500 comp.	13000	comp.	0,21	2.730,00	Prati
28	Cimetidina 200mg c/600 comp	12000	comp.	0,21	2.520,00	Prati
29	Cinazina 25mg c/450 comp.	12000	comp.	0,14	1.680,00	Geolab
30	Cinazina 75mg c/450 comp.	12000	comp.	0,06	1.020,00	Geolab
31	Comp exo B - 1,4,5,6 tamir as xarope 100ml	800	Vd	3,99	3.192,00	Medquímica
32	Comp exo B c/500 comp	14000	comp.	0,06	840,00	Natulab
33	Dexametasona creme 1mg 10g	1400	Tb	1,32	1.848,00	Prati
34	Dexametasona dilix 0,5mg 100ml	1680	Vd	1,53	2.570,40	Farmace



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Folhas nº 223
Processo nº 4361
Rubrica nº 1

1	Pexidrolina 50mg cx/500 comp	13300	comp	0,11	1.463,00	Geolab
2	Pexidrolina 50mg cx/500 comp	1600	vd	1,25	2.000,00	Natulab
3	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	28000	comp	0,11	3.080,00	Geolab
4	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	22400	comp	0,06	1.344,00	Prati
5	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	19600	comp	0,06	1.176,00	Pharlab
6	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	7000	comp	0,14	980,00	Prati
7	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	1700	vd	1,19	2.023,00	Natulab
8	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	23000	comp	0,11	2.530,00	Prati
9	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	1700	vd	0,70	1.190,00	Farmace
10	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	20000	comp	0,11	2.200,00	Geolab
11	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	20000	comp	0,11	2.200,00	Geolab
12	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	6300	comp	0,10	630,00	Prati
13	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	8820	comp	0,13	1.146,60	Prati
14	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	500	vd	5,53	2.765,00	Prati
15	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	2500	comp	0,23	575,00	B.M.S
16	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	50	cx	31,50	1.575,00	Hebron
17	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	50	cx	28,00	1.400,00	Hebron
18	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	5000	comp	0,54	2.700,00	Vitapan
19	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	28000	comp	0,06	1.680,00	Prati
20	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	55000	comp	0,04	2.200,00	Geolab
21	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	55000	comp	0,04	2.200,00	Teuto
22	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	28000	comp	0,06	1.680,00	Pharlab
23	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	1000	vd	2,24	2.240,00	Natulab
24	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	3500	comp	0,18	630,00	Geolab
25	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	910	vd	2,00	1.820,00	Sobral
26	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	350	bs	2,51	878,50	Pharlab
27	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	35000	comp	0,05	1.750,00	Prati
28	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	10500	comp	0,08	840,00	Sobral
29	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	1400	vd	1,25	1.750,00	Sobral
30	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	8400	comp	0,06	504,00	Sobral
31	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	7000	comp	0,10	700,00	Prati
32	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	7000	comp	0,35	2.450,00	Sanival
33	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	5000	comp	0,65	3.250,00	Sanival
34	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	350	vd	1,96	686,00	Pharlab
35	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	15000	comp	0,13	1.950,00	Prati
36	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	900	Tb	5,25	4.725,00	Prati
37	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	560	vd	3,25	1.820,00	Prati
38	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	900	vd	3,25	2.925,00	Isotarma
39	P. clorfeniramina 50mg cx/500 comp	280	vd	4,20	1.176,00	Cimed



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Folhas nº 224
Processo nº 426
Rubrica nº

74	Miconazol creme dermatológico 60g	980	tb	2,38	2.332,40	Prati
75	Miconazol creme vaginal 80g cx/50	750	tb	6,85	5.137,50	Prati
76	Nicotinina 8mg transdermal pomada 15g	1900	tp	1,40	2.660,00	Sobral
77	Nifedipino 10mg cx/450 comp	12600	comp	0,07	882,00	Geolab
78	Nifedipino 20mg cx/450 comp	10000	comp	0,09	900,00	Geolab
79	Nifedipino sublingual 10mg cx/60 comp	2000	comp	0,80	1.600,00	Bayer
80	Nimesulida 100mg cx/480 comp	15000	comp	0,14	2.100,00	Vitapan
81	Nimesulida gotas 15ml	1800	vd	1,65	2.970,00	Vitapan
82	Nistatina creme vaginal 100.000ui 50g	900	Tb	4,34	3.906,00	Prati
83	Nistatina susp oral 100.000ui 50 ml	650	Vd	2,94	1.911,00	Prati
84	Nitrato de Miconazol creme dermatológico	900	Tb	2,10	1.890,00	Hipolabor
85	Nitrato de Miconazol creme vaginal 50g	650	Tb	6,86	4.459,00	Prati
86	Nitrato de Miconazol loção 30ml	450	Vd	4,06	1.827,00	Cimed
87	Nitrofurazona pom 500g	30	pt	20,97	629,10	Prati
88	Norfloxacino 400mg cx/350 comp	3000	comp	0,60	1.800,00	Hipolabor
89	Oftalmica 100% 15ml	300	vd	2,03	609,00	Farmace
90	Omeprazol 20mg cx/490 comp	9500	comp	0,09	855,00	Prati
91	Paracetamol 500mg cx/500 comp	30000	comp	0,04	1.200,00	Hipolabor
92	Paracetamol 750mg cx/480 comp	20000	comp	0,06	1.200,00	Prati
93	Paracetamol gotas 10ml	2500	Vd	0,77	1.925,00	Sobral
94	Paracetamol gts 200mg/ml 15ml	700	vd	0,80	560,00	Natulab
95	Penic Benzatina 600.000ui cx/50	350	amp	11,30	3.955,00	Teuto
96	Penic Proc - Benzil 400.000ui cx/50	350	amp	5,90	2.065,00	Biau
97	Piroxicam 20mg cx/300 comp	5000	comp	0,24	1.200,00	Prati
98	Prednisona 30mg cx/500 comp	6000	comp	0,18	1.080,00	Sanval
99	Prednisona 5mg cx/500 comp	17500	comp	0,08	1.400,00	Sanval
100	Prednisona susp 60 ml	560	vd	4,00	2.240,00	Prati
101	Propanolol 40mg cx/600 comp	40000	comp	0,06	2.400,00	Sanval
102	Ranitidina 150mg cx/500	14000	comp	0,18	2.520,00	Geolab
103	Sais p/reidratação oral c/50env	20	cx	32,00	640,00	Natulab
104	Salbutamol xarope 100ml	900	vd	2,35	2.115,00	Natulab
105	Secnidazol 1000mg cx/100 comp	2100	comp	0,66	1.386,00	Vitapan
106	Simvastatina 20mg cx/250 comp	11900	comp	0,14	1.666,00	Sanval
107	Soro ora reidratação 27,9g cx/50 envelopes	20	Cx	32,00	640,00	Natulab
108	Sulfadiazina de prata 400g creme derm	20	pt	31,75	635,00	Prati
109	Sulfametaxazol+Trimetoprima 400mg+80mg cx/400	20000	comp	0,09	1.800,00	Prati
110	Sulfametaxazol+Trimetoprima 40mg+8mg 50ml	900	Vd	1,42	1.278,00	Prati
111	sulfato ferroso 100mg cx/500 comp	35000	comp	0,06	2.100,00	Natulab



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Folhas nº 225
Processo nº 434
Rubrica nº

122	Ativo Ferrado, 25mg/ml, gotas 30ml	800	Vd	0,81	648,00	Natulab
123	Ativo Ferrado, 25mg/ml, suspensão 100ml	800	Vd	1,51	906,00	Natulab
124	Ativo Ferrado, 25mg/ml, gotas 250ml	900	Vd	1,46	1.314,00	Natulab

INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	5	JOGOS	20,60	103,00	Maquina
2	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	5	JOGOS	20,60	103,00	Maquina
3	ABRIDOR DE BOCA DE VOLT	4	UND	372,00	1.488,00	Golgran
4	ABRANTADOR V. NESSOTA	4	UND	18,72	74,88	Golgran
5	ALAVANCA 300X	2	JOGO	280,00	560,00	Golgran
6	ALAVANCA 300X	2	JOGO	187,00	374,00	Golgran
7	ALAVANCA SELDAIN L	20	UND	56,00	1.120,00	Golgran
8	ALAVANCA SELDAIN L	20	UND	56,00	1.120,00	Golgran
9	ALAVANCA SELDAIN RETA	20	UND	56,00	1.120,00	Golgran
10	ALICATE CORTE (HO AL, C)	3	UND	281,00	843,00	Golgran
11	AMALGAMADOR	2	UND	1.800,00	3.600,00	Schuster
12	APLICADOR DE FLOXIDIO DE CALCIO	25	UND	16,80	420,00	Golgran
13	BANDEJA 22X12X1,5CM INOX	25	UND	44,90	1.122,50	Golgran
14	BROCA 700 HASTE LONGA	4	UND	35,58	142,32	Kavo
15	BROCA 700 HASTE LONGA	5	UND	35,58	177,90	Kavo
16	BROCA 700 HASTE LONGA	20	UND	35,58	711,60	Kavo
17	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE CURTA 3195F	20	UND	11,23	224,60	Fava
18	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE CURTA 3195FF	20	UND	11,23	224,60	Fava
19	BROCA DIAMANTADA 2135 FF	20	UND	11,23	224,60	Fava
20	BROCA DIAMANTADA 2135 F	20	UND	11,23	224,60	Fava
21	BROCA DIAMANTADA 2134	20	UND	11,23	224,60	Fava
22	BROCA DIAMANTADA 2134 FF	20	UND	11,23	224,60	Fava
23	BROCA DIAMANTADA 2134F	20	UND	11,23	224,60	Fava
24	BROCA DIAMANTADA 2135	20	UND	11,23	224,60	Fava
25	BROCA DIAMANTADA 2135 F	20	UND	11,23	224,60	Fava
26	BROCA DIAMANTADA 2200	20	UND	11,23	224,60	Fava
27	BROCA DIAMANTADA 2200 FF	20	UND	11,23	224,60	Fava
28	BROCA DIAMANTADA 3195 F	20	UND	11,23	224,60	Fava
29	BROCA EM TRAVES	20	UND	11,22	224,40	Fava
30	BROCA EM FORMA DE PERA	20	UND	11,22	224,40	Fava
31	BROCA ENDER	5	UND	56,23	281,15	Microdont
32	BROCA ESFERICA 1010 H2	20	UND	11,21	224,20	Fava
33	BROCA ESFERICA 101 HL	20	UND	11,23	224,60	Fava



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Folhas nº 226

Processo nº 126

Rubrica nº 126

34	BROCA ESFERICA 1011	20	UND	11,23	224,60	Fava
35	BROCA ESFERICA 1011	20	UND	11,23	224,60	Fava
36	BROCA ESFERICA 1012	20	UND	11,23	224,60	Fava
37	BROCA ESFERICA 1012 FF	20	UND	11,23	224,60	Fava
38	BROCA ESFERICA 1014 G	20	UND	11,22	224,40	Fava
39	BROCA ESFERICA 1015 FF	20	UND	11,23	224,60	Fava
40	BROCA ESFERICA 1015 G	20	UND	11,23	224,60	Fava
41	BROCA ESFERICA 1016 F	20	UND	11,23	224,60	Fava
42	BROCA ESFERICA 1019	20	UND	11,23	224,60	Fava
43	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO	20	UND	11,23	224,60	Fava
44	BROCA PORTA DE LAPIS	20	UND	11,23	224,60	Fava
45	BROCAS CIRURGICAS NUMERO 6	20	UND	35,60	712,00	JET
46	BROCAS CIRURGICAS NUMERO 702	15	UND	35,60	534,00	JET
47	BROCAS CIRURGICAS NUMERO 703	20	UND	35,60	712,00	JET
48	BROCAS CIRURGICAS NUMERO 8	20	UND	35,60	712,00	JET
49	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO NUMERO 1	20	UND	35,60	712,00	Microdont
50	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO NUMERO 2	20	UND	35,60	712,00	Microdont
51	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO NUMERO 3	20	UND	35,60	712,00	Microdont
52	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO NUMERO 4	20	UND	35,60	712,00	Microdont
53	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO NUMERO 5	20	UND	35,60	712,00	Microdont
54	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO NUMERO 6	20	UND	35,60	712,00	Microdont
55	BRUNIDOR PARA AMALGAMA 29	10	UND	23,40	234,00	Golgran
56	CAIXA METALICA GRANDE	5	UND	280,00	1.400,00	Golgran
57	CAIXA METALICA PEQUENA	5	UND	234,00	1.170,00	Fava
58	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	UND	840,00	2.520,00	D700
59	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	3	UND	1.500,00	4.500,00	D700
60	CASO DE BISTURI N. 3	15	UND	23,40	351,00	Golgran
61	CASO PARA ESPELHO	30	UND	8,30	249,00	Golgran
62	CAÇADOR PARA AMALGAMA WARD: 01	5	UND	18,73	93,65	Golgran
63	CAÇADOR PARA AMALGAMA WARD: 02	5	UND	18,73	93,65	Golgran
64	CURETA DE LUCAS Nº 85	15	UND	37,46	561,90	Golgran
65	CURETA DE McCABE Nº 13-14	10	UND	37,46	374,60	ABC
66	CURETA DE McCABE Nº 17-18	10	UND	37,46	374,60	ABC
67	CURETAS GRACEY 11-12	10	UND	37,46	374,60	ABC
68	CURETAS GRACEY 13-14	10	UND	37,46	374,60	ABC
69	CURETAS GRACEY 19-20	10	UND	37,46	374,60	ABC
70	CURETAS GRACEY 5-6	10	UND	37,46	374,60	ABC
71	CURETAS GRACEY 7-8	10	UND	37,46	374,60	ABC
72	CURETAS GRACEY 9-10	10	UND	37,46	374,60	ABC



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

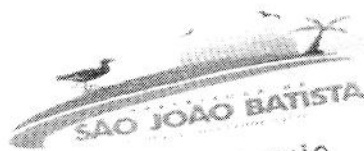
Folhas nº 227
Processo nº 434
Rubrica nº 777

67	ESCALA DE MONT	30	UND	61,30	1.950,00	Golgran
70	ESCOVA DE ROSSON	225	UND	2,80	630,00	Preven
73	ESCALADOR HOLLENBACK NUMERO 03	15	UND	20,59	308,85	Golgran
74	ESCALADOR HOLLENBACK NUMERO 035	15	UND	20,59	308,85	Golgran
75	ESCALA PLANO NA Nº 1	20	UND	37,45	749,00	Golgran
76	ESCALA PLANO Nº 2	20	UND	8,40	168,00	Golgran
77	EXPLORADOR Nº 3	20	UND	16,84	336,80	Golgran
78	FORCEPS 14	15	UND	92,50	1.387,50	Golgran
79	FORCEPS 16	15	UND	92,50	1.387,50	Golgran
80	FORCEPS 18L	15	UND	92,50	1.387,50	Golgran
81	FORCEPS 18R	15	UND	92,50	1.387,50	Golgran
82	FORCEPS 20	15	UND	92,50	1.387,50	Golgran
83	FORCEPS 22	15	UND	92,50	1.387,50	Golgran
84	FORCEPS 24	15	UND	92,50	1.387,50	Golgran
85	FORCEPS 26	15	UND	92,50	1.387,50	Golgran
86	FORCEPS 28	15	UND	92,50	1.387,50	Golgran
87	FORCEPS 30	8	UND	92,72	741,76	Golgran
88	FORCEPS 10L	8	UND	92,72	741,76	Golgran
89	FORCEPS 17	15	UND	92,70	1.390,50	Golgran
90	FORCEPS NARIZ WASHIUN	1	UND	92,63	92,63	Golgran
91	FOTOPOLIMERIZADOR	2	UND	873,50	1.747,00	Schuster
92	KIT DE ACABAMENTO DOURADO C/7	10	UND	74,95	749,50	Microdont
93	LIMA C/SEAL	10	UND	74,95	749,50	Golgran
94	NEGATOSCÓPIO	1	UND	402,00	402,00	Biotron
95	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	8	UND	11,25	90,00	SS Plus
96	PINÇA DE ADISON SEM DENTE	10	UND	35,60	356,00	Golgran
97	PINÇA CLÍNICA	20	UND	35,60	712,00	Golgran
98	PLACA DE VIDRO	15	UND	25,20	378,00	Golgran
99	PORTA AGULHA MAYO (15CM)	15	UND	56,20	843,00	Golgran
100	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	5	UND	18,70	93,50	Maquina
101	PORTA MATRIX	3	UND	42,15	126,45	Golgran
102	ROTE DEPENDENTE ELÁSTICO	8	UND	11,20	89,60	Maquina
103	PORTA FIO DE AÇO	5	UND	110,00	550,00	Ortopedico
104	POSICIONADOR PARA FILME	2	UNDO	93,00	186,00	Maquina
105	SACA BRIDA	5	UND	54,66	273,30	Dentiflex
106	SERENGA CARPULE	15	UND	55,00	825,00	Golgran
107	TAÇA DE BORRACHA	40	UND	2,80	112,00	Microdont
108	RESOLVA PEQUENA	30	UND	25,00	750,00	Golgran

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
109	AGULHA OFSÓRICO A 17% V GEL, SERINGA COM 2,5ML	40	UND	11,20	448,00	Cathex

1	ANTESSEPTO ORAL NARIZ	30	UND	90,00	2.700,00	DFI
2	ÁGUA DESSALADA GALÃO COMBIL	8	GL	19,00	152,00	Aster
3	ÁGUA DE GENIADA 10 VOL 1000ML	4	LT	4,66	18,64	Rioquímica
4	ÁGUA DE GENIADA CURTA	40	CX	58,00	2.320,00	Injecta
5	ÁGUA DE GENIADA LONGA	30	CX	58,00	1.740,00	Procare
6	ÁGUA DE GENIADA 1000ML	60	UND	7,95	477,00	Itaja
7	AGUADA DENTAL EM ROLETE C/100	175	PCT	3,45	603,75	SS Plus
8	AGUADA FLOPILIS DE 500 G (PAC. C/ 27 UNID)	40	PCT	16,80	672,00	Nathy
9	ALVEOLIX	4	CX	54,30	217,20	Biodinâmica
10	AMALGAMA EM CAPSULAS CAIXA COM 50 CAPSULAS	8	CX	250,00	2.000,00	SDI
11	ANESTÉSICO BUCAIS COM EPINEFRINA C/50 UNID	50	CX	110,00	5.500,00	DFL
12	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASO	50	CX	112,00	5.600,00	DFL
13	ANESTÉSICO TÓRICO	30	UND	12,05	361,50	DFL
14	ANTISÉPTICO BUCAIS COM FLOR 300ML	40	UND	44,00	1.760,00	Rioquímica
15	APARELHO DESCARTÁVEL	40	UND	45,50	1.820,00	Avenpar
16	BARBADOR PACOTE C/ 100 UNID	30	PCT	20,55	616,50	Biodinâmica
17	BROQUERO 1/21 FURIS	4	UND	44,84	179,36	Maquira
18	CLOREX DINA A 12% C/100ml	40	UND	28,00	1.120,00	Rioquímica
19	COLÓGENASE POMADA	5	UND	41,40	207,00	Cristalia
20	COLTOSOLR/20G	30	UND	35,00	1.050,00	Coltene
21	CONHA DE MADEIRA	5	CX	51,40	257,00	odontosul
22	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	18	UND	51,20	921,60	Biodinâmica
23	ELENOL 20ml	25	UND	18,50	465,00	Maquira
24	FILME DE PVC TRANSPARENTE LAMINADO PARA USQ DENTOLÓGICO COM APLICADOR GIRATORIO (BOBINA COM 1,5MMX140CM)	13	UND	22,45	291,85	Dental Cremer
25	FILME OCLUSAL C/25	10	CX	360,00	3.600,00	AGFA
26	FILME PERIARICA C/100 INFANTIL	8	CX	196,75	1.574,00	Kodak
27	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/150	10	CX	196,75	1.967,50	Kodak
28	FILMÃO Nº 0	5	UND	28,05	140,25	Shanon
29	FILMÃO Nº 1	5	UND	27,70	138,50	Shanon
30	FILMÃO Nº 3 B C/24	5	CX	54,00	270,00	Technew
31	FILME SELDA 40	25	CX	54,00	1.350,00	Technew
32	FILME SELDA 40	25	CX	54,00	1.350,00	Technew
33	FILME SELDA 50	5	CX	54,20	271,00	Shanon
34	FILME DENTAL 100 METROS	40	UND	9,30	372,00	Hillo
35	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	8	UND	8,40	67,20	Eurocell
36	FITA MARIZ DE AÇO 5 MM	6	CX	2,80	16,80	Maquira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Folhas nº 229
Processo nº 024
Rubrica nº

36	18 TA-MATRI DE ACO 7 MM	6	CX	2,80	16,80	Maquira
37	7 FATOR DENTAL, 475 MI	8	UND	16,80	134,40	Cathec
38	FLUOR GEL ACIDULADO	40	UND	12,05	482,00	Maquira
39	FORMOCUREAL	5	CX	11,20	56,00	Maquira
40	ELIMIN. 100	2	UND	28,00	56,00	Rice
41	BASE PARA Rolo 9 F 05 (31 CM X 91 MI)	5	PCT	32,70	163,50	MDA
42	GAZES HIPOALÉRGICOS (17,5 CM X 7,5 CM C/500)	60	PCT	7,48	448,80	MbTextil
43	GLUTARALDEÍDO PRONTO PARA USO (SEM ATIVADOR, 100 CM)	20	UND	92,00	1.840,00	Cinord
44	COURO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PCT. C/ 100 UND	40	UND	11,20	448,00	Descarpack
45	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO, 10 ML	18	UND	42,00	756,00	Dentsubly
46	HIPOXÍDIO DE CÁLCIO	30	UND	8,40	252,00	Maquira
47	MONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES, PÓ NA COR A3 COM 100 G E LÍQUIDO COM 9,3 VI	15	UND	51,40	771,00	Biodinamica
48	ACAFE	15	UND	7,35	110,25	Maquira
49	LÂMINA DE PISTURIN Nº 15	15	CX	46,65	699,75	Soldor
50	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE ALTA VELOCIDADE, PRASCO COM 20 ML	15	UND	42,00	630,00	Maquira
51	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO "M"	70	CX	23,70	1.659,00	Supermax
52	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO "P"	40	CX	23,70	948,00	Supermax
53	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO "ND"	20	CX	23,70	474,00	Supermax
54	MANDRIL	15	UND	8,40	126,00	Ioentlab
55	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (TRIPLA CAMADA) 250	80	CX	11,10	888,00	Descarpack
56	MILFOPINCE 5 X 30 CM CABO, DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS C/ 100	30	CX	17,50	525,00	Soresen
57	OTOSPORIN 10 ML	15	UND	28,00	420,00	FQM
58	ÓXIDO DE ZINCO	5	UND	17,00	85,00	Maquira
59	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	75	PCT	3,75	281,25	Maquira
60	PAPEL IGRA C/ CURGICO 100 X 100	5	UND	130,89	654,45	Cipamed
61	PASTA POCILÁTICA	40	UND	9,25	370,00	Maquira
62	PEDRA PUMES	25	UND	16,80	420,00	Maquira
63	RESINA A1	25	UND	53,50	1.337,50	Maquira
64	RESINA B1	25	UND	53,50	1.337,50	Maquira
65	RESINA B2	25	UND	53,50	1.337,50	Maquira
66	RESINA B3	25	UND	53,50	1.337,50	Maquira
67	RESINA B4	25	UND	53,50	1.337,50	Maquira
68	RESINA B5	25	UND	53,50	1.337,50	Maquira
69	REVELADOR DENTAL	8	UND	16,00	128,00	Cathec



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Folhas nº 230
Processo nº 434
Rubrica nº

1	SONDA HENRIKSEN Nº 14	20	UND	5,50	110,00	Solimar
2	SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 500 ML (C/ BULA) C/ 070 AMP	4	CX	100,60	402,40	Fresenius
3	SUACATO ODONTOLOGICO C/ 40 UND	80	PCT	8,40	672,00	SS Plus
4	TIRA DE ACABAMENTO DE RESINA	25	CX	26,15	653,75	Madura
5	TIRA DE LIXA METALICA	30	CX	14,00	420,00	Madura
6	TIRA DE POLIESTER C/ 60 UND	30	PCT	5,60	168,00	Madura
7	TORÇÃO YECARD AVEIA FALCETE C/ 100 UNIDADES	25	PCT	11,20	280,00	Descarpack

MATERIAIS DE CONSUMO DE LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	Ácido clorídrico 12N	12	LT	70,25	843,00	Labtest
2	Água deionizada 5000ml	12	GL	18,70	224,40	Aster
3	Agulha p/ coleta a vácuo 15 x 07 c/ 100 und	20	CX	80,00	1.600,00	Vacurette
4	Ácido acético solução decorante de Zetris-Neelsen c/ 1000ml	6	UND	62,75	376,50	Newprov
5	Alt c/ 120	12	Kit	133,00	1.596,00	Labtest
6	Amilase DNPG	8	Kit	341,00	2.728,00	Labtest
7	ASD - latex (SEROLATEX AFD C/ 60)	10	Kit	213,00	2.130,00	Wama
8	Asl c/ 120	12	Kit	133,05	1.596,60	Labtest
9	Álcool metílico (solução) C/ 1000ML	6	LT	18,73	112,38	Newprov
10	Bandagem c/ 500 und	8	CX	20,00	160,00	Cral
11	BILIRUBINA - tira reagente (C/ 25)	25	Kit	44,80	1.120,00	Labtest
12	Cartão de newbauer espelhado	5	UND	355,00	1.775,00	Global
13	Coletora c/ 200	12	Kit	118,50	1.422,00	Labtest
14	Coletor c/ 200	10	Kit	37,45	374,50	Labtest
15	Coor. de Color. De Ziehl-Neelsen 3x500ml	6	Kit	80,80	484,80	Newprov
16	Coor. de vidro c/ sedimentação 60 ML	40	UND	15,90	636,00	Plena
17	Corante picrotrico	6	Kit	50,00	300,00	Labordio
18	Creatinina c/ 300	12	Kit	59,00	708,00	Labtest
19	Fator reumatoide (C/ 60)	10	Kit	100,20	1.002,00	Wama
20	Fita de urina c/ 100	20	Kit	160,00	3.200,00	Labtest
21	Fosfatase alcalina c/ 120 (uniforme)	8	Kit	121,55	972,40	Labtest
22	Fucsina para NILSEN (C/ 500ML)	4	Kit	36,50	146,00	Newprov
23	Fucsina para GRAM (C/ 500ML)	4	Kit	16,80	67,20	Newprov
24	Galeria plástico 60 TB 16mm	5	UND	12,00	72,00	Labor Import
25	Galeria plástico 90 TB 16mm	5	UND	14,00	70,00	Labor Import
26	Gama GT c/ 60	8	Kit	97,40	779,20	Labtest
27	Glicose c/ 500	14	Kit	80,35	1.124,90	Labtest
28	Gistab (anticoagulante) 20ml	10	FRC	13,10	131,00	Labtest
29	HAV M (Hepatite A)	3	Kit	580,00	1.740,00	CIK



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Folhas nº 231
Processo nº 436
Rubrica nº

36	Kit BCG (Imunidade) nº 100	5	Kit	103,00	824,00	Wama
37	Kit BCG (Imunidade) nº 100	10	FRC	17,00	170,00	Labtest
38	Kit BCG (Imunidade) nº 100	10	Kit	106,80	1.068,00	Bio
39	Kit BCG (Imunidade) nº 100	30	Cx	5,15	154,50	Exacta
40	Kit BCG (Imunidade) nº 100	25	Cx	4,59	114,75	Exacta
41	Kit BCG (Imunidade) nº 100	25	Cx	5,00	125,00	Exacta
42	Kit BCG (Imunidade) nº 100	25	Cx	4,40	110,00	Perfecta
43	Kit BCG (Imunidade) nº 100	4	FRC	41,20	164,80	Newprov
44	Kit BCG (Imunidade) nº 100	3	LT	111,39	334,17	Newprov
45	Kit BCG (Imunidade) nº 100	2	UND	141,50	283,00	Kacil
46	Kit BCG (Imunidade) nº 100	2	UND	140,50	281,00	Kacil
47	Kit BCG (Imunidade) nº 100	2	UND	140,50	281,00	Kacil
48	Kit BCG (Imunidade) nº 100	2	UND	140,50	281,00	Kacil
49	Kit BCG (Imunidade) nº 100	10	UND	23,40	234,00	Newprov
50	Kit BCG (Imunidade) nº 100	8	Kit	87,90	703,20	Labtest
51	Kit BCG (Imunidade) nº 100	15	UND	11,90	178,50	Perfecta
52	Kit BCG (Imunidade) nº 100	15	UND	5,14	77,10	Perfecta
53	Kit BCG (Imunidade) nº 100	3	UND	327,00	981,00	Kacil
54	Kit BCG (Imunidade) nº 100	3	UND	350,00	1.050,00	Kacil
55	Kit BCG (Imunidade) nº 100	15	UND	4,88	73,20	Perfecta
56	Kit BCG (Imunidade) nº 100	5	UND	73,05	365,25	Perfecta
57	Kit BCG (Imunidade) nº 100	8	PCT	13,10	104,80	Cral
58	Kit BCG (Imunidade) nº 100	5	PCT	41,00	205,00	Labtest
59	Kit BCG (Imunidade) nº 100	12	Kit	250,00	3.000,00	Wama
60	Kit BCG (Imunidade) nº 100	5	Kit	253,65	1.268,25	Bio
61	Kit BCG (Imunidade) nº 100	4	GL	640,00	2.560,00	Labtest
62	Kit BCG (Imunidade) nº 100	11	GL	420,00	4.620,00	Labtest
63	Kit BCG (Imunidade) nº 100	11	GL	860,00	9.460,00	Labtest
64	Kit BCG (Imunidade) nº 100	12	Kit	200,00	2.400,00	Wama
65	Kit BCG (Imunidade) nº 100	10	UND	36,00	360,00	Prothemo
66	Kit BCG (Imunidade) nº 100	10	UND	30,00	300,00	Prothemo
67	Kit BCG (Imunidade) nº 100	10	UND	30,00	300,00	Prothemo
68	Kit BCG (Imunidade) nº 100	10	UND	30,00	300,00	Prothemo
69	Kit BCG (Imunidade) nº 100	10	UND	63,25	632,50	Prothemo
70	Kit BCG (Imunidade) nº 100	10	UND	30,85	308,50	Prothemo
71	Kit BCG (Imunidade) nº 100	8	UND	38,00	304,00	Prothemo
72	Kit BCG (Imunidade) nº 100	4000	UND	0,55	2.200,00	Vacuetta
73	Kit BCG (Imunidade) nº 100	10	Kit	280,00	2.800,00	Labtest
74	Kit BCG (Imunidade) nº 100	2500	UND	0,73	1.825,00	Vacuetta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Folhas nº 232
Processo nº 439
Rubrica

20	Unidade de ensaio de 50	2500	UND	0,60	1.500,00	Vacuette
21	Unidade de ensaio de 100	1000	UND	1,00	1.000,00	Perfecta
22	Unidade de ensaio de 500	12	FRC	21,95	263,40	Perfecta
23	Unidade de ensaio de 1000	1500	UND	0,20	300,00	Perfecta
24	Unidade de ensaio de 5000	2000	UND	1,20	2.400,00	Vacuette
25	Unidade de ensaio de 10000	2000	UND	0,90	1.800,00	Vacuette
26	Unidade de ensaio de 50000	12	FRC	14,80	177,60	Perfecta
27	Unidade de ensaio de 100000	12	KIT	145,00	1.450,00	Labtest
28	Unidade de ensaio de 200000	12	KIT	46,00	552,00	Labtest



São Luis (MA), 23 de Dezembro de 2020.

MAURO JORGE SARAIVA PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Mauro Jorge Saraiva Ferreira
Secretário de Saúde

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
(0127058)-MAURO JORGE SARAIVA FERREIRA

Ato: 13.174 Emolumentos: R\$ 16,31, FERC: R\$ 0,50,
FADEP: R\$ 0,66 FEMP: R\$ 0,66 Total: R\$ 18,11. Em
test* da verdade São Luis - MA, 27/12/2021
14:06:27, SELO: RECPIR029963ERGHPC6UN8QY006
FRANCISCA FRANCESCA ROCHA DA SILVA
ESCREVENTE Consulte a validade do selo





Folhas nº 233
Processo nº 434
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n - São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **BENTES SOUSA & CIA LTDA** estabelecida em São Luís-MA. À Rua Paulo Frontin, nº 217 – Monte Castelo, inscrita no CNPJ Nº 63.424.121/0001-80 é fornecedora de Medicamentos e Correlatos, Materiais de Insumos Hospitalares, Materiais Radiológicos, Material de Laboratório e Material Odontológico e para a Prefeitura Municipal de Anajatuba. Edital Pregão Presencial SRP nº 036/2019, Processo Administrativo 130/2019, CONTRATO Nº 016/2020 contrato assinado em 10 de Janeiro de 2020, com validade de 31 de Dezembro de 2020.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS HOSPITALARES						
ORD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	P. TOTAL	MARCA
3	ÁCIDO TRANEXÁMICO INJETÁVEL 50MG/ML	AMP	1.200	4,80	5.760,00	Nikko
5	ADRENOPLASMA 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	15	7,70	115,50	Farmace
11	ATENOLOL 50MG COMP.	CRP	1.000	0,04	40,00	P. Donaduzzi
14	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ SUSP. 60ML	FR	150	3,80	570,00	P. Donaduzzi
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	AMP	1.300	8,20	10.660,00	Teuto
21	BENZIL PENICILINA POTÁSSIA 5.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DIULENTE INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	AMP	300	9,40	2.820,00	Blau
24	BROMETO DE IPRATROPIO GTS 0,250MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO FRASCO COM 20ML	FR	350	0,90	315,00	P. Donaduzzi
31	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	CRP	500	0,67	335,00	E.MS
34	CEFTRIAXONA SÓDICA 1g AMP	AMP	2.500	7,70	19.250,00	Teuto
37	CETOPROFENO 100MG LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA INJETÁVEL (EV).	AMP	2.000	1,20	2.400,00	Hipolabor
38	CINARIZINA COMP 25MG	CRP	150	0,12	18,00	Geolab
43	CLORAFENICOL 1G	AMP	200	3,05	610,00	Blau
49	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1.200.000 FRASCO AMPOLA COM 20ML INJETÁVEL	AMP	100	1,84	184,00	DFL
64	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SUSP	FR	200	1,00	200,00	Natulab
67	DEXAMETASONA 4mg/ml INJETAVEL AMP	AMP	3.500	0,65	2.275,00	Hypofarma
81	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) AMPOLA COM 1ML	AMP	1.400	0,83	1.162,00	Hipolabor
88	GENTAMICINA DE 40mg INJETÁVEL	AMP	1.200	0,75	900,00	Santisa
92	GLICOSE 50% 10ml INJ	AMP	1.200	0,24	288,00	Isofarma
95	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 60MG/100ML	FR	400	2,60	1.040,00	Sobral
99	HIDROCORTISONA 500Mg INJ Frasco Ampola	AMP	1.200	5,00	6.000,00	Nova Farma



Folhas nº 234
Processo nº 434
Rubrica nº 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n - São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

104	METRONIDAZOL 500MG/100ML SISTEMA FECHADO (SOLUÇÃO 0,5%) INJETÁVEL INTRAVENOSA, COM BOLSA DE 100ML	FR	1.200	2,00	2.400,00	Fresenius
106	METILDOPA 250MG	CRP	300	0,42	126,00	Sanval
122	ONDANSETRONA INJETAVEL	AMP	1.200	1,00	1.200,00	Nova Farma
126	OXITOCINA SÓDICA 5 UI/ML COM 1ML, INJETÁVEL	AMP	1.000	1,00	1.000,00	U. Quimica
129	PARACETAMOL 750MG COMP.	CRP	1.500	0,09	135,00	P. Donaduzzi
133	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO	FR	9.000	1,80	16.200,00	Fresenius
135	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	FR	2.000	2,00	4.000,00	Fresenius
138	SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO	FR	4.000	2,05	8.200,00	Fresenius
139	SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	FR	4.000	2,06	8.240,00	Fresenius
140	HIDROXIETILAMIDO 60MG/ML BOLSA PLASTICA 500ML	FR	50	80,00	4.000,00	Petfarma
146	SIMETICONA 15MG GOTAS	FR	1.000	0,89	890,00	Natulab
147	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UND	200	0,46	92,00	Natulab
150	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 0,4%+0,8%	CRP	300	0,10	30,00	P. Donaduzzi
151	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ	AMP	200	3,10	620,00	Isofarma
153	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% (COM CANUDOS)	FR	150	5,60	840,00	Farmace
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	102.915,50
Cento e dois mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos						

LOTE 02 – INSUMOS HOSPITALARES						
ORD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	P. TOTAL	MARCA
175	ATADURA DE CREPE, 10CM X 3M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	400	2,56	1.024,00	Mb Textil
176	ATADURA DE CREPE, 12CM X 3M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	400	3,08	1.232,00	Mb Textil
202	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL GRAI CIRURGICO	UND	200	0,25	50,00	Weltex
204	KIT FIO OBSTÉTRICO	CX	15	119,00	1.785,00	Shalon
214	COMPRESA DE GAZE HIDRÓFILO, confeccionada em fio 100% algodão, em tecido tipo tela com 8 camadas e cinco dobras dimensões 7,5x7,5 cm quando fechadas e 15x30 cm quando abertas com 13 fios pacotes com 500 UNID.	PCT	1000	8,40	8.400,00	Ecomax
231	FITA DE GLICEMIA	CX	12.000	31,00	372.000,00	Acon



Folhas nº 235

Processo nº 426

Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBARua Antônio José da Guia, s/n - São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

265	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML, SEM AGULHA	UND	5.000	0,13	650,00	Descarpack
268	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, SEM AGULHA	UND	25.000	0,12	3.000,00	Descarpack
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	388.141,00
Trezentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e um reais						

LOTE 03 - INSUMOS DE RAO X						
ORD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	P. TOTAL	MARCA
313	IDENTIFICADOR RADIOLÓGICO (LETRAS E NUMEROS)	KIT	10	70,00	700,00	Konex
316	REVELADOR MANUAL	UND	10	123,00	1.230,00	Fuji
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	1.930,00
Hum mil, novecentos e trinta reais						

LOTE 04 - MEDICAMENTOS BÁSICOS						
ORD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	P. TOTAL	MARCA
320	AAS 100MG CX C/1000 COMP	CX	1500	22,90	34.350,00	Sobral
321	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	1.500	6,88	10.320,00	Pfizer
323	ALBENDAZOL 400MG CX C/100 COMP	CX	150	39,00	5.850,00	P. Donaduzzi
325	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/ 4 COMP	CPD	2500	0,57	1.425,00	Delta
332	ATENOLOL 100MG CX C/600 COMP	CX	100	48,20	4.820,00	P. Donaduzzi
337	CAPTAPRIL 25MG CX C/500 COMP	CX	100	11,90	1.190,00	P. Donaduzzi
342	CIPROFLOXACINO 500MG CX C/300 COMP	CX	180	54,40	9.792,00	P. Donaduzzi
343	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO	FR	5.000	1,78	8.900,00	Natulab
344	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO	FR	5.000	1,78	8.900,00	Natulab
346	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX C/400 COMP	CX	1.000	26,00	26.000,00	P. Donaduzzi
347	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMP CX C/250 COMP	CX	15	108,60	1.629,00	Blau
352	DEXAMETASONA 0,10% CREME	TB	4.000	1,68	6.720,00	P. Donaduzzi
355	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG CX C/500 COMP	CX	200	47,90	9.580,00	Geolab



Folhas nº 236
Processo nº 439
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n - São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

361	ENANTATO DE NORETISTERNONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	CX	5.000	13,00	65.000,00	Mabra
364	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1800	4,65	8.370,00	P. Donaduzzi
368	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO	FR	1800	2,10	3.780,00	Natulab
369	IBUPROFENO 200MG COMPRIMIDO CX C/500 COMP	CX	30	70,30	2.109,00	Geolab
370	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO CX C/500 COMP	CX	150	8,10	1.215,00	Geolab
373	ITRACONAZOL 100MG CX C/400 COMP	CX	40	170,30	6.812,00	Geolab
374	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO CX C/500 UND	CX	20	75,40	1.508,00	Vitamedic
383	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	FR	6000	1,00	6.000,00	Natulab
387	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	FR	2500	1,14	2.850,00	Natulab
389	METILDOPA 500MG CX C/500 COMP	CX	80	425,00	34.000,00	Sanval
391	METRONIDAZOL 400MG CX C/500 COMP	CX	40	90,00	3.600,00	P. Donaduzzi
393	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	TB	5.000	6,20	31.000,00	P. Donaduzzi
397	NISTATINA CREME VAGINAL	TB	6.000	4,15	24.900,00	P. Donaduzzi
400	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	TB	3.000	3,78	11.340,00	Hipolabor
409	PREDNISONA 5MG CX C/500 COMP	CX	80	40,00	3.200,00	Sanval
411	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ CX C/50 UND	CX	50	22,10	1.105,00	Natulab
413	SIMETICONA GOTAS	FR	6000	0,90	5.400,00	P. Donaduzzi
417	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG CX C/400 COMP	CX	180	24,20	4.356,00	P. Donaduzzi
421	SULFATO FERROSO XAROPE	FR	1.500	1,40	2.100,00	Natulab
VALOR DO LOTE					R\$	348.121,00
Trezentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e um reais						

LOTE 05 - INSUMOS BÁSICOS						
ORD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	P. TOTAL	MARCA
431	ÁLCOOL 70% CX C/12 UND	CX	60	3,21	192,60	Itaja
433	ALMOTOLIA	UND	2.000	7,43	14.860,00	J. Prolab
445	EQUIPO MACROGOTAS PCT C/25 UND	PCT	500	21,37	10.685,00	Descarpack
449	ESPÁTULA DE AYRES	PCT	400	5,99	2.396,00	Theoto
458	FITA DE GLICEMIA ON CALL PLUS CX C/50 UND	CX	600	31,00	18.600,00	Acon
460	GEL LUBRIFICANTE SACHÊ 5G	UND	200.000	0,48	96.000,00	Multigel
481	SERINGA 1ML C/ AGULHA CX C/500 UND	CX	150	91,90	13.785,00	SR



Folhas nº 237

Processo nº 429

Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n - São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

482	SERINGA 3ML	UND	16000	0,12	1.920,00	Descarpack
484	SERINGA 10ML	UND	16000	0,25	4.000,00	Descarpack
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	162.438,60
Cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos						

LOTE 06 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS						
ORD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
491	ANESTÉSICO (CITANEST 3%)	CX	120	80,00	9.600,00	DFL
494	ADESIVO (BOND)	KIT	300	19,00	5.700,00	MAQUIRA
495	MEPIVALEM (3% sv)	CX	50	70,70	3.535,00	DENTSPLY
496	LUVAS DE PROCEDIMENTO (P)	CX	300	16,79	5.037,00	SUPERMAX
497	LUVAS DE PROCEDIMENTO (M)	CX	350	16,79	5.876,50	SUPERMAX
502	GAZE (PACOTE)	PCT	500	8,64	4.320,00	MDA
503	BROCAS CARBIDE CIRÚRGICAS	UND	100	5,74	574,00	JET
507	GORROS (PACOTE)	PCT	100	9,14	914,00	DESCARPACK
510	RESINA OPALLES (BISNAGA)	BIS	200	23,93	4.786,00	FGM
516	CUNHA DE MADEIRA	ENV	50	7,97	398,50	IODONTOSUL
522	FIO DENTAL	UND	50	1,27	63,50	HILLO
524	HEMOSTÁTICO LIQUIDO	FR	100	15,17	1.517,00	MAQUIRA
525	EUGENOL	FR	100	1,74	174,00	MAQUIRA
527	PASTA PROFILÁTICA	CX	150	5,26	789,00	ALLPLAN
528	FLUOR COM SABOR (FRASCO)	FR	500	5,78	2.890,00	MAQUIRA
531	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO	ENV	120	6,39	766,80	MAQUIRA
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	46.941,30
Quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos						

LOTE 07: MATERIAL DE LABORATORIO						
ORD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
533	GLICOSE (ref. 133-1/500)	KIT	40	59,00	2.360,00	LABTEST
534	COLESTEROL (ref. 76-2/100)	KIT	50	86,80	4.340,00	LABTEST
535	TRIGLICÉRIDES (ref. 87-2/100)	KIT	50	123,49	6.174,50	LABTEST



Folhas nº 238

Processo nº 434

Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBARua Antônio José da Guia, s/n - São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

536	URÉIA CE (ref. 27-500)	KIT	20	100,00	2.000,00	LABTEST
537	URÉIA UV (ref. 104-4/50)	KIT	30	156,00	4.680,00	LABTEST
538	TGO (ref. 109-4/30)	KIT	30	93,00	2.790,00	LABTEST
539	TGP (ref. 108-4/30)	KIT	30	93,00	2.790,00	LABTEST
540	GAMA GT (ref. 105-2/30)	KIT	30	71,00	2.130,00	LABTEST
541	ÁCIDO ÚRICO (ref. 140-1/100)	KIT	30	40,00	1.200,00	LABTEST
543	LÁTEX (ref. 67-60)	KIT	18	89,98	1.619,64	WAMA
544	PCR (ref. 144-120)	KIT	18	90,00	1.620,00	LABTEST
547	SANGUE OCULTO NAS FEZES (ref. 112k7-20)	KIT	15	87,53	1.312,95	LABTEST
549	PSA TESTE RÁPIDO C/25UNIDADES (ref. 706/20)	KIT	40	93,50	3.740,00	WAMA
550	TESTE RÁPIDO BETA HCG (ref. 712T/25)	KIT	40	32,50	1.300,00	LABTEST
551	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE BIO PLUS	FR	3	43,40	130,20	LABTEST
552	HDL (ref. 145-1/80)	KIT	30	298,65	8.959,50	LABTEST
553	ÁGUA DESTILADA OU DEIONIZADA GALÃO C/5L	GL	40	8,98	359,20	ASFER
554	VDRL SIFILIS (PRONTO USO) (ref. 119-250)	KIT	20	36,40	728,00	LABTEST
555	MAGNÉSIO (ref. 50-200)	KIT	12	51,10	613,20	LABTEST
556	CREATININA (ref. 35-100)	KIT	30	43,00	1.290,00	LABTEST
557	PROTEÍNAS TOTAIS (ref. 99-250)	KIT	12	28,00	336,00	LABTEST
558	PROTEÍNAS TOTAIS (ref. 99-250)	KIT	12	28,00	336,00	LABTEST
559	LDH (ref. 86-2/30)	KIT	12	59,00	708,00	LABTEST
560	CALIBRA H (ref. 80-1)	KIT	60	41,00	2.460,00	LABTEST
561	QUALITROL 1 H (ref. 71-1)	KIT	50	50,00	2.500,00	LABTEST
562	ALBUMINA (ref. 19-1/250)	KIT	12	37,00	444,00	LABTEST
563	FERRO (ref. 91-2/50C)	KIT	12	56,00	672,00	LABTEST
564	FOSFATASE ALCALINA (ref. 79-4/30)	KIT	12	78,00	936,00	LABTEST
565	BILI T. (ref. 94-1/104)	KIT	18	96,00	1.728,00	LABTEST
566	BILI D. (ref. 93-1/104)	KIT	18	88,00	1.584,00	LABTEST
567	CALCIO (ref. 90-2/60)	KIT	12	60,20	722,40	LABTEST
568	AMILASE CNPG (ref. 142-2/30)	KIT	12	229,00	2.748,00	LABTEST
569	FOSFORO UV (ref. 12-200)	KIT	12	135,80	1.629,60	LABTEST
570	LIPASE (ref. 107-3/16)	KIT	12	500,00	6.000,00	LABTEST
571	LUGOL FORTE 5% 1 LITRO	FR	2	45,45	90,90	NEWPROV
572	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN	CJ	2	41,65	83,30	NEWPROV
575	ÁGUA PARA INJEÇÃO	CX	12	44,95	539,40	FRESENIUS
576	ABX BASOLYSE II GALÃO 1 LITRO (ref. 0906003)	FR	30	0,63	18,90	HORIBA
577	ABX CLEANER GALÃO 1 LITRO (ref. 0903010)	FR	30	56,00	1.680,00	HORIBA
578	ABX LYSEBIO GALÃO 1 LITRO (ref. 0906013)	FR	30	236,00	7.080,00	HORIBA



Folhas nº 239
Processo nº 436
Rubrica nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n - São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

579	ABX EOSINOFIX GALÃO 1 LITRO (ref. 1210206010)	FR	30	280,00	8.400,00	HORIBA
580	ABX DILUENT GALÃO 20 LITROS (ref. 09011020)	FR	30	266,70	8.001,00	HORIBA
582	ÁCOOL ÁCIDO 1%	FR	3	28,20	84,60	NEWPROV
583	TESTE RÁPIDO DE ROTAVIRUS AG	KIT	10	16,75	167,50	CTK
590	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS AZUIS (PACOTE C/500 UNIDADES)	PCT	20	42,00	840,00	LABOR IMPORT
593	SERINGA 3 ML CX C/500 UNIDADES	CX	20	65,90	1.318,00	SR
594	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25X7 CX C/500 UNIDADES	CX	10	61,70	617,00	SR
595	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X7 CX C/250 UNIDADES	CX	30	75,30	2.259,00	SR
596	DILUENTE – EMBALAGEM COM 20L	KIT	5	258,30	1.291,50	ERBA
597	YSE – EMBALAGEM COM 500ML	KIT	5	398,40	1.992,00	ERBA
598	H CLEAN – EMBALAGEM COM 50 ML	KIT	5	159,80	794,00	ERBA
599	TUBOS PLASTICOS 10 ML C/GEL SEPARADOR 8,0ML BANDEJA C/ 50 UNIDADES	CX	150	23,00	3.450,00	VACUETTE
600	TUBO 2,0 A 5,0 ML COM ANTICOAGULANTE EDTAK3 BANDEJA C/50 UNIDADES	CX	150	24,00	3.600,00	VACUETTE
601	TUDOS DE VIDRO 10ML S/TAMPA P/ ENSAIO CX C/250 UNIDADES	CX	150	40,00	6.000,00	PERFECTA
602	PIPETA DE PASTEUR GRADUADA EM 3 ML CX C/500 UNIDADES	PCT	15	50,40	756,00	CRAL
614	BOBINA DE PAPEL PARA BIO PLUS 200	UND	50	4,55	227,50	PIGATTO
620	GARROTE PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND, COM PROCESSO DE ALTO-TRAÇA E REGULAGEM DE TENSÃO. CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO.	UND	10	10,50	105,00	LABOR IMPORT
622	TUBO EPENDORF COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 2,0 ML EM PLÁSTICO. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	10	42,00	420,00	PERFECTA
623	TUBO PARA URINA, EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR ATÉ 10 MINUTOS. COM CAPACIDADE PARA 12 ML	UND	500	0,06	30,00	CRAL
626	PLACA DE KLINE (VDRL), COM 12 ESCAVAÇÕES 60X80 MM, DE VIDRO	UND	6	59,50	357,00	PERFECTA
628	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIO, TAMANHO 25,4X76, 2MM APROXIMADAMENTE, COM PONTA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	4,49	449,00	EXACTA
629	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIO, TAMANHO 25,4X76, 2MM APROXIMADAMENTE, LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	3,23	323,00	EXACTA



Folhas nº 240
Processo nº 434
Rubrica nº 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n - São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

631	ESTANTE EM METAL REVESTIDA EM PVC BRANCA. CAPACIDADE PARA 72 TUBOS.	CX	6	9,10	54,60	LABOR IMPORT
632	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM ÍNDICE DE REFRAÇÃO A 23° C = 1,505. FRASCO COM 100 ML	FR	2	19,12	38,24	NEWPROV
633	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM CAPACIDADE DE 9,5 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 34,04 CM, LARGURA 23,11 CM. COMPRIMENTO 26,67 CM	UND	6	126,00	756,00	INCOTERM
635	AZUL DE METILENO - FRASCO DE 01 LITRO	LT	20	19,75	395,00	NEWPROV
636	CABO PARA BISTURI INOX N. 25	UND	20	1,75	35,00	INDEX
637	CURATIVOS ADESIVOS REDONDOS, PÓS- PUNÇÃO CX C/500 UNIDADES	CX	15	10,50	157,50	LABOR CARE
638	KIT COLARAÇÃO DE GRAM (PRONTO USO)	CJ	3	39,90	119,70	NEWPROV
640	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100 LITROS CX C/ 100 UNIDADES (COM TARJA DE LIXO INFECTANTE)	PCT	10	47,23	472,30	MARCLEAN
641	CUBETA DE REAÇÃO COM 5 POÇOS EM ACRILICO, PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO CX C/12 UNIDADES	PCT	100	21,68	2.168,00	LABTEST
642	PILOTO SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A ÁGUA E CALOR	CX	12	46,20	554,40	PILOT
644	TESOURA USO GERAL 25CM	UND	2	35,10	70,20	GOLGRAN
646	TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, VOLUME DE 5,0 A 8,0 ML; ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR VERMELHA. APRESENTAR CBPF. BANDEJA C/ 50 UNIDADES.	CX	150	32,10	4.815,00	VACUETTE
647	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM EDTAK3, VOLUME 4,0ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR ROXA. APRESENTAR CBPF. BANDEJA C/ 50 UNIDADES.	CX	150	32,10	4.815,00	VACUETTE
648	YUMIZEN G APTT LIQ 2 - KIT COM 6X2ML, 240 TESTES	KIT	6	195,00	1.170,00	HORIBA
649	YUMIZEN G PT LIQ 4 - KIT COM 12X4ML, 480 TESTES	KIT	6	658,20	3.949,20	HORIBA
650	YUMIZEN G CTRL DDI I & II - KIT COM 5X1ML Ddi I + 5x1ml Ddi II	KIT	6	1.560,20	9.361,20	HORIBA
651	YUMIZEN G CTRL I & II - KIT COM 10X1ML CONT I + 10X1ML CONT II. (SUGESTÃO DE MARCA: HORIBA)	KIT	6	495,10	2.970,60	HORIBA



Folhas nº 241
Processo nº 4391
Rubrica nº

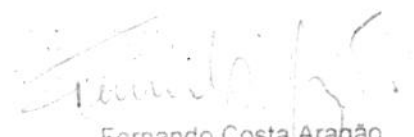
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n - São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

652	YUMIZEN G IMIDAZOL – KIT 12X15ML, 960 TESTES (SUGESTÃO DE MARCA: HORIBA)	KIT	6	359,10	2.154,60	HORIBA
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	134.289,23
Cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos						

Informamos que, até a presente data a empresa sempre cumpriu com as normas contratuais junto a esta entidade, em características, quantidades, e prazos compatíveis com o objeto solicitado pela referida Instituição. Portanto nada consta que desabone sua conduta técnica.

Anajatuba/MA, 10 de fevereiro de 2021.


Fernando Costa Aragão
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021
Contratante



Folhas nº 242
Processo nº 424
Rubrica nº 424

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

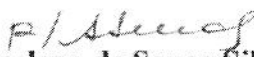
ATESTADO SANITÁRIO N.º 001923/2023

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, através da Coordenação de Vigilância Sanitária, de conformidade com os termos dos artigos 175 e 176 da Lei Municipal 3546 de 05 de agosto de 1996, concede licença a firma **BENTES SOUSA & CIA. LTDA.** - Nome Fantasia: **BENTES SOUSA & CIA.** - UNIDADE COSMÉTICOS E HIGIENE PESSOAL - CNPJ N.º: 63.424.121/0001-80, para funcionamento de **COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**, situada na Rua Paulo Frontin, 217, Monte Castelo, nesta cidade, sob a responsabilidade técnica de Midian Oliveira de Carvalho, CREF/MA n.º 6040.

São Luís(MA), 18 de Setembro de 2023.


Patricia Danyelle J. Pereira

Coordenadora de Vigilância
Sanitária


Francelena de Sousa Silva

Superintendente de Vigilância
Epidemiológica e Sanitária

O presente Atestado Sanitário deverá ser fixado em local visível à fiscalização e terá validade de um (01) ano a partir da data de expedição, conforme Lei Complementar Estadual nº039, de 15.12.1998, sendo obrigatório a sua renovação.



Folhas nº 293
Processo nº 439
Rabliary

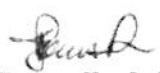
**PREFEITURA DE
SÃO LUÍS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

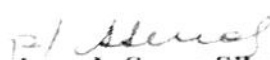
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ATESTADO SANITÁRIO N.º 001922/2023

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, através da Coordenação de Vigilância Sanitária, de conformidade com os termos dos artigos 175 e 176 da Lei Municipal 3546 de 05 de agosto de 1996, concede licença a firma **BENTES SOUSA & CIA. LTDA.** - Nome Fantasia: **BENTES SOUSA & CIA.** - UNDADE **MEDICAMENTOS** - CNPJ N.º: 63.424.121/0001-80, para funcionamento de **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**, situada na Rua Paulo Frontin, 217, Monte Castelo, nesta cidade, sob a responsabilidade técnica de Midian Oliveira de Carvalho, CRF/MA nº 6040.

Sao Luis(MA), 18 de Setembro de 2023.


Patricia Danville J. Pereira
Coordenadora de Vigilância
Sanitária


Francelena de Sousa Silva
Superintendente de Vigilância
Epidemiológica e Sanitária

O Estabelecimento encontra-se apto a comercializar os produtos constantes na Portaria 344/98.

O presente Atestado Sanitário deverá ser fixado em local visível à fiscalização e terá validade de um (01) ano a partir da data de expedição, conforme Lei Complementar Estadual nº 039, de 15.12.1998, sendo obrigatório a sua renovação.



Folhas nº 244
Processo nº 437
Rubrica nº [assinatura]

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

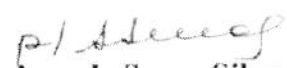
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATESTADO SANITÁRIO N.º 001924/2023

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, através da Coordenação de Vigilância Sanitária, de conformidade com os termos dos artigos 175 e 176 da Lei Municipal 3546 de 05 de agosto de 1996, concede licença a firma **BENTES SOUSA & CIA. LTDA.** - Nome Fantasia: **BENTES SOUSA & CIA. - UNIDADE PRODUTOS PARA SAÚDE** - CNPJ N.º: 63.424.121/0001-80, para funcionamento de **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**, situada na Rua Paulo Frontin, 217, Monte Castelo, nesta cidade, sob a responsabilidade técnica de Midian Oliveira de Carvalho, CRF/MA nº 6040.

São Luís(MA), 18 de Setembro de 2023.


Patricia Danvelle J. Pereira
Coordenadora de Vigilância
Sanitária


Francelena de Sousa Silva
Superintendente de Vigilância
Epidemiológica e Sanitária

O presente Atestado Sanitário deverá ser fixado em local visível à fiscalização e terá validade de um (01) ano a partir da data de expedição, conforme Lei Complementar Estadual nº039, de 15.12.1998, sendo obrigatório a sua renovação



Folhas nº 245
Processo nº 434
Rubrica nº [assinatura]

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATESTADO SANITÁRIO N.º 001925/2023

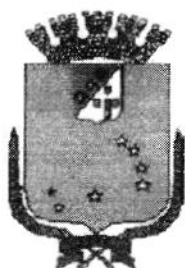
A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, através da Coordenação de Vigilância Sanitária, de conformidade com os termos dos artigos 175 e 176 da Lei Municipal 3546 de 05 de agosto de 1996, concede licença a firma **BENTES SOUSA & CIA. LTDA.** - Nome Fantasia: **BENTES SOUSA & CIA.** - UNIDADE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - CNPJ N.º: 63.424.121/0001-80, para funcionamento de **COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**, situada na Rua Paulo Frontin, 217, Monte Castelo, nesta cidade, sob a responsabilidade técnica de Midian Oliveira de Carvalho, CRF/MA nº 6040

Sao Luis(MA), 18 de Setembro de 2023.

Patricia Danville J. Pereira
Coordenadora de Vigilância
Sanitária

Francelena de Sousa Silva
Superintendente de Vigilância
Epidemiológica e Sanitária

O presente Atestado Sanitário deverá ser fixado em local visível à fiscalização e terá validade de um (01) ano a partir da data de expedição, conforme Lei Complementar Estadual nº 039, de 15.12.1998, sendo obrigatório a sua renovação.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATESTADO SANITÁRIO N.º 001920/2023

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, através da Coordenação de Vigilância Sanitária, de conformidade com os termos dos artigos 175 e 176 da Lei Municipal 3546 de 05 de agosto de 1996, concede licença a firma **BENTES SOUSA & CIA. LTDA.** - Nome Fantasia: **BENTES SOUSA & CIA.** - UNIDADE MÓVEL PLACA PTV 8C92 - CNPJ N.º: 63.424.121/0001-80, para funcionamento de **TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, INCLUINDO PRODUTOS DA PORTARIA 344/98 E PRODUTOS PARA SAÚDE**, situada na Rua Paulo Frontin, 217, Monte Castelo, nesta cidade.

São Luís(MA), 18 de Setembro de 2023.


Patricia Danville J. Pereira

Coordenadora de Vigilância
Sanitária


Francelena de Sousa Silva

Superintendente de Vigilância
Epidemiológica e Sanitária

O presente Atestado Sanitário deverá ser fixado em local visível à fiscalização e terá validade de um (01) ano a partir da data de expedição, conforme Lei Complementar Estadual nº039, de 15.12.1998, sendo obrigatório a sua renovação.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que BENTES SOUSA & CIA LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2303126267

NIRE 21200266800
CNPJ 63.424.121/0001-80

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo Rua PAULO FRONTIN, Nº 217, xxxxx, MONTE CASTELO - São Luis/MA - CEP 65031-360

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230551360	05/05/2023	BALANCO
310	20230524621	22/04/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20220419175	26/04/2022	BALANCO
223	20210622326	17/05/2021	BALANCO
223	20200392379	24/06/2020	BALANCO
223	20190823860	03/07/2019	BALANCO
206	20180616412	09/08/2018	PROCURACAO
206	20180616510	09/08/2018	PROCURACAO
223	20180287419	04/04/2018	BALANCO
206	20170045978	03/04/2017	PROCURACAO
223	20170280438	09/03/2017	BALANCO
002	20160830672	07/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160415152	09/05/2016	BALANCO
206	20160326150	29/04/2016	PROCURACAO
002	20150423969	03/06/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150323638	06/05/2015	BALANCO
223	20140349090	16/05/2014	BALANCO
002	20130862193	09/12/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130319945	29/04/2013	BALANCO
002	20130233617	22/03/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20120309017	14/05/2012	BALANCO
002	20110698517	16/11/2011	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20110374070	09/06/2011	BALANCO
002	20100669220	12/11/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100267700	10/05/2010	BALANCO
002	20100056300	25/01/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20090682980	05/01/2010	BALANCO
002	20070375909	04/09/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20050183214	17/05/2005	BALANCO
002	20040352285	14/09/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20040312976	19/07/2004	BALANCO
002	20040027449	27/01/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20030127068	07/05/2003	BALANCO
223	20020138261	03/05/2002	BALANCO
223	20010157360	27/06/2001	BALANCO
223	20010010440	19/01/2001	BALANCO
002	3117/97	31/07/1997	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	1123/93	23/03/1993	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	5064/92	30/12/1992	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que BENTES SOUSA & CIA LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2303126267

090	21200266800	10/05/1991	EMPRESARIAL) CONTRATO
-----	-------------	------------	--------------------------

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/12/2023, às 14:46:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JCJIMPEF.



MAC2303126267

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BENTES SOUSA & CIA LTDA			Protocolo: MAC2303126210		
NIRE : 21200266800					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada					
NIRE (Sede) 21200266800		CNPJ 63.424.121/0001-80		Data de Ato Constitutivo 10/05/1991	
Início de Atividade 24/04/1991					
Endereço Completo Rua PAULO FRONTIN, Nº 217, MONTE CASTELO - São Luís/MA - CEP 65031-360					
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS TAIS COMO (MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, MONITORAÇÃO MEDICA, MÉDICO-CIRÚRGICO, ENTRE OUTROS); COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS TAIS (GELADEIRAS, FOGÕES, FORNO MICRO-ONDAS, TELEVISORES, DVD'S, ETC.); MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS E ELETRO TERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, TAIS (COMPUTADOR, MONITOR, VÍDEOS PARA COMPUTADOR, IMPRESSORAS, TECLADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, SOFTWARES E OUTROS); COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, TAIS (TONER, FITAS, DISQUETES E DISCOS ÓPTICOS, SEMICONDUCTORES, CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS ETC.); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, TAIS (MATERIAL ESCOLAR, GRAMPEADORES, PERFURADORES, ROTULADORES, EMBALAGENS DE PAPEL E OUTROS SIMILARES); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ENTERAL); REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome VALDIRA BENTES DE SOUSA	CPF/CNPJ 211.645.173-68	Participação no capital R\$ 297.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ADRIANO BENTES DE SOUSA	CPF/CNPJ 001.726.613-07	Participação no capital R\$ 1.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ANDERSON BENTES DE SOUSA	CPF/CNPJ 619.957.543-15	Participação no capital R\$ 1.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome VALDIRA BENTES DE SOUSA	CPF 211.645.173-68	Término do mandato Indeterminado			
Nome RAIMUNDO EDSON FERNANDES RODRIGUES DE SOUSA	CPF 014.306.372-34	Término do mandato Indeterminado			
Nome ADRIANO BENTES DE SOUSA	CPF 001.726.613-07	Término do mandato Indeterminado			
Nome ANDERSON BENTES DE SOUSA	CPF 619.957.543-15	Término do mandato Indeterminado			

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BENTES SOUSA & CIA LTDA			Protocolo: MAC2303126210
NIRE : 21200266800			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Ultimo Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data	Número		
05/05/2023	20230551360	223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/12/2023, às 14:45:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QFE2ASAB.



MAC2303126210

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral